

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 133/2019

Data: 13/11/2019

Nr. por Centro de Custo: 29

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

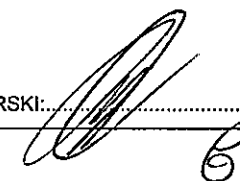
Centro de Custo: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 7 - SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Nome do Solicitante: RODRIGO GURSKI
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT -
Destinação: AQUISIÇÃO DE PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA PARA A MANUTENÇÃO E IDENTIFICAÇÃO:
CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Observações:

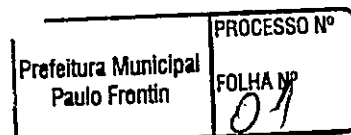
ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1300	TN	PEDRA ROCHA BASALTO N°3 MALHA ENTRE 19MM E 35MM (329307)	0,0000	0,00
2	4500	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITA BICA CORRIDA- MALHA ENTRE 9,5MM E 19,0MM (329308)	0,0000	0,00
3	500	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITA RACHÃOZINHO - MALHA ENTRE 30MM E 40MM (329309)	0,0000	0,00
4	1500	TN	PEDRA ROCHA BASALTA BRITA PEDRISCO- MALHA ENTRE 10MM E 13MM (329310)	0,0000	0,00
5	200	TN	PEDRA ROCHA BASALTA BRITADA 3/4 MALHA ENTRE 18 MM E 20MM (329311)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

38803054

Solicitante: RODRIGO GURSKI: 

Paulo Frontin, 13 de Novembro de 2019.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 176/2019

Paulo Frontin, 12 de novembro de 2019

De: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA

Tem este a finalidade de informar ao Departamento de Compras e Licitações os respectivos itens na tabela abaixo contendo descrições e quantidades, bem como Termo de Referência 013/2019 e cotações em anexo, para que seja aberto o processo licitatório para aquisição de pedra rocha basalto britada, que será destinado à utilização nos veículos e máquinas da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin;

ITEM	QUANT.	UND. MED.	DESCRIÇÃO
01	1300	TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA Nº 3 (malha entre 19mm e 35mm) 329307
02	4500	TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA (malha entre 9,5mm e 19mm) 329308
03	500	TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO (malha entre 30mm e 40mm) 329309
04	1500	TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTA BRITADA PEDRISCO (malha entre 10mm e 13mm) 329310
05	200	TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTA BRITADA ¾ (malha entre 18mm e 20mm) 329311

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.


Rodrigo Gurski
Secretário De Obras, Transporte e Serv. Urbanos

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 02



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13 - TERMO DE REFERENCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A aquisição pretendida visa suprir o atendimento da demanda das estruturas Municipais pelo período de 1 (um) ano, conforma análise de consumo anual dos itens do presente procedimento.
- 1.2. A aquisição visa suprir a demanda de material destinado a manutenção e conservação de vias urbanas e estradas rurais Municipais de Paulo Frontin-PR, realizadas pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 582/2007.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4. DO OBJETO

- 4.1. Este termo de referência visa especificar os elementos necessários, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, para procedimento licitatório visando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, contendo característica, quantidade e especificação admitidos neste Termo conforme descrição que segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UND. MED.	DESCRIÇÃO
01	1300	TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA Nº 3 (malha entre 19mm e 35mm)
02	4500	TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA (malha entre 9,5mm e 19mm)
03	500	TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO (malha entre 30mm e 40mm)
04	1500	TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTA BRITADA PEDRISCO (malha entre 10mm e 13mm)
05	200	TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTA BRITADA ¾ (malha entre 18mm e 20mm)

- 4.2. As quantidades dos produtos são estimadas e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pela proponente.

5. DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades da contratante,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

deverão ser entregues na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, situada na Estrada Principal Vera Guarani S/N, bairro Palmital, no prazo máximo de **05 dias**, contados do recebimento da Autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

5.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

5.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

5.5. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens/itens.

5.6. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelo Setor competente do Município.

5.7. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin-PR.

5.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **7 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7.5. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.8. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

5.9. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

5.6 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

5.7 O Município de Paulo Frontin-PR poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.8 À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.9 O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca desde que atendidas as especificações do produto.

5.10 Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8666/93, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DOS VALORES

- 7.1. Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo dos objetos a serem licitados, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

8. PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses e contará a partir da assinatura do Termo Contratual.

9. DIREITO DAS PARTES

- 9.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- Receber os objetos nas condições previstas no contrato, edital da licitação e respectivos anexos, notadamente, o termo de referência;
- Rejeitar, todo ou em parte, os itens recebidos em desacordo com as condições descritas no contrato;
- Modificar-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- Rescindir-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
- Fiscalizar a execução do presente contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

- 9.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- Receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 10.2. São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações, prefixadas, e o fornecimento efetuado serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
 - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a marca indicada na proposta de preço, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas às especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os objetos com avarias ou defeitos;
- IV. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

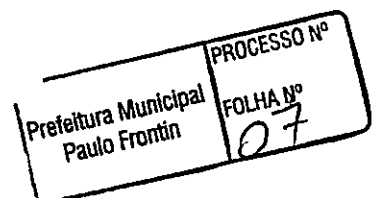
Caio Rodrigo Grand Demczuk
Aux. Administrativo

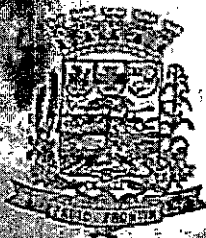
De Acordo.

Rodrigo Gurski
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Aprovo e encaminho ao Departamento de Compras e Licitações para as providências cabíveis.

Antonio Gilberto Gruba
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2019.

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE PEDRA BRITA

13814

Tem esta finalidade de solicitar a cotação de preço por tonelada de pedra rocha basalto britada, entregue na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin - Pr, endereço sem metros do trevo de acesso a Paulo Frontin, estrada Principal de Vera Guarani s/n, dos referidos itens listados abaixo.

UND. MED.	DESCRIÇÃO	RS POR TONELADA
TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA Nº 3 (malha entre 19mm e 35mm)	RS32,00
TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA (malha entre 9,5mm e 19mm)	RS30,50
TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO (malha entre 30mm e 40mm)	RS31,20
TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTA BRITADA PEDRISCO (malha entre 10mm e 13mm)	RS38,50
TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTA BRITADA % (malha entre 13mm e 20mm)	RS35,50

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
08

CNPJ 12.816.858.0001/36

Carimbo, CNPJ e Assinatura

COMPENSAR
MINERAÇÃO E CONCRETO

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin
E-mail: secretariaobraspaulofrontin@gmail.com

Mario Franco Neto
CPF: 062.849.319-30
Fone: (42) 3543-1463



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2019.

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE PEDRA BRITA.

8706

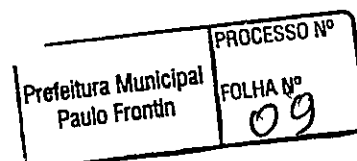
Tem este a finalidade de solicitar a cotação de preço por tonelada de pedra rocha basalto britada, entregue na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin - Pr, endereço sem metros do trevo de acesso a Paulo Frontin, estrada Pricipal de Vera Guarani s/n, dos referidos itens listados abaixo;

UND. MED.	DESCRIÇÃO	R\$ POR TONELADA
TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA Nº 3 (malha entre 19mm e 35mm)	48,50
TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA (malha entre 9,5mm e 19mm)	48,50
TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO (malha entre 30mm e 40mm)	48,50
TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTA BRITADA PEDRISCO (malha entre 10mm e 13mm)	51,50
TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTA BRITADA ¾ (malha entre 18mm e 20mm)	51,50

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração

KERBER & CIA. LTDA.
CNPJ: 78.408.960/0001-82



Carimbo, CNPJ e Assinatura.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84 635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2019.

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE PEDRA BRITA.

8561

Tem este a finalidade de solicitar a cotação de preço por tonelada de pedra rocha basalto britada, entregue na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin - Pr, endereço sem metros do trevo de acesso a Paulo Frontin, estrada Pricipal de Vera Guarani s/n, dos referidos itens listados abaixo;

UND. MED.	DESCRIÇÃO	R\$ POR TONELADA
TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA Nº 3 (malha entre 19mm e 35mm)	R\$47,00
TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA (malha entre 9,5mm e 19mm)	R\$44,00
TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO (malha entre 30mm e 40mm)	R\$44,00
TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTA BRITADA PEDRISCO (malha entre 10mm e 13mm)	R\$47,00
TONELADA	PEDRA ROCHA BASALTA BRITADA ¾ (malha entre 18mm e 20mm)	R\$47,00

OBS : ESTES PREÇOS SÃO PARA ENTREGAR NO PATIO DE OBRA DE FRONTIN

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração

Régiane Babr

Carimbo, CNPJ e Assinatura.

REVESTICAL EXT. E COM.
DE PEDRAS LTDA.
CNPJ 81.874.265/0002-00
(42) 3522-1819

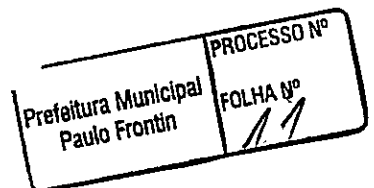
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin
E-mail: secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com

Fone: (42) 3543-1464

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
10

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 127/2019 Data: 13/11/2019						
Material: 329307 - PEDRA ROCHA BASALTO Nº3 MALHA ENTRE 19MM E 35MM Unid.: TN						
1	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - (13814)		1.300,000	32,0000	41.600,00	Sim ***
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - (8561)		1.300,000	47,0000	61.100,00	Não
1	KERBER & CIA LTDA - (8706)		1.300,000	48,5000	63.050,00	Não
Material: 329308 - PEDRA ROCHA BASALTO BRITA BICA CORRIDA Unid.: TN						
2	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - (13814)		4.500,000	30,5000	137.250,00	Sim ***
2	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - (8561)		4.500,000	44,0000	198.000,00	Não
2	KERBER & CIA LTDA - (8706)		4.500,000	48,5000	218.250,00	Não
Material: 329309 - PEDRA ROCHA BASALTO BRITA RACHÃOZINHO Unid.: TN						
3	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - (13814)		500,000	31,2000	15.600,00	Sim ***
3	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - (8561)		500,000	44,0000	22.000,00	Não
3	KERBER & CIA LTDA - (8706)		500,000	48,5000	24.250,00	Não
Material: 329310 - PEDRA ROCHA BASALTA BRITA PEDRISCO Unid.: TN						
4	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - (13814)		1.500,000	38,5000	57.750,00	Sim ***
4	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - (8561)		1.500,000	47,0000	70.500,00	Não
4	KERBER & CIA LTDA - (8706)		1.500,000	51,5000	77.250,00	Não
Material: 329311 - PEDRA ROCHA BASALTA BRITADA 3/4 Unid.: TN						
5	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - (13814)		200,000	35,5000	7.100,00	Sim ***
5	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - (8561)		200,000	47,0000	9.400,00	Não
5	KERBER & CIA LTDA - (8706)		200,000	51,5000	10.300,00	Não
					Total da Coleta:	259.300,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 139/2019 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.:

Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT -

Urgência:

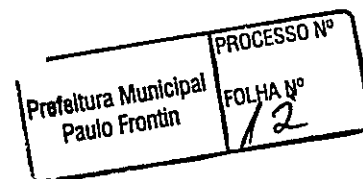
Vigência:

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1300,000	TN	PEDRA ROCHA BASALTO N°3 MALHA ENTRE 19MM E 35MM	42,5000	55.250,00
2	4500,000	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITA BICA CORRIDA	41,0000	184.500,00
3	500,000	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITA RACHÃOZINHO	41,2300	20.615,00
4	1500,000	TN	PEDRA ROCHA BASALTA BRITA PEDRISCO	45,6700	68.505,00
5	200,000	TN	PEDRA ROCHA BASALTA BRITADA 3/4	44,6700	8.934,00
Total Geral ----->				215,0700	337.804,00



Paulo Frontin, 13 de Novembro de 2019.

Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 13 de Novembro de 2019.


Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 139/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 13 de Novembro de 2019.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
13



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 141/2019 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 133/2019

Nº Processo: 139/2019

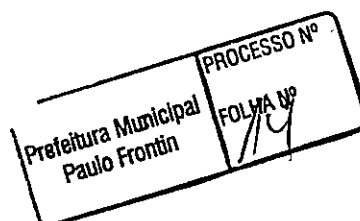
Objeto Solicitado: Aquisição de pedra rocha basalto para a manutenção e conservação de vias urbanas e estradas rurais do Município de Paulo Frontin-PR;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Valor Solicitado
9	000	0201	2078	3.3.90.30	R\$ 337.804,00
Valor Total sendo solicitado →					R\$ 337.804,00

Paulo Frontin, 19 de novembro de 2019.


DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 Processo Licitatório nº 119/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO GILBERTO GRUBA, conforme Decreto n.º 56 de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1826, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia 05 de dezembro de 2019 às 09h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 09h00min do dia 05 de dezembro de 2019, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será formada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cotação" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 15



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078.3390.30	1000	9/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 16



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 27/2019
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 27/2019
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instalado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente;

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa " Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e a quantidade total prevista de cada item, que deseja participar;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software " Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações impressas, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
--	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 22

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Impedidos de Licitar e Contratar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

14.2. Habilitação Jurídica:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

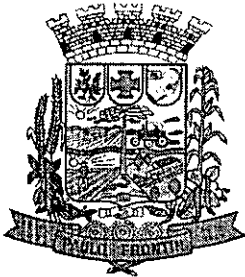
III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.4. Qualificação econômico-financeira,

- I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes
- II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);
- III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 24

- VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.
- VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

- I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

- I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 25



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 26

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 27

22.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

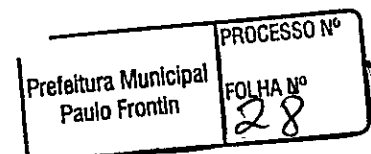
$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

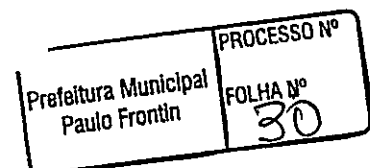
25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.
- X) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 19 de Novembro de 2019.


EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

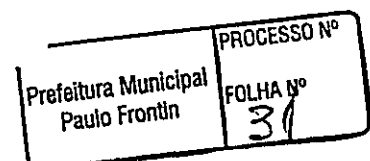
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

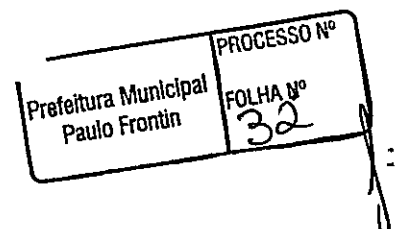
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

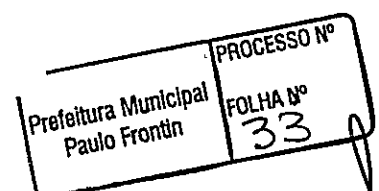
Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

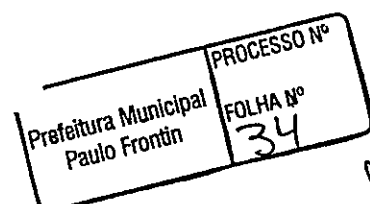
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

Processo Licitatório nº 119/2019

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE PEDRISCO DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN- PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: "Es.Cotação".

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. **A razão da necessidade da aquisição pretendida:** A aquisição pretendida visa suprir o atendimento da demanda das estruturas municipais pelo período de 1 (um) ano, conforme análise de consumo anual dos itens do presente procedimento visa suprir a demanda de material destinado a manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais de Paulo Frontin, realizadas pela Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 35



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE

6.1. Neste procedimento, os documentos solicitando a aquisição dos produtos serão compostos por itens, os quais foram, conforme suas características e destinação, e sem restringir a competição foram compostos em maior número de lotes possíveis e distintos.

6.2. A reunião dos itens em lotes foi realizada de forma a evitar a reunião em um mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, conferindo assim, maior competitividade ao certame, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a administração.

6.3. A compilação dos itens em lotes tem ainda como objetivo facilitar a entrega pelos fornecedores, garantir a exequibilidade da proposta, bem como, simplificar a programação e a emissão de autorizações de fornecimento para valores que sejam economicamente viáveis aos fornecedores.

6.4. A pesquisa de mercado não verificou restrição à competitividade e a vantajosidade, na descrição do objeto, no agrupamento dos itens em lotes, ou ainda nas quantidades a serem adquiridas, não identificando qualquer possível de impacto no preço pesquisado.

6.5. Desta forma, a Administração, dentro da sua competência discricionária, prevista no art. 7º, caput, do Decreto Municipal n.º 10/2013 e nos termos do art. 8º, caput, do Decreto Federal n.º 7.892/13, entende que se reputa mais ajustada às necessidades públicas a opção pelo agrupamento dos itens em lotes e adotando **o menor preço por lote** como critério de julgamento das propostas.

6.6. A divisão do objeto em itens, os quais guardam compatibilidade em lote, não acarretará a elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco irá afetar a integridade do objeto pretendido, muito menos conduzirá a uma contratação que não seja vantajosa para administração pública.

6.7. Observou-se, também, que atenderá as regras de mercado para a comercialização desses itens, mantendo a competitividade necessária à disputa, objetivando o menor preço possível e adequando-se a economia de escala.

6.8. E também, assegura economia processual à Administração, já que concentra diversas contratações em um único procedimento, assegurando eficiência na administração pública, quando pela ausência de pessoal técnico treinado, equipamentos e logística, ainda não foi possível a adoção do Pregão Presencial.

6.9. Dessa forma, observado os argumentos acima, a analisada a pertinência e a viabilidade técnica dos procedimentos adotados em contratações anteriores, objetivando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.) entende-se viável o agrupamento de itens em lote e consequente julgamento pelo critério menor preço por lote.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 dias, contados do recebimento da REC – Requisição de Compra, no endereço: Pátio de Máquinas do município localizado na Estrada Principal para Vera Guarani, Paulo Frontin Paraná do item 01 e o item 02 não será superior a 40 KM da sede do município o local para retirada do bem.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
 - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- d. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h. a empresa deverá comprovar aferição da balança na entrega da carga, o tiquete de peso assinado pelo responsável da pesagem e pelo motorista.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

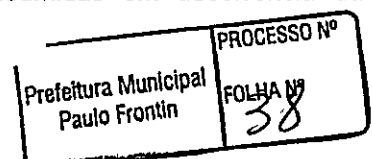
12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

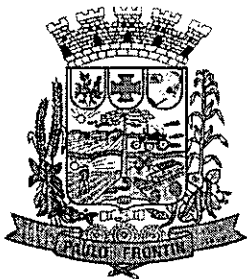
12.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

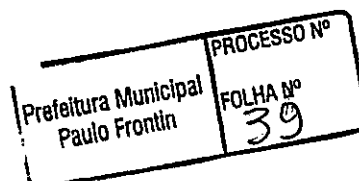
- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

RODRIGO GURSKI
SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS


STEFANO CELSO RETCHESKI
Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 19 de Novembro de 2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA Nome Contratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e Nome Contratado pessoa jurídica de direito privado, sito a Endereço Contratado, cidade de Cidade Contratado - Estado Contratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. CNPJ Contratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 27/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ Valor Contrato Valor Contrato Extenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078.3390.30	1000	9/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 4/2
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
---------------------------------------	-------------------------------

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

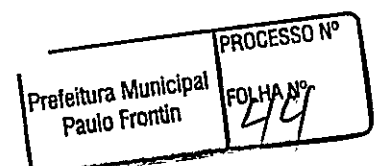
1:

ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

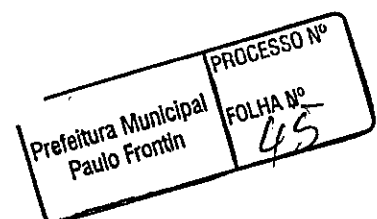
Pregão Presencial n.º 27/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)



¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 27/2019

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

2. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente;

3. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Marca, preço unitário, total parcial e global

b. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

a. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8 Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 46
---------------------------------------	----------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

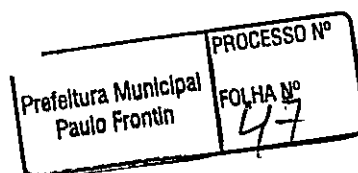
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 27/2019

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1.300,00	TN		PEDRA ROCHA BASALTO N°3 MALHA ENTRE 19MM E 35MM	42,50	55250,00
2	4.500,00	TN		PEDRA ROCHA BASALTO BRITA BICA CORRIDA- MALHA ENTRE 9,5MM E 19,0MM	41,00	184500,00
3	500,00	TN		PEDRA ROCHA BASALTO BRITA RACHÃOZINHO - MALHA ENTRE 30MM E 40MM	41,23	20615,00
4	1.500,00	TN		PEDRA ROCHA BASALTA BRITA PEDRISCO- MALHA ENTRE 10MM E 13MM	45,67	68505,00
5	200,00	TN		PEDRA ROCHA BASALTA BRITADA 3/4 MALHA ENTRE 18 MM E 20MM	44,67	8934,00
					Total	337.804,00





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 27/2019

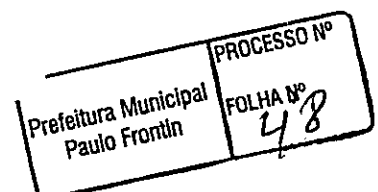
DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____
CNPJ n.º: _____
Endereço: _____ n.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado _____
E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____
Função/Cargo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
RG n.º _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____ / _____
Endereço: _____ n.º _____
Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)



* Carimbar



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 56/2019

Designa pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão presencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 8.666 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DECRETA:

ART. 1º - Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiro

Eder Renato Stelmach.

II- Membros da Equipe de Apoio:

Angélica Cristina Cobos - Membro

Ircélio Carlotto - Membro;

Alécio Maroli- Membro;

Maurício Marcelo Kohut - Membro;

Parágrafo Único: no caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro o Sr. IRCÉLIO CARLOTTO

ART. 2º - Compete ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

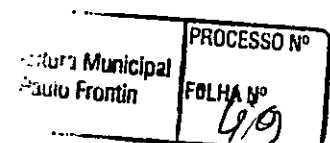
Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

envolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR) 21/08/2019


ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sr Prefeito: Antonio Gilberto Gruba

Justificativa para utilização de Pregão Presencial

JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.


Eder Renato Stelmach
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 570
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 Processo Licitatório nº 119/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Paulo Frontin**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO GILBERTO GRUBA, conforme Decreto n.º 56 de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1826, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia **05 de dezembro de 2019 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 05 de dezembro de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será formada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "*Betha Auto Cotação*" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078.3390.30	1000	9/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação; acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº
53



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

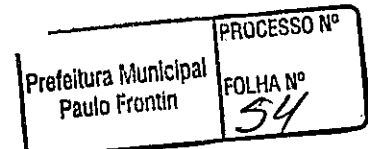
9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 27/2019
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 27/2019
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente;

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e a quantidade total prevista de cada item, que deseja participar;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N. FOLHA N. 55
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Município de Paulo Frontin
FOLHA Nº 57



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

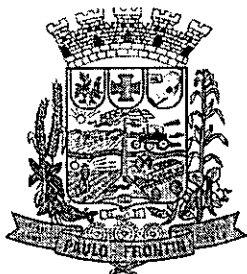
III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Impedidos de Licitar e Contratar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

14.2. Habilitação Jurídica:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 14.4. Qualificação econômico-financeira,
- I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes
- II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);
- III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

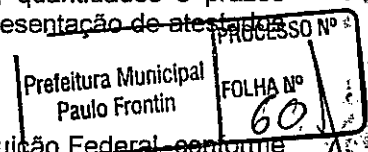
- VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.
- VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

- I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

- I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 61
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

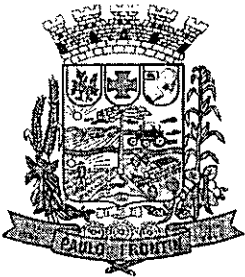
17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 62



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

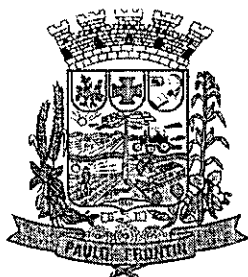
22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

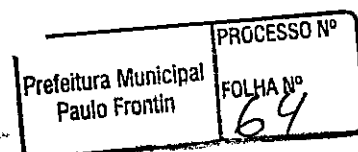
$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

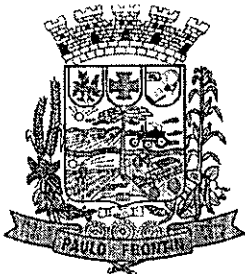
TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

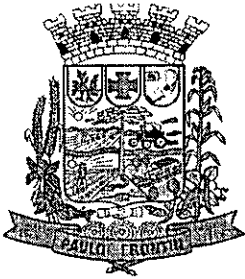
24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

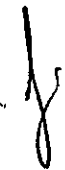
26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

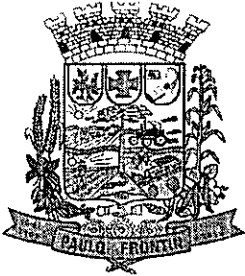
- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.
- X) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 19 de Novembro de 2019.


EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66
---------------------------------------	-------------------------------





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

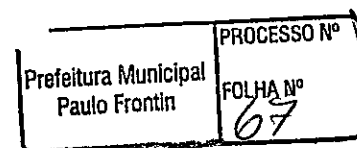
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

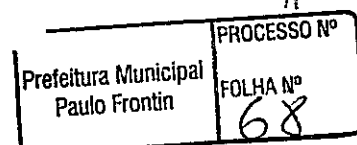
DECLARAÇÃO

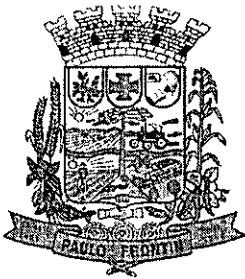
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

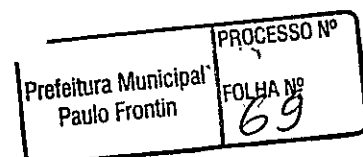
Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 70



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

Processo Licitatório nº 119/2019

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE PEDRISCO DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN- PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: “Es.Cotação”.

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 77
---------------------------------------	-------------------------------

4.1. **A razão da necessidade da aquisição pretendida:** A aquisição pretendida visa suprir o atendimento da demanda das estruturas municipais, pelo período de 1 (um) ano, conforme análise de consumo anual, dos itens, do presente procedimento, destinado a manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais de Paulo Frontin, realizadas pela Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, onde existe grande tráfego de máquinas e veículos pesadas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 dias, contados do recebimento da REC – Requisição de Compra, no endereço: Pátio de Máquinas do município localizado na Estrada Principal para Vera Guarani, Paulo Frontin Paraná de todos os itens.

6.2. Caberá ao contratado todas as despesas, inclusive de pesagem e de transporte ao local, o qual deverá estar incluso no preço contratado.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 72
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do item, quantidade, acompanhado da prova de passagem (tara), em balança aferida pelo INMETRO.

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

d. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h. a empresa deverá comprovar aferição da balança na entrega da carga, o ticket de peso assinado pelo responsável da pesagem e pelo motorista.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 93
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	
74	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

RODRIGO GURSKI

SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS

STEFANO CELSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 19 de Novembro de 2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 75



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA Nome Contratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e Nome Contratado pessoa jurídica de direito privado, sito a Endereço Contratado, cidade de Cidade Contratado - Estado Contratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ Contratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 27/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ Valor Contrato Valor Contrato Extenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º
	FOLHA N.º 76



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078.3390.30	1000	9/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s)servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

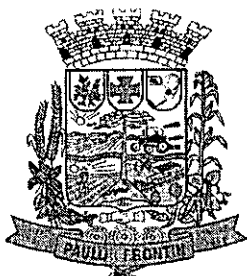
8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 77



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 78
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 79
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

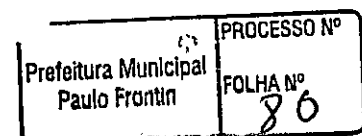
Pregão Presencial n.º 27/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)



¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 27/2019

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

2. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente;

3. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Marca, preço unitário, total parcial e global

b. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

a. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8 Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 81
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

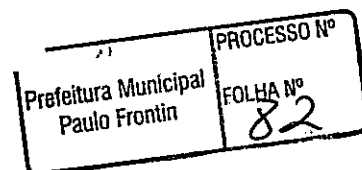
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 27/2019

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1.300,00	TN		PEDRA ROCHA BASALTO N°3 MALHA ENTRE 19MM E 35MM	42,50	55250,00
2	4.500,00	TN		PEDRA ROCHA BASALTO BRITA BICA CORRIDA- MALHA ENTRE 9,5MM E 19,0MM	41,00	184500,00
3	500,00	TN		PEDRA ROCHA BASALTO BRITA RACHÃOZINHO - MALHA ENTRE 30MM E 40MM	41,23	20615,00
4	1.500,00	TN		PEDRA ROCHA BASALTA BRITA PEDRISCO- MALHA ENTRE 10MM E 13MM	45,67	68505,00
5	200,00	TN		PEDRA ROCHA BASALTA BRITADA 3/4 MALHA ENTRE 18 MM E 20MM	44,67	8934,00
Total						337.804,00





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 27/2019

DA EMPRESA PROPONENTE

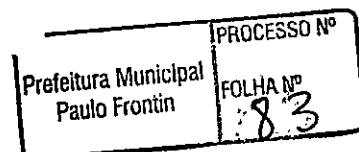
Razão Social da proponente: _____
CNPJ n.º: _____
Endereço: _____ n.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado _____
E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____
Função/Cargo: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
RG n.º _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____ / _____
Endereço: _____ n.º _____
Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico nº. 230/2019

Pregão Presencial nº. 27/2019

Processo Administrativo nº. 139/2019

Processo Licitatório nº. 119/2019

Origem: Departamento Compras
Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach
Sr. Antonio Gilberto Gruba

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epigrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “Aquisição de pedra rocha basalto britada para a manutenção e conservação de vias urbanas e estradas rurais do Município de Paulo Frontin/PR”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 139/2019, do Pregão Presencial nº. 27/2019, na forma presencial, o qual foi protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e autuado. fls. 01 a 50 dos autos.

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Paraná*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 07 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela *Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Paraná*, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), com vistas a suprir o atendimento da demanda das estruturas municipais pelo período de 01 (um) ano, conforme análise de consumo anual dos itens do presente procedimento.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Antonio Gilberto Gruba, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 13 dos autos;

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, conforme fl. 03 a 07 dos autos e fl. 35 a 40 dos autos.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme fl. 40 dos autos.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), conforme fl. 50 dos autos.

2.8. Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifiquem a inviabilidade de formato eletrônico.

2.9. O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

2.10. Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

2.11. Foi juntado Coleta de Preços, se realizando a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), sem a identificação do servidor, como a responsável pelas cotações junto aos fornecedores, conforme fl. 08 a 10 dos autos, e cotação nº. 127/2019.

2.12. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, de fl. 14 dos autos.

2.13. **Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio** (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02), conforme fl. 49 dos autos.

2.14. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, conforme fl. 15 a 48 dos autos.

2.15. Assim entendo que os autos se encontram regular.

3. **Da modalidade escolhida: Pregão**

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração nas fls. 36, em item próprio (5 - classificação dos bens comuns), que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com

capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 36, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

4. Da minuta do edital e seus anexos:

4.1. Houve adequação da modalidade ao menor preço por item, sendo que do Sistema de Registro de Preço, mudou-se para a modalidade de simples Pregão Presencial e à análise da minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentamos requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações.

5. Conclusão

5.1. Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

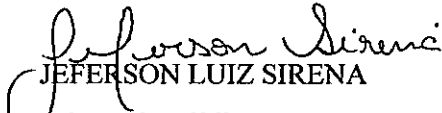
5.3. E, por fim, alguns documentos não estavam assinados, assim deverá o solicitante providenciar a sua regularização, com vistas a permitir a homologação posterior do certame.

5.4. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 337.804,00, deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e Jornal de Grande Circulação Local, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 20 de novembro de 2019.


JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE EDITAL DO PROCESSO Nº 1 9/20109 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 27/2019**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência. Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".****Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09h00min do dia 05/12/2019 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 9h30min do mesmo dia (horário local).****Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.****Paulo Frontin – PR – 22/11/2019.****EDER RENATO STELMACH****Pregoeiro****Publicado por:**
Alecio Maroli
Código Identificador: 6EFDA8F9**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2019. Edição 1892****A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:****<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 84
---------------------------------------	-------------------------------

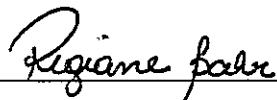
CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal: Paulo Frontin	PROCESSO Nº. FOLHA Nº 85
--	--------------------------------

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 DECLARAÇÃO

Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 81.874.265/0002-00, sediada na BR 476 KM 348, Colônia Luzia, Paula Freitas-PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Porto União, de 27 de Novembro de 2019.




Regiane Bahr


RG:1.796.643-SC

CPF:611.474.199-49

REVESTICAL EXT. E COM.
DE PEDRAS LTDA.
CNPJ 81.874.265/0002-00
(42) 3522-1619



Escritório: Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC
42 3522-1619 | 8801-7459 | revestical@revestical.com.br




Matriz: Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

Filial: Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 86
---------------------------------------	-------------------------------




Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 05/12/19
Venceslau G. B. Blocki
Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 87
---------------------------------------	-------------------------------

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME
GNPJ/MF nº 81.874.265/0001-10
NIRE nº 42201281273

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

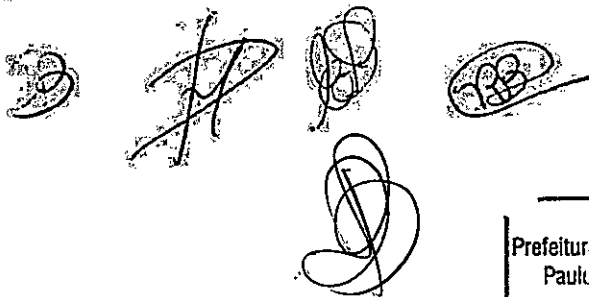
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os abaixo-assinados: JAIME PRESENDO, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural do Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, nascido em 30 de Dezembro de 1966, comerciante, residente e domiciliado a Rua José Szpak, nº 44, Vila Cilka, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.606-440, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.866.002-0, II/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.466.819-68; REGIANE BAHR, brasileira, maior, separada judicialmente, natural do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, nascida em 06 de Janeiro de 1968, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000 a Rua José Boiteux, nº 258, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 1.796.643-II/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 611.474.199-49; ELSA FELLER BAHR, brasileira, maior, viúva, nascida em 01 de Novembro de 1941, natural de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, empresária, residente e domiciliada na Rua José Boiteux, nº 258, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de identidade sob o nº 10/R-1331710-II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 708.440.039-72 e REGINA BAHR DE SOUZA, brasileira, maior, casada pelo Regime de Separação de Bens, nascida em 06 de Janeiro de 1968, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, comerciante, residente e domiciliada a Rua Matos Costa, nº 420, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de identidade sob o nº 18/R-1.796.642-II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 597.335.359-15, únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada, como sede e foro no Distrito de Porto União, Estado de Santa Catarina, na localidade de Jangadinha, s/nº, Bairro Rural, CEP 89.400-000 com contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42201281273 em sessão de 15 de Junho de 1990 e última alteração sob o nº 20122872398, em sessão de 18 de Dezembro de 2012, tem entre si, como justo e contratado, proceder as alterações a seguir mencionadas nos termos da Lei nº 10.406/2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a residência e domicílio do sócio REGIANE BAHR para a Rua José Boiteux, nº 252, Apartamento nº 301, Bairro Centro, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado a residência e domicílio do sócio ELSA FELLER BAHR para a Rua José Boiteux, nº 252, Apartamento nº 101, Bairro Centro, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado os dados da Cédula de Identidade do sócio REGIANE BAHR para registro geral nº 1.796.643, expedido pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina (SC).

CLÁUSULA QUARTA – Fica alterado a residência e domicílio do sócio REGINA BAHR DE SOUZA para a Rua Matos Costa, nº 420, Bairro Centro, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 88
---------------------------------------	-------------------------------

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61368586622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018
por Henry Goy Peiry Ncto - Secretário-geral;

29/06/2018



13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA - Fica alterado os dados da Cédula de Identidade do sócio REGINA BAHR de SOUZA para registro geral nº 1.796.642, expedido pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina (SC).

CLAUSULA SEXTA - Fica alterado os dados da Cédula de Identidade do sócio ELSA FELLER BAHR para registro geral nº 1.331.710, expedido pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina (SC).

CLAUSULA SETIMA - Falecendo, interdito ou na retirada de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, com pagamento em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, sendo o primeiro pagamento devido 30 (trinta) dias a contar da data do balanço mencionado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios resolvem aumentar o capital social subscrito da Sociedade, ficando o mesmo elevado para R\$ 1.137.634,00 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais) divididos em 1.137.634 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, utilizando-se do saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC do Balanço Patrimonial, sendo que:

a) O Sócio JAIME PRESENDO, que possui totalmente integralizadas na sociedade 20.833 (Vinte mil oitocentas e trinta e três) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 20.833,00 (Vinte mil, oitocentas e trinta e três reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 592.480,00 (Quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), mediante a utilização de R\$ 571.647,00 (Quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais) de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;

b) O Sócio REGIANE BAHR que possui totalmente integralizadas na sociedade 10.486 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e seis) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.486,00 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 298.287,00 (Duzentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais), mediante a utilização de R\$ 287.801,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e um reais) de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;

c) O Sócio ELSA FELLER BAHR, que possui totalmente integralizadas na sociedade 5.207 (Cinco

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 89
---------------------------------------	-------------------------------

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/06/2018



13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

mil duzentas e sete) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.207,00 (Cinco mil duzentos e sete reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 148.120,00 (Cento e quarenta e oito mil, cento e vinte reais); mediante a utilização de R\$ 142.913,00 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e treze reais) de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;

d) O Sócio REGINA BAHR DE SOUZA, que possui totalmente integralizadas na sociedade 3.474 (Três mil quatrocentos e setenta e quatro) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 3.474,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 98.747,00 (Noventa e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais); mediante a utilização de R\$ 95.273,00 (Noventa e cinco mil, duzentos e setenta e três reais) de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;

CLÁUSULA NONA – Em razão do aumento de capital, o capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.137.634,00 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais), representados por 1.137.634 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro) quotas sociais iguais e indivisíveis, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim divididas entre os sócios:

Sócio	Nº de quotas	Capital Social-R\$	Participação
Jaime Presendo	592.480	592.480,00	52,08%
Regiane Bahr	298.287	298.287,00	26,22%
Elsa Feller Bahr	148.120	148.120,00	13,02%
Regina Bahr de Souza	98.747	98.747,00	8,68%
Totalizações	1.137.634	1.137.634,00	100,00%

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos termos do artigo 1061 da Lei nº 10406/2002 (NCC) fica permitida a alteração deste instrumento para autorizar a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário da empresa, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, integrantes ou não do quadro social da empresa. Para os Administradores não integrantes do quadro social serão designados pelos sócios representando $\frac{1}{4}$ (três quartos) do capital social se as quotas representativas destes estiverem totalmente integralizadas e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas. O Administrador não pertencente ao quadro social estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 90
---------------------------------------	-------------------------------

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/06/2018

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores, na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio REGIANE BAHR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo 2º - Os Administradores terão mandato por prazo indeterminado e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo 3º - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

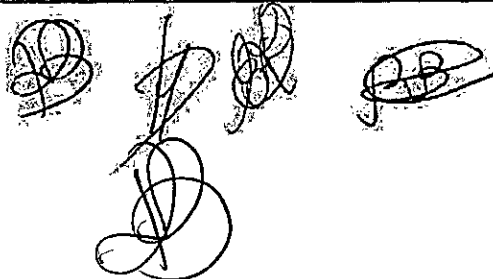
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social original e alterações subsequentes, não atingidas direta ou indiretamente pelo presente instrumento de alteração contratual, permanecem inalteradas e continuam em vigor, tal como fora redigida.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
CNPJ/MF nº 81.874.265/0001-10
NIRE nº 42201281273

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada e é formada pelos sócios: JAIME PRESENDO, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural do Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, nascido em 30 de Dezembro de 1966, comerciante, residente e domiciliado a Rua José Szpak, nº 44, Vila Cilka, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná;



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 91
---------------------------------------	-------------------------------



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/06/2018

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61368586622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Ncto - Secretário-geral;



13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CEP 83.606-440, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.866.002-0, II/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.466.819-68; REGIANE BAHR, brasileira, maior, separada judicialmente, natural do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, nascida em 06 de Janeiro de 1968, comerciante, residente e domiciliada à Rua José Boiteux, nº 252, Apartamento nº 301, Bairro Centro, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 1.796.643 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 611.474.199-49; ELSA FELLER BAHR, brasileira, maior, viúva, nascida em 01 de Novembro de 1941, natural de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, empresária, residente e domiciliada na Rua José Boiteux, nº 252, Apartamento nº 101, Bairro Centro, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de identidade sob o nº 1331710 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 708.440.039-72 e REGINA BAHR DE SOUZA, brasileira, maior, casada pelo Regime de Separação de Bens, nascida em 06 de Janeiro de 1968, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, comerciante, residente e domiciliada a Rua Matos Costa, nº 420, Bairro Centro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de identidade sob o nº 1.796.642 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 597.335.359-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem a sua sede no Distrito de Porto União, Estado de Santa Catarina, na localidade de Jangadinha, s/nº, Bairro Rural, CEP 89.400-000, com filial no endereço Rodovia BR-476, Km 348, Colônia Luzia, Fazenda Passo do Iguacu, Área Rural no município de Paula Freitas, Estado do Paraná CEP 84.630-000, portadora do CNPJ/MF 81.874.265/0002-00 e Nire nº 4190094498-0.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Objetivo social é o Comércio e extração de Pedras beneficiadas, serradas e polidas, cortadas e em bruto, juntamente com serviços de calcamento e revestimento com pedras.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social importa em R\$ 1.137.634,00 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais), representados por 1.137.634 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro) quotas sociais iguais e indivisíveis, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim divididas entre os sócios:

Sócio	Nº de quotas	Capital Social R\$	Participação
Jaimé Presendo	592.480	592.480,00	52,08%
Regiane Bahr	298.287	298.287,00	26,22%
Elsa Feller Bahr	148.120	148.120,00	13,02%
Regina Bahr de Souza	98.747	98.747,00	8,68%
Totalizações	1.137.634	1.137.634,00	100,00%

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
92

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/06/2018
Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018
Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 613685866622640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018
por Henry Goy Petry Ncto - Secretário-geral;



13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a cessão delas a alteração contratual pertinente (art. 1056, art. 1057 CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, cc/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos termos do artigo 1061 da Lei nº 10406/2002 (NCC) fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário da empresa, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas integrantes ou não do quadro social da empresa. Para os Administradores não integrantes do quadro social serão designados pelos sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social se as quotas representativas destes estiverem totalmente integralizadas e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas. O Administrador não pertencente ao quadro social estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio REGIANE BARR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo 2º - Os Administradores terão mandato por prazo indeterminado e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo 3º - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 93
---------------------------------------	-------------------------------

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/06/2018

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61368586622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Ncto - Secretário-geral;



13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

contra as relações de consumo, fe pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificando de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo, interditado ou na retirada de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, com pagamento em 48 (quarenta e oito parcelas) mensais e sucessivas, sendo o primeiro pagamento devido 30 (trinta) dias a contar da data do balanço mencionado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade (art. 1011 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A convocação dos sócios para quaisquer reuniões será realizada por escrito mediante aviso remetido por "A.R" ou pessoalmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios dispensam a constituição e funcionamento do Conselho Fiscal.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 94
---------------------------------------	-------------------------------



REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME
CNPJ/ME nº 81.874.265/0001-10
NIRE nº 42201281273

FL 08


13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, firmam em 01 (Uma) via de igual teor e forma, primeira das quais destinada ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial de Santa Catarina:

Porto União (SC), 23 de Abril de 2018.

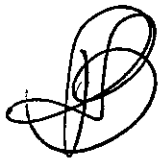

JAIME PRESENDO


REGIANE BAHR


ELSA FELLER BAHR


REGINA BAHR DE SOUZA





Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 95
---------------------------------------	-------------------------------

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/06/2018

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





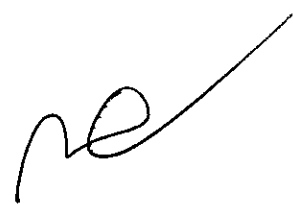
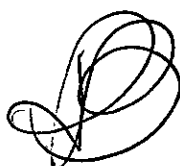
188941878

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
PROTOCOLO	188941878 - 14/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 42201281273
CNPJ: 81.874.265/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018
SOB N: 20188941878



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 96
---------------------------------------	-------------------------------

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/06/2018

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



REVESTICAL

EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN Pregão Presencial n.º 27/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Revestical Extração e Comércio de Pedra Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.874.265/0002-00, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Porto União, 27 de Novembro de 2019.

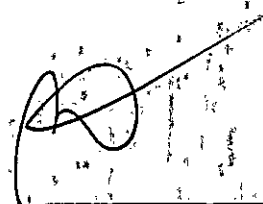
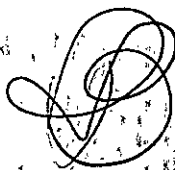
Regiane Bahr

Regiane Bahr

RG:1.796.643-SC

CPF:611.474.199-49

REVESTICAL EXT. E COM.
DE PEDRAS LTDA.
CNPJ 81.874.265/0002-00
(42) 3522-1619



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 97
---------------------------------------	-------------------------------

Escritório: Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC
42 3522-1619 | 8801-7459 | revestical@revestical.com.br

Matriz: Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

Filial: Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0128 127-3	CNPJ 81.874.265/0001-10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/06/1990	Data de Início de Atividade 01/07/1990
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LOCALIDADE DE JANGADINHA S/N, RURAL, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
Objeto Social COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS, BENEFICIADAS, SERRADAS, POLIDAS, LASCADAS E EM BRUTO, JUNTAMENTE COM SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E REVESTIMENTO COM PEDRAS.			
Capital: R\$ 1.137.634,00 (UM MILHAO CENTO E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) Capital Integralizado: R\$ 1.137.634,00 (UM MILHAO CENTO E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)		Tipo de Empresa ou Empresa em Freqüente Porte Limitada	Prazo de Duração Indeterminado
Socios/Participação no Capital/Es... Nome/CPF ou CNPJ REGIANE BAHR		Término do Mandato	
Último Arquivamento Data: 29/08/2018 Ab: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Event(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXERCÍCIO DE EMPRESA) CONSOLIDAÇÃO CONTÁBIL ANUAL		Status XXXXXXXXXXXX	
Filia(ais) nesta Unidade da Federação para o... 1 - NIRE: 41190094498-0			
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 478 KM 348, S/N, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000, BRASIL			



(Handwritten scribble)

PROCESSO Nº
 Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin
 FOLHA Nº
 98

(Handwritten signature)

Florianópolis - SC, segunda-feira, 4 de novembro de 2019

(Handwritten signature)

Etr,
 Conferido e assinado:

RIASCO BORGES BARCELLOS
 Certificadora Autorizada Certificadora
 Certificada pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 04/11/2019
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.848.0001-32
 Você deve instalar o certificado da JUCESS
www.jucess.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucess.sc.gov.br
 e informe o número 252787/2019-01 na consulta de processos.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME		Protocolo: PRC1900417146
NIRE (filial): 41900944980 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
Filial(iais) nesta Unidade da Federação 1- NIRE: 41900944980 Endereço Completo BR-476, Nº SN, KM 348, COL LUZIA, RURAL, Paulo Freitas, PR, CEP:84830000		CNPJ: 81.874.265/0002-00
Último Arquivamento Data 20/06/2006	Número 41900944980	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Atos/Eventos 310 / 029 - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/11/2019, às 08:19:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JKGRDSGU.



PRC1900417146

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 99

COMPENSA MINERADORA LTDA
GNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

MÁRIO FRANZOI JUNIOR, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 18/04/1971, na cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 19.608.803 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 105.477.338-60, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Germano Unger, nº 20, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000; **MARCELO FRANZOI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural da cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 22.291.518-3 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 153.056.328-38, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Joaquim Nabuco, nº 160, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **COMPENSA MINERADORA LTDA**, inscrita no **GNPJ/MF 18.816.898/0001-36**, com sede na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 476 KM 347, Colônia Luzia, S/N, CEP 84.630-000, com seu contrato social original registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº **41207693734** em **29/08/2013**, e posteriores alterações, resolvem por este instrumento, alterá-lo e dar nova redação consolidada ao seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Ramo de atividade da empresa que era: Extração de Basalto e Beneficiamento Associado; Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho; Atividade de Apoio a Extração de Minerais não Metálicos; Transporte Rodoviário de Cargas; Comercio Atacadista Especializado em Outros Produtos Intermediários não Especificado Anteriormente. A partir deste ato passa a ser: **EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E PEDREGULHO; ATIVIDADE DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS; COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.**



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 100

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901051113. NIRE: 41207693734.
COMPENSA MINERADORA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data fica criada uma filial da empresa, a qual será situada na **ESTRADA COLÔNIA PASSO DO IGUAÇU, S/N, AREA RURAL, NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ – CEP 84.612-899.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O ramo de atividade da filial será: **SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

COMPENSA MINERADORA LTDA

NIRE 41207693734

CNPJ/MF 18.816.898/0001-36

MÁRIO FRANZOI JUNIOR, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 18/04/1971, na cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 19.608.803 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 105.477.338-60, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Germano Unger, nº 20, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000; **MARCELO FRANZOI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural da cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 22.291.518-3 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 153.056.328-38, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Joaquim Nabuco, nº 160, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 101

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
 PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901051113. NIRE: 41207693734.
 COMPENSA MINERADORA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **COMPENSA MINERADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 18.816.898/0001-36**, com sede na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 476 KM 347, Colônia Luzia, S/N, CEP 84.630-000, com seu contrato social original registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº **41207693734** em **29/08/2013**, e posteriores alterações e conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Sob o nome empresarial de **COMPENSA MINERADORA LTDA**, com sede na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 476 KM 347, Colônia Luzia, S/N, CEP 84.630-000, fica constituída uma sociedade empresária limitada, que será regida por este contrato social, pela Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, a critério de seu titular, em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA FILIAL: E empresa possui uma filial situada na **ESTRADA COLÔNIA PASSO DO IGUAÇU, S/N, AREA RURAL, NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ – CEP 84.612-899.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O ramo de atividade da filial é: **SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em **29 de agosto de 2013.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo o ramo de atividade **EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E PEDREGULHO; ATIVIDADE DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE. SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.**



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 102
---------------------------------------	--------------------------------




CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
 PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901051113. NIRE: 41207693734.
 COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado é na importância de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), divididos em 3.000.000,00 (Três milhões) de quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuído:

Sócio	Quotas	Capital - R\$	%
MÁRIO FRANZOI JUNIOR	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	50,00
MARCELO FRANZOI	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	50,00
TOTAL	3.000.000	R\$ 3.000.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 do Código Civil vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazos de pagamento, para que seja através dos demais sócios exercido o direito de preferência, o que deverá ser feito no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar do dia de recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "De Cujus", podendo, nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurado em Balanço Patrimonial, os haveres do sócio falecido serão pagos em 10 (Dez) parcelas iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (Trinta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar a operação inclusive perante a sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
 PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901051113. NIRE: 41207693734.
 COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, entretanto, facultados mediante consenso unânime dos sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

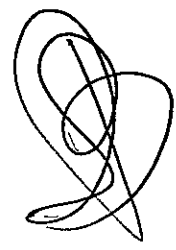
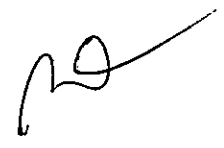
CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada por um dos sócios, na qualidade de administrador, ao qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego ou uso, sob qualquer pretexto ou modalidade de operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam investidos na função de administradores da sociedade, os sócios **MÁRIO FRANZOI JUNIOR** e **MARCELO FRANZOI** dispensados de prestarem caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade os sócios perceberão a título de remuneração pró-labore ou distribuição de lucros, a quantia fixada em comum.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 104



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
 PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901051113. NIRE: 41207693734.
 COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado Balanço Patrimonial, obedecendo às prescrições legais pertinentes à matéria. A Empresa poderá levantar balanços intermediários durante o ano social. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. Poderão os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Sociedade declara, sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

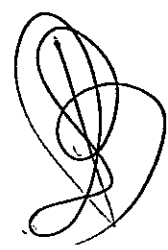
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de União da Vitória - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por se acharem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 01 (Uma) única via, devidamente rubricada pelos sócios em suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-los em todos os seus termos.

União da Vitória (PR), 26 de fevereiro de 2019.


MARCELO FRANZOI


MÁRIO FRANZOI JUNIOR





Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FÓLHA Nº 105



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
 PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901051113. NIRE: 41207693734.
 COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
MARIO FRANZOI JUNIOR

Em test^o da verdade

União da Vitória, PR
 28/02/2019 16:50:26

Tatianne Andreia Verhaski - Substituta
 Funarpen Selo Digital N°
 Z1Vrq.pjmxp.z83tt - a9reM.eepOf
 consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
MARCELO FRANZOI

Em test^o da verdade

União da Vitória, PR
 28/02/2019 10:17:09

Tatianne Andreia Verhaski - Substituta
 Funarpen Selo Digital N°
 Y1VpJ.69YRt.ZGvqt - a26JV.ZIsDQ
 consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 106



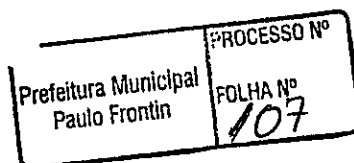
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
 PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901051113. NIRE: 41207693734.
 COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 06/03/2019, foi realizado para a empresa COMPENSA MINERADORA LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
190916249	41901786547	002 / 023	41901786547	18.816.898/0002-17	Estrada colonia passo do iguaçu, s/n



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901051113. NIRE: 41207693734.
COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1578206576

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1578206576

DF-CAI

Nome: MARIO FRANZOL NETO

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. - CISSOR / I.V. 4581037 SEER SC

DTI 062/849/319-30 DATA NASCIMENTO 21/10/1994

RELACAO MARIO FRANZOL JUNIOR

REGIÃO APARECIDA VICTOR FRANZOL

INSCRIÇÃO AC CAT. HAB ABC

INSCRIÇÃO 05799678519 VALIDADE 21/12/2022 1ª HABILITAÇÃO 12/06/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 21/12/2017

ASSINATURA DO FRENTO 54452030754 PR013446203

PARANÁ

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin.
 CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 06/12/19

Vincentina G. B. Becki
 Nome / Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 108

COMPENSA MINERADORA LTDA

CNPJ/MF sob nº 18.816.898/0001-36 – IE 90645652-46

Rodovia BR-476 – KM 347 - S/N - Colônia Luzia

Paula Freitas – PR - CEP 84.630-000

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial nº 27/2019

DECLARAÇÃO

A Empresa **COMPENSA MINERADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.816.898/0001-36, Inscrição Estadual sob nº 90645652-46, com sede na Rodovia BR-476 – KM 347 - S/N - Colônia Luzia, na cidade de Paula Freitas – PR - CEP 84.630-000, telefone: (42) 9.8812-6750, e-mail para contato: mario@compensamc.com.br, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **MÁRIO FRANZOI NETO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador do RG. sob nº 4.581.037 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 062.849.319-30, residente e domiciliado na Rua Germano Unger, nº 20, Bairro Cidade Nova, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP 89.400-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Paula Freitas - PR, 4 de dezembro de 2019.



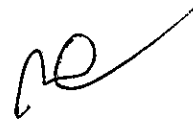
COMPENSA MINERADORA LTDA

CNPJ/MF 18.816.898/0001-36

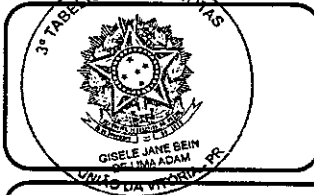
MARIO FRANZOI NETO

PROCURADOR

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 109
---------------------------------------	--------------------------------



**OFICIAL DESIGNADA
GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM**

ESCREVENTES:
ELVIO VITEK
DANIEL SEBEN
MAURÍCIO RODRIGUES DE LIMA

Livro nº 102-P

Fls. nº 175

Rúbrica

1º TRASLADO

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
COMPENSA MINERADORA LTDA,**

em favor de

MARIO FRANZOI NETO,

como abaixo se declara:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 110
---------------------------------------	--------------------------------

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (28.11.2019), nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, compareceu como outorgante nesta Serventia: **I - DAS PARTES: I.1 - OUTORGANTE: COMPENSA MINERADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.816.898/0001-36, e no NIRE sob nº 41.2 0769373-4, com sede na Rodovia BR 476, s/nº, Km 347, Colônia Luiza, na cidade de Paula Freitas, PR, neste ato por seus sócios: **MARIO FRANZOI JUNIOR**, brasileiro, casado, com 48 anos de idade, nascido aos 18.04.1971, natural de São Paulo, SP, empresário, filho de Mario Franzoi e Terezinha Sidonea Franzoi, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.608.803-3 IIRGD/SP, expedida em 27.04.2018, e inscrito no CPF/MF sob nº 105.477.338-60, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, nº 343, bairro Cidade Nova, na cidade de Porto União, SC; e **MARCELO FRANZOI**, brasileiro, casado, com 44 anos de idade, nascido aos 20.01.1975, natural de São Paulo, SP, empresário, filho de Mario Franzoi e Terezinha Sidonea Franzoi, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02820120502, do Detran/SC, expedida em 09.03.2018, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 22291518 SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 153.056.328-38, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 160, bairro Cidade Nova, na cidade de Porto União, SC; **I.2 - OUTORGADO: MARIO FRANZOI NETO**, brasileiro, casado, com 25 anos de idade, nascido aos 21.10.1994, filho de Mario Franzoi Junior e Regilaine Aparecida Victor Franzoi, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 05799678519, do Detran/PR, expedida em 21.12.2017, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 4581037 SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 062.849.319-30, residente e domiciliado na Rua Germano Unger, nº 20, Bairro Cidade Nova, na cidade de Porto União, SC; **II - DA IDENTIDADE E CAPACIDADE DA OUTORGANTE:** A outorgante, devidamente por seus sócios, que se utilizam da faculdade prevista no art. 1.072, § 3º do Código Civil Brasileiro, conforme a Quarta (04ª) Alteração do Contrato Social Consolidado, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20190916249, em data de 08.03.2019, devidamente confirmada no site www.empresafacil.pr.gov.br sob o código de verificação nº 11901051113, e arquivada em pasta própria de contratos sociais sob nº 47, fls. 069 à 076, e Certidão Simplificada sob nº 19/757743-1, expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, em data de 20.11.2019, declarando seu sócio, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que não há alterações contratuais posteriores da que consta na certidão simplificada apresentada, os quais foram reconhecidos como os próprios por mim, tendo em vista os documentos de identificação que me foram apresentados, cuja capacidade reconheço para o ato e dou fé. **III - DO MANDATO:** A pessoa jurídica outorgante, por meio de seus sócios, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado acima referido e qualificado, a quem confere poderes, especiais e específicos, para, no exercício de sua atividade empresarial: 1) pagar e receber contas, comprar e

29 Tabelionato - União do Vitória, FA
CERTIFICADOS, que o selo de
autenticidade foi entregue em última
vistoria do documento autêntico

PROCURADOR GERAL
CARLOS AUGUSTO
RUA PRAÇA DE SÃO CARLOS, 100
A PRACA DE SÃO CARLOS, 100
PRACA DE SÃO CARLOS, 100
PRACA DE SÃO CARLOS, 100

Associados do Vale do Canoinhas - SICOOB - SC, podendo alienar, assinar propostas e repasses de recursos do BNDS, assinar/celebrar contrato, autorizar débito, avalizar cédula de crédito bancário, avalizar duplicata, avalizar promissória, cadastrar/alterar senhas, confessar dívida ou obrigações, dar e receber quitação, efetuar financiamento, efetuar pagamento, efetuar saques, emitir cédulas de crédito bancário, emitir cheques, emitir duplicata, emitir promissória, emitir recibos, endossar cheques, endossar duplicata, endossar promissória, hipotecar, penhorar, prestar fiança em contrato, retirar talonário, solicitar alterações de limites, solicitar saldos e extratos bancários, solicitar transferências bancárias, solicitar/retirar cartões, tomar empréstimo, transigir; 3) representá-la em quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, bem como perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Receita Estadual e Federal, Receita Federal do Brasil, Juntas Comerciais, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes; 4) representá-la em licitações públicas, a realizar-se-á em todo o território nacional, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer propostas de valores e novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; 5) administrar civil e comercialmente o setor pessoal da pessoa jurídica outorgante, onde se faça necessária a presença, outorga ou anuência, tanto em repartições públicas em geral, quer municipais, estaduais, federais ou autarquias, perante a Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Ministério Público do Trabalho, Sindicato da Categoria, Receita Federal do Brasil e onde mais for preciso e for de direito, podendo requerer e assinar termos, folhas, guias, declarações, protocolos, seguro desemprego, PPP - Perfil Profissional Profissiográfico, aviso prévio, rescisões, recibo de entrega da CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, fichas de admissão, contratos de experiência, recibos e avisos de férias, requerimentos e tudo quanto seja exigido pelos órgãos competentes, admitir e demitir funcionários, fixando-lhes ordenados e comissões, assinar contratos, homologar rescisões e assinar todos os respectivos documentos perante órgãos competentes na área trabalhista e de Recursos Humanos; 6) comprar e vender automóveis, representá-la perante o Detran, Ciretran ou qualquer outro órgão de trânsito competente, INMETRO, e em leilões, de todo o território nacional, apresentar, retirar e assinar os documentos necessários, dar lances, assinar contratos, NP, constituir procuradores para a prática de atos que envolvam os veículos, documentos, inclusive o CRV do dito veículo, prestar declarações, concordar, discordar, requerer, liberá-los de qualquer alienação fiduciária, assinar termos de vistoria, requerer 2ª via de documentos, passar recibos e dar quitação, pagar taxas e ou guias, retirar os veículos em caso de apreensão, transitar e assumir toda e qualquer responsabilidade sobre os veículos; 7) contratar advogados, conferindo-lhes os poderes constantes da cláusula "Ad-Judicia, Ad-Negotia e Ad-Extra", para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo representá-la em audiência, e os especiais de transigir, desistir, concordar, discordar, fazer acordos, firmar compromissos, recorrer, apelar, seguir a causa até final sentença, e liquidação, impetrar mandatos de segurança, requerer falências, conceder ou embargar pedido de recuperação judicial, fazer declarações de créditos; 8) representá-la perante qualquer Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil, Serasa AC, Certisig e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital, que pode ser NF-e Nota Fiscal Eletrônica, NFC-e Nota Fiscal Consumidor, SPB, de Servidor, e-CNPJ, como responsável pelo uso do referido certificado, podendo para esses fins, apresentar, retirar e assinar documentos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato. IV - DO SUBSTABELECIMENTO: Fica vedado o substabelecimento. V - DO PRAZO DE EFICÁCIA: A presente procuração terá **prazo de eficácia de um (01) ano** a contar da presente data. VI - DAS DECLARAÇÕES: A outorgante, por meio de seu representante, declara: a) que a presente procuração não poderá ser utilizada em negócios estranhos ao fim social da outorgante que é a Extinção



República Federativa do Brasil

Estado do Paraná - Comarca de União da Vitória

3º Tabelionato de Notas

Praça Alvir Riesenber, 51 - centro - Fone/Fax: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - CEP 84.600-150
E-mail: tabelionato3uv@gmail.com



OFICIAL DESIGNADA
GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM

ESCREVENTES:
ELVIO VITEK
DANIEL SEBEN
MAURÍCIO RODRIGUES DE LIMA

Livro nº 102-P

Fls. nº 176

Rúbrica

[Assinatura]

Cargas, Comércio Atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, nos termos de que estabelece a Clausula Quarta da Quarta (04ª) Alteração do Contrato Social Consolidado, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20190916249, em data de 08.03.2019; b) que a outorgante, por meio de seu sócio-administrador, se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato e pela veracidade dos documentos apresentados, ciente das sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de subestabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, de modo a isentar este Serviço Notarial por qualquer responsabilidade nesse sentido. VII - CERTIFICA A OFICIAL DESIGNADA: a) Que o outorgado ao utilizar o presente instrumento devera se pautar em postulados de probidade, correção e boa-fé, sendo que o mesmo respondera por eventuais faltas ou excessos cometidos, na forma prevista no Código Civil Brasileiro.- b) A outorgante fora cientificada por este tabelião da existência e do teor do Provimento 42/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça que determina ser obrigatório para este Tabelionato proceder ao envio postal de cópia do presente instrumento de procuração para a Junta Comercial do Estado, para a devida averbação junto aos atos constitutivos da empresa, da existência de quaisquer procurações que outorgue poderes de administração, gerência de negócios ou movimentação de conta corrente vinculada a empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa. Ao Custo total do presente instrumento foi acrescido o valor devido pela obrigatória expedição de cópias autenticadas deste instrumento e seu envio postal com aviso de recebimento para a respectiva Junta Comercial. VIII - DO ENCERRAMENTO: E, de como assim disse e me pediu, lavrei este instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceita e assina, perante mim, do que tudo dou fé.- Fica dispensada a presença das testemunhas em conformidade com o art. 676, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.- Eu, (aa) Daniel Sebben - Escrevente Juramentado, que digitei. E eu, (aa) Gisele Jane Bein de Lima Adam - Oficial Designada, que a mandei digitar, subscrevi, conferi e assino em público e raso.- Custas: em VRC 384,62; em R\$ 74,23; Selo R\$ 0,80; ISS R\$ 2,23; Funrejus R\$ 18,56; Fadep R\$ 3,71- Protocolado sob nº 806 em data de 28.11.2019.- Em testemunho (aa) da verdade.- União da Vitória, 28 de novembro de 2019.- (aa) COMPENSA MINERADORA LTDA - MARIO FRANZOI JUNIOR.- (aa) COMPENSA MINERADORA LTDA - MARCELO FRANZOI.- (aa) GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM - OFICIAL DESIGNADA. Traslada em seguida confere em com a original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, *[Assinatura]* (Gisele Jane Bein de Lima Adam), Oficial Designada, a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso.



Em testemunho da verdade.
União da Vitória, 28 de novembro de 2019.-

[Assinatura]
GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM



PROCESSO
OLHA Nº
111

[Assinatura]

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 102
---------------------------------------	--------------------------------

ENVVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 112
----------------------------------	-----------------------------

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 27/2019 - PR**

Processo Administrativo: 139/2019
Processo Licitatório: 119/2019
Data do Processo: 19/11/2019

Folha: 1/1

Fornecedor: **COMPENSA MINERADORA LTDA**
Endereço: Rodovia BR 476 KM 347 - SN - Bairro: Colônia Luzia
Cidade: Paula Freitas UF: PR CEP: 84630-000
CNPJ: 18.816.898/0001-36 Inscrição Estadual: 9064565246
Telefone: 42988126750 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.300,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTO N°3 MALHA ENTRE 19MM E 35MM	42,50	Compensa	0,0000	41,00	53.300,00
2	4.500,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITA BICA CORRIDA- MALHA ENTRE 9,5MM E 19,0MM	41,00	Compensa	0,0000	39,50	177.750,00
3	500,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITA RACHÃOZINHO - MALHA ENTRE 30MM E 40MM	41,23	Compensa	0,0000	39,73	19.865,00
4	1.500,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTA BRITA PEDRISCO- MALHA ENTRE 10MM E 13MM	45,67	Compensa	0,0000	44,17	66.255,00
5	200,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTA BRITADA 3/4 MALHA ENTRE 18 MM E 20MM	44,67	Compensa	0,0000	43,17	8.634,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação. Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Total Geral: 325.804,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 1/1

Total por Extenso: (trezentos e vinte e cinco mil oitocentos quatro reais)

Paula Freitas, 4 de Dezembro de 2019

Mario Franzoi Neto
Procurador

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 012
----------------------------------	-----------------------------

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 27/2019 - PR

Processo Administrativo: 139/2019
Processo Licitatório: 119/2019
Data do Processo: 19/11/2019

Folha: 1/1

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

Fornecedor: REVESTICAL EXTR E COM DE PEDRAS LTDA
Endereço: BR 476 K 348 - Bairro: COLONIA LUZIA
Cidade: PAULA FREITAS UF: PR CEP: 84630-000
CNPJ: 81.874.265/0002-00 Inscrição Estadual: 9037531100
Telefone: 35221619 Enquadramento como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.300,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTO N°3 MALHA ENTRE 19MM E 35MM	42,50	REVESTICAL	0,0000	42,50	55.250,00
2	4.500,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITA BICA CORRIDA- MALHA ENTRE 9,5MM E 19,0MM	41,00	REVESTICAL	0,0000	41,00	184.500,00
3	500,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITA RACHÃOZINHO - MALHA ENTRE 30MM E 40MM	41,23	REVESTICAL	0,0000	41,23	20.615,00
4	1.500,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTA BRITA PEDRISCO- MALHA ENTRE 10MM E 13MM	45,67	REVESTICAL	0,0000	45,67	68.505,00
5	200,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTA BRITADA 3/4 MALHA ENTRE 18 MM E 20MM	44,67	REVESTICAL	0,0000	44,67	8.934,00

Total Geral: 337.804,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Reservado para Observações do Fornecedor:
Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Validade da Proposta: 60 dias

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 116

Total por Extenso: (trezentos e trinta e sete mil oitocentos quatro reais)

Regiane Paes
REGIANE BAHR
SOCIA GERENTE

PAULA FREITAS, 4 de Dezembro de 2019

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 117
----------------------------------	-----------------------------

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME
CNPJ/MF nº 81.874.265/0001-10
NIRE nº 42201281273

13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

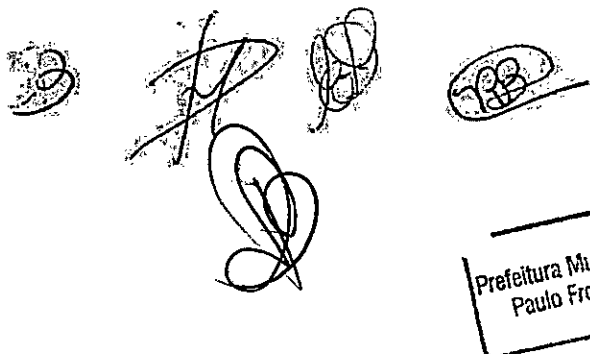
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os abaixo-assinados: JAIMÉ PRESENDO, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural do Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, nascido em 30 de Dezembro de 1966, comerciante, residente e domiciliado a Rua José Szpak, nº 44, Vila Cilka, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.606-440, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.866.002-0, II/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.466.819-68; REGIANE BAHR, brasileira, maior, separada judicialmente, natural do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, nascida em 06 de Janeiro de 1968, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000 a Rua José Boiteux, nº 258, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 1.796.643-II/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 611.474.199-49; ELSA FELLER BAHR, brasileira, maior, viúva, nascida em 01 de Novembro de 1941, natural de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, empresária, residente e domiciliada na Rua José Boiteux, nº 258, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de identidade sob o nº 10/R 1331710 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 708.440.039-72 e REGINA BAHR DE SOUZA, brasileira, maior, casada pelo Regime de Separação de Bens, nascida em 06 de Janeiro de 1968, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, comerciante, residente e domiciliada a Rua Matos Costa, nº 420, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de identidade sob o nº 18/R 1.796.642 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 597.335.359-15, únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada, como sede e foro no Distrito de Porto União, Estado de Santa Catarina, na localidade de Jangadinha, s/nº, Bairro Rural, CEP 89.400-000 com contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42201281273 em sessão de 15 de Junho de 1990 e última alteração sob o nº 20122872398, em sessão de 18 de Dezembro de 2012, tem entre si, como justo e contratado, proceder as alterações a seguir mencionadas nos termos da Lei nº 10.406/2002:

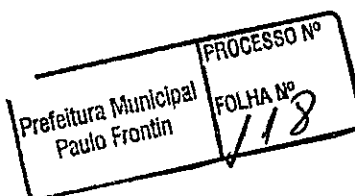
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a residência e domicílio do sócio REGIANE BAHR para a Rua José Boiteux, nº 252, Apartamento nº 301, Bairro Centro, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica alterado a residência e domicílio do sócio ELSA FELLER BAHR para a Rua José Boiteux, nº 252, Apartamento nº 101, Bairro Centro, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica alterado os dados da Cédula de Identidade do sócio REGIANE BAHR para registro geral nº 1.796.643, expedido pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina (ISC).

CLAUSULA QUARTA – Fica alterado a residência e domicílio do sócio REGINA BAHR DE SOUZA para a Rua Matos Costa, nº 420, Bairro Centro, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000.





29/06/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61368586622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA - Fica alterado os dados da Cédula de Identidade do sócio REGINA BAHR de SOUZA para registro geral nº 1.796.642, expedido pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina (SC).

CLAUSULA SEXTA - Fica alterado os dados da Cédula de Identidade do sócio ELSA FELLER BAHR para registro geral nº 1.331.710, expedido pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina (SC).

CLAUSULA SÉTIMA - Falecendo, interditado ou na retirada de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, com pagamento em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, sendo o primeiro pagamento devido 30 (trinta) dias a contar da data do balanço mencionado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios resolvem aumentar o capital social subscrito da Sociedade, ficando o mesmo elevado para R\$ 1.137.634,00 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais) divididos em 1.137.634 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, utilizando-se do saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC do Balanço Patrimonial, sendo que:

a) O Sócio JAIME PRESENDO, que possui totalmente integralizadas na sociedade 20.833 (Vinte mil oitocentas e trinta e três) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 20.833,00 (Vinte mil, oitocentas e trinta e três reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 592.480,00 (Quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), mediante a utilização de R\$ 571.647,00 (Quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais) de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;

b) O Sócio REGIANE BAHR que possui totalmente integralizadas na sociedade 10.486 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e seis) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.486,00 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 298.287,00 (Duzentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais), mediante a utilização de R\$ 287.801,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e um reais) de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;

c) O Sócio ELSA FELLER BAHR, que possui totalmente integralizadas na sociedade 5.207 (Cinco



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/06/2018

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

mil duzentas e sete) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.207,00 (Cinco mil duzentos e sete reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 148.120,00 (Cento e quarenta e oito mil, cento e vinte reais), mediante a utilização de R\$ 142.913,00 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e treze reais) de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;

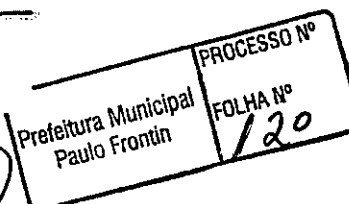
d) O Sócio REGINA BAHR DE SOUZA, que possui totalmente integralizadas na sociedade 3.474 (Três mil quatrocentos e setenta e quatro) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 3.474,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 98.747,00 (Noventa e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais), mediante a utilização de R\$ 95.273,00 (Noventa e cinco mil, duzentos e setenta e três reais) de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;

CLÁUSULA NONA – Em razão do aumento de capital, o capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.137.634,00 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais), representados por 1.137.634 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro) quotas sociais iguais e indivisíveis, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim divididas entre os sócios:

Sócio	Nº de quotas	Capital Social-R\$	Participação
Jaime Presendo	592.480	592.480,00	52,08%
Regiane Bahr	298.287	298.287,00	26,22%
Elsa Feller Bahr	148.120	148.120,00	13,02%
Regina Bahr de Souza	98.747	98.747,00	8,68%
Totalizações	1.137.634	1.137.634,00	100,00%

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos termos do artigo 1061 da Lei nº 10406/2002 (NCC) fica permitida a alteração deste instrumento para autorizar a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário da empresa, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, integrantes ou não do quadro social da empresa. Para os Administradores não integrantes do quadro social serão designados pelos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, se as quotas representativas destes estiverem totalmente integralizadas e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas. O Administrador não pertencente ao quadro social estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Ncto - Secretário-geral;

29/06/2018



13° ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º – A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio REGIANE BAHR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo 2º – Os Administradores terão mandato por prazo indeterminado e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo 3º – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social original e alterações subsequentes, não atingidas direta ou indiretamente pelo presente instrumento de alteração contratual, permanecem inalteradas e continuam em vigor, tal como fora redigida.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

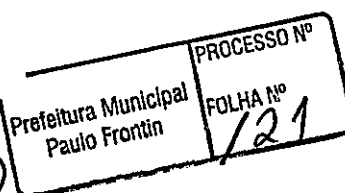
REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

CNPJ/MF n° 81.874.265/0001-10

NIRE n° 42201281273

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada e é formada pelos sócios: JAIME PRESENDO, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural do Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, nascido em 30 de Dezembro de 1966, comerciante, residente e domiciliado a Rua José Szpak, n° 44, Vila Cilka, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/06/2018



REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME

FL.05

CNPJ/MF nº 81.874.265/0001-10

NIRE nº 42201281273

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CEP 83.606-440, portador da Cédula de Identidade, sob o nº 3.866.002-0, II/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.466.819-68; REGIANE BAHR, brasileira, maior, separada judicialmente, natural do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, nascida em 06 de Janeiro de 1968, comerciante, residente e domiciliada à Rua José Boiteux, nº 252, Apartamento nº 301, Bairro Centro, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 1.796.643 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 611.474.199-49; ELISA FELLER BAHR, brasileira, maior, viúva, nascida em 01 de Novembro de 1941, natural de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, empresária, residente e domiciliada na Rua José Boiteux, nº 252, Apartamento nº 101, Bairro Centro, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de Identidade sob o nº 1331710 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 708.440.039-72 e REGINA BAHR DE SOUZA, brasileira, maior, casada pelo Regime de Separação de Bens, nascida em 06 de Janeiro de 1968, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, comerciante, residente e domiciliada à Rua Matos Costa, nº 420, Bairro Centro, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de Identidade sob o nº 1.796.642 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 597.335.359-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem a sua sede no Distrito de Porto União, Estado de Santa Catarina, na localidade de Jangadinha, s/nº, Bairro Rural, CEP 89.400-000, com filial no endereço Rodovia BR-476, Km 348, Colônia Lúzia, Fazenda Passo do Iguçu, Área Rural no município de Paula Freitas, Estado do Paraná CEP 84.630-000, portadora do CNPJ/MF 81.874.265/0002-00 e Nire nº 4190094498-0.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Objetivo social é o Comércio e extração de Pedras beneficiadas, serradas e polidas, cortadas e em bruto, juntamente com serviços de calçamento e revestimento com pedras.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social importa em R\$ 1.137.634,00 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais), representados por 1.137.634 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro) quotas sociais iguais e indivisíveis, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim divididas entre os sócios:

Sócio	Nº de quotas	Capital Social R\$	Participação
Jaime Presendo	592.480	592.480,00	52,08%
Regiane Bahr	298.287	298.287,00	26,22%
Elsa Feller Bahr	148.120	148.120,00	13,02%
Regina Bahr de Souza	98.747	98.747,00	8,68%
Totalizações	1.137.634	1.137.634,00	100,00%

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
122

29/06/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61368586622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a cessão delas a alteração contratual pertinente (art.1056, art.1057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1052, cc/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos termos do artigo 1061 da Lei nº 10406/2002 (NCC) fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário da empresa, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, integrantes ou não do quadro social da empresa. Para os Administradores não integrantes do quadro social serão designados pelos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social se as quotas representativas destes estiverem totalmente integralizadas e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas. O Administrador não pertencente ao quadro social estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio REGIANE BAHR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo 2º - Os Administradores terão mandato por prazo indeterminado e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo 3º - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 123
---------------------------------------	--------------------------------

29/06/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificando de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo, interditado ou na retirada de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, com pagamento em 48 (quarenta e oito parcelas) mensais e sucessivas, sendo o primeiro pagamento devido 30 (trinta) dias a contar da data do balanço mencionado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Convocação dos sócios para quaisquer reuniões será realizada por escrito mediante aviso remetido por "A.R" ou pessoalmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os Sócios dispensam a constituição e funcionamento do Conselho Fiscal.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Prefeitura Municipal Paulo Frontin 29/06/2018	PROCESSO Nº FOLHA Nº 124
---	--------------------------------

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME

FL.08

CNPJ/ME nº 81.874.265/0001-10

NIRE nº 42201281273

13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, firmam em 01. (Uma) via de igual teor e forma, primeira das quais destinada ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial de Santa Catarina:

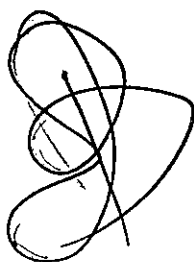
Porto União, (SC), 23 de Abril de 2018.


JAIME PRESENDO


REGIANE BAHR


ELSA FELLER BAHR


REGINA BAHR DE SOUZA





Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 125
---------------------------------------	--------------------------------

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61368586622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

29/06/2018





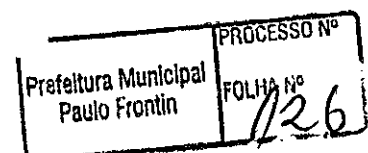

188941878

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
PROTOCOLO	188941878 - 14/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 42201281273
CNPJ: 81.874.265/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018
SOB N: 20188941878



29/06/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61368586622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



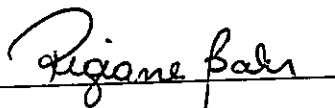
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN Pregão Presencial n.º 27/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Revestical Extração e Comercio de Pedra Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.874.265/0002-00, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Porto União, 27 de Novembro de 2019.

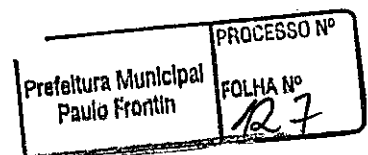


Regiane Bahr

RG:1.796.643-SC

CPF:611.474.199-49

REVESTICAL EXT. E COM.
DE PEDRAS LTDA.
CNPJ 81.874.265/0002-00
(42) 3522-1619



Escritório: Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC
42 3522-1619 | 8801-7459 | revestical@revestical.com.br

Matriz: Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

Filial: Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0 128 127-3	CNPJ 81.874.265/0001-10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/08/1990	Data de Início de Atividade 01/07/1990
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LOCALIDADE DE JANGADINHA, S/N, RURAL, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
Objeto Social COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS, BENEFICIADAS, SERRADAS, POLIDAS, PORTADAS E EM BRUTO, JUNTAMENTE COM SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E REVESTIMENTO COM PEDRAS			
Capital: R\$ 1.137.634,00 (UM MILHAO CENTO E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 1.137.634,00 (UM MILHAO CENTO E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Esp. Res. em nome de Administrador			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ REGIANE BAHR			
Último Arquivamento Data: 29/08/2018 Ab: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EMPRESA) - CONSOLIDADO		Status XXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade de Registro de Empresas Mercantis 1- NIRE: 419 0094498-0			
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 478 KM 348, SMC, JANGADINHA, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000, BRASIL			

Florianópolis - SC, segunda-feira, 4 de novembro de 2019

Regiane Bahr

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 128
Et: "Conferido e assinado"	

FLÁSCIO RORGES BARCELOS
Certificadora - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 04/11/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.848.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 252787/2019-01 na consulta de processos.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

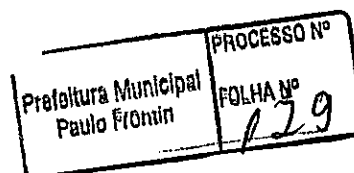
Nome Empresarial: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME		Protocolo: PRC1900417146
NIRE (filial): 41900944980 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
Filial(iais) nesta Unidade da Federação 1 - NIRE: 41900944980 Endereço Completo BR-476, Nº S/N, KM 348, COL LUZIA, RURAL, Paula Freitas, PR, CEP: 84630000		CNPJ: 81.874.265/0002-00
Último Arquivamento Data 20/06/2006	Número 41900944980	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Atos/Eventos 310 / 029 - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/11/2019, às 08:19:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JKUJDSGU.



PRC1900417146

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
CNPJ: 81.874.265/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:42 do dia 05/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2020.
Código de controle da certidão: **D27A.4F15.943E.76C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 130
---------------------------------------	--------------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.874.265/0002-00
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111517051416957853

Informação obtida em 21/11/2019 13:56:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 131
---------------------------------------	--------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.874.265/0002-00

Certidão nº: 190121760/2019

Expedição: 26/11/2019, às 15:19:08

Validade: 23/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.874.265/0002-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
---------------------------------------	-------------------------------



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90375311-00	81.874.265/0002-00	06/2006

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Título do Estabelecimento	REVESTICAL
Endereço do Estabelecimento	ROD BR 476, S/N, KM 348 - COLONIA LUZIA - CEP 84630-000 FONE: (42) 3522-1619
Município de Instalação	PAULA FREITAS - PR, DESDE 06/2006

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2019
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	0810-0/99 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	511.466.819-68	JAIME PRESENDO	SÓCIO
CPF	611.474.199-49	REGIANE BAHR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	180.248.079-04	IVO BAHR	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 27/12/2019.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90375311-00

Emitido Eletronicamente via Internet
27/11/2019 17:27:04Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 133
---------------------------------------	--------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 021076963-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.874.265/0002-00

Nome: REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA

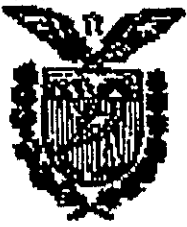
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 25/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N. FOLHA Nº 34
---------------------------------------	-------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
 União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
 Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
 Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA, CNPJ Nº 81.874.265/0001-10.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
 Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 18 de novembro de 2019.

Luciane Hoepfner
 Luciane Hoepfner
 Distribuidora Judicial Designada

OFICIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
 Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
 Avaliador e Depositário Público da
 Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
 Portaria nº 028/2012
 Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

Página 1 de 1
 Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
 CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 05/12/19

João Carlos B. B. Becki
 João Carlos B. B. Becki
 Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <u>35</u>
---------------------------------------	--



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA CNPJ: 81874265000200

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

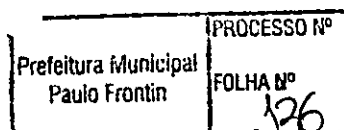
Finalidade _____

Licitação

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.



Código de Controle _____

CWAIIBKKZHUVXP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paulafreitas.pr.gov.br>

Paula Freitas (PR), 26 de Novembro de 2019



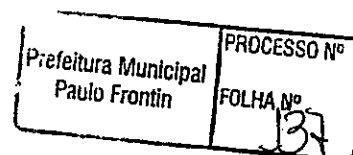
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.874.265/0002-00 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2006
NOME EMPRESARIAL REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 476	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 348, COL LUZIA, FAZENDA PASSO DO IGUACU	
CEP 84.630-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO PAULA FREITAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3522-3999 / (42) 3523-1717	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2019 às 15:15:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42201281273	CNPJ 81.874.265/0001-10
NOME EMPRESARIAL REVESTICAL EXTRACAO E COM DE PEDRAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO COMPLETO	NÚMERO DO LIVRO 31
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4C.76.FE.F8.E8.D3.62.29.55.B2.96.AF.E6.4F.F0.2E.8E.CE.38.C1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	77542436953	PAULO ALBERTO WACHHOLZ: 77542436953	540276791168069185 7	13/05/2019 a 13/05/2020	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	81874265000110	REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA:81874265000110	472401868639660573 1	12/07/2018 a 12/07/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4C.76.FE.F8.E8.D3.62.29.55.B2.96.AF.
E6.4F.F0.2E.8E.CE.38.C1-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/05/2019 às 14:00:33

41.0D.46.A8.B8.4F.4E.07
EB.B5.41.6E.96.09.F1.5C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994.com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: REVESTICAL EXTRACAO E COM DE PEDRAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 81.874.265/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 31

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	REVESTICAL EXTRACAO E COM DE PEDRAS LTDA
NIRE	42201281273
CNPJ	81.874.265/0001-10
Número de Ordem	31
Natureza do Livro	COMPLETO
Município	PORTO UNIAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/06/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22189

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	REVESTICAL EXTRACAO E COM DE PEDRAS LTDA
Natureza do Livro	COMPLETO
Número de ordem	31
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22189
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.76.FE.F8.E8.D3.62.29.55.B2.96.AF.E6.4F.F0.2E.8E.CE.38.C1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 133

BALANÇO PATRIMONIAL



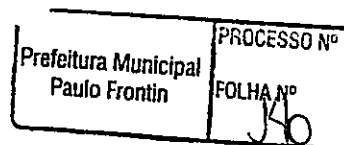
Entidade: REVESTICAL EXTRACAO E COM DE PEDRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 81.874.265/0001-10
Número de Ordem do Livro: 31
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 6.202.810,77	R\$ 6.209.767,18
CIRCULANTE		R\$ 1.103.486,47	R\$ 1.104.467,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 80.451,01	R\$ 120.577,31
CAIXA GERAL		R\$ 1.608,26	R\$ 756,91
CAIXA		R\$ 1.608,26	R\$ 756,91
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO DO BRASIL S/A-C/C 203000-4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO S/A-C/MOV 26005-3		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 78.841,75	R\$ 119.819,40
BANCO DO BRASIL S/A-TITULO DE CAPITALIZACAO		R\$ 8.111,43	R\$ 8.111,43
BANCO BRADESCO S/A-APLIC CURTO PRAZO		R\$ 27.508,55	R\$ 1.438,43
BRADESCO-TITULO DE CAPITALIZACAO		R\$ 1.068,62	R\$ 1.013,66
BANCO DO BRASIL S/A-BB RENDA FIXA LP 100		R\$ 41.261,30	R\$ 109.178,14
BANCO DO BRASIL S/A-C/POUPANCA		R\$ 891,85	R\$ 77,74
CLIENTES		R\$ 506.178,02	R\$ 349.030,46
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 506.178,02	R\$ 349.030,46
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		R\$ 79.162,45	R\$ 97.716,35
EKOSOLOS IND REMINERALIZADORA SOLOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA		R\$ 87.438,42	R\$ 4.260,00
ROSA MARIA WILKELMAN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ERICSON FABIAN PASIN E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERAGRO COMERCIO E REPRESENTACAO AGROPECUARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		R\$ 122.617,50	R\$ 134.923,50
SUPERMERCADO SAO MIGUEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITORIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS		R\$ 0,00	R\$ 1.192,76
AUTO POSTO IPIRANGA LTDA		R\$ 12.517,80	R\$ 1.203,79
MADEGAL MADEIRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DER 4 DISTRITO RODOVIARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DECIO PACHECO E CIA LTDA		R\$ 51.548,50	R\$ 2.984,21

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 10



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REVESTICAL EXTRACAO E COM DE PEDRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 81.874.265/0001-10
Número de Ordem do Livro: 31
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DALFERTIL COM.REPR.INSUMOS AGRICOLA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FASIL LTDA-ME		R\$ 714,58	R\$ 0,00
CONSTRUTORA CIMM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JORGE RODRIGUES DE RAMOS		R\$ 11.908,41	R\$ 11.908,41
CAPIMAR INDUSTRIAL LTDA-EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO O CUPIM SAO MATEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.992,61
ARTEFATOS DE CIMENTO SAO JOSE LTDA		R\$ 11.179,89	R\$ 11.179,89
RUBENS LUIZ BORTOLON		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAROQUIA SAO CARLOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VILMA LAMONATO PIOVEZANA-ME		R\$ 0,00	R\$ 920,00
VINHOS BONA IND E COM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABRICAÇÃO DE TÊLHAS DE ALUZINCO LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERAGRO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANGELA DARIN DIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DERPA USINA DE ASFALTO LTDA		R\$ 3.543,77	R\$ 3.543,77
CLAUDINEI DAL LAGO		R\$ 924,00	R\$ 0,00
G RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LB COMERCIO E SERVICOS		R\$ 47.290,88	R\$ 47.290,88
MARIA TERESA SELBACH		R\$ 657,48	R\$ 0,00
CONCRAFT IND.E COM. DE ARTEFATOS DE CONC		R\$ 4.189,19	R\$ 0,00
ADEMAR ROBERTO BODNER JR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCRETIZE SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA		R\$ 28.831,04	R\$ 0,00
FAGANELLO INDUSTRIA DE COMPENSADOS - EIR		R\$ 648,00	R\$ 4.932,18
PROCOENGE LTDA EPP		R\$ 15.691,88	R\$ 968,76
IRMAOS SCHWEGLER E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA		R\$ 1.598,41	R\$ 0,00
PATRICIA WOLFF		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERMERCADO LIESCH LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOMINGOS PIMPAO FILHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA MUN DE DESENV HABIT DE UNIAO D		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INCOBIO IND.E COM. DE BIOMASSA		R\$ 0,00	R\$ 3.041,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REVESTICAL EXTRACAO E COM DE PEDRAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 81.874.265/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 31
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

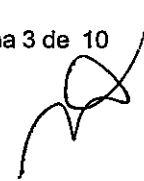
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMBUSTIV			
CONCRETELA LEO ANTONIO MARSZAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WALKYRIA SCKUDLAREK		R\$ 0,00	R\$ 615,90
JULIANO BENAZZI		R\$ 696,96	R\$ 0,00
FUNDACAO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO FUNC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL BANDEIRANTES		R\$ 942,57	R\$ 0,00
L.T SCHREINER E CIA LTDA- ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARENA MINERACAO LTDA - ME		R\$ 13.968,96	R\$ 528,00
BEIRA RIO PRE MOLDADOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.251,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA		R\$ 1.589,27	R\$ 0,00
NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAMUCA GUINCHOS EIRELI ME		R\$ 3.058,66	R\$ 0,00
OSNI CANDIDO ARVING		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALESSANDRA APARECIDA CORDEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELO HLUSZKO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MISAEEL BARCELOS		R\$ 258,41	R\$ 0,00
HORST ABELBERTO WALDRAFF		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIA DE ERVA MATE VIOLA DE OURO LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUT JOAO XXIII		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ERVA MATE VITORIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO JASKO		R\$ 409,50	R\$ 0,00
MARIA SIMONE OLINQUEVICZ OLIVEIRA		R\$ 409,50	R\$ 0,00
BERENICE MENEGASSO		R\$ 409,50	R\$ 0,00
ADELAR MARQUES MENEGASSO		R\$ 409,50	R\$ 0,00
DEIZE MENEGASSO BRANCO		R\$ 409,50	R\$ 0,00
ROSANGELA DE PAULA		R\$ 409,50	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA		R\$ 555,88	R\$ 0,00
ASSOCIACAO DOS PECUARISTAS DE GENERAL CARNEIRO E R		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ILKIU, SOUZA & CIA LTDA		R\$ 797,00	R\$ 0,00
GABRIEL AARON LUIZ-ME		R\$ 748,13	R\$ 1.291,65
LUIZ SERGIO BECKER DOS SANTOS		R\$ 642,98	R\$ 0,00
FORQUIM E FORQUIM DO STOS JR ELETROMECANICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 10

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REVESTICAL EXTRACAO E COM DE PEDRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 81.874.265/0001-10
Número de Ordem do Livro: 31
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DULCE TEREZINHA WURTH		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JONES DE SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIAL ARBHORES COMPENSADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JONIELSON DE LIMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIO ROBERTO LORENA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RICARDO LUIZ BONIN LIMPEZA URBANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MIRAEI LUIS MONTCHAK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIO JAILSON ELIAS DA SILVA PRE MOLDADOS		R\$ 0,00	R\$ 631,07
PAULA FERNANDA QUAGLIO KRZYZANO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUL VALE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANIELE FERSCH KERKHOFF		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIEGO SNICER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOLESLAU NYSEZKA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIO GAVRON		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIVALDO PRSZYSIEZNY		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEREU VERZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ ANTONIO TRACZEWSKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIA ADMINISTRACAO E PARTIC. S.A		R\$ 0,00	R\$ 702,80
MARLI TEREZINHA JOBINS FREITAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.292,15
SOMAPAR SAC MADEIRA PARANAENSE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CEGE ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIO UNIAO DA VITORIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA INES SCZNICZER		R\$ 0,00	R\$ 1.181,16

BALANÇO PATRIMONIAL

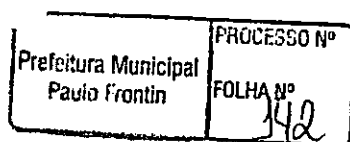
Entidade: REVESTICAL EXTRACAO E COM DE PEDRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 81.874.265/0001-10
Número de Ordem do Livro: 31
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EVELIN DAIANA DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DORILDES DEBASTIANI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
F.A MINERACAO E COMERCIO DE AREIA EIRELLI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KERECZ & KERECZ LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO ARMANDO HAIDUK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MZ TRATORES		R\$ 0,00	R\$ 2.478,02
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.978,16	R\$ 2.291,03
CHEQUES EM COBRANCA		R\$ 450,00	R\$ 450,00
CHEQUES A RECEBER		R\$ 450,00	R\$ 450,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAIME PRESENDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 1.264,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R\$ 1.264,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 264,16	R\$ 1.841,03
ICMS A RECUPERAR		R\$ 223,92	R\$ 1.800,79
IRRF A COMPENSAR		R\$ 40,24	R\$ 40,24
ESTOQUE		R\$ 504.672,70	R\$ 630.770,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 504.672,70	R\$ 630.770,00
PRODUTOS ACABADOS		R\$ 504.672,70	R\$ 630.770,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 10.206,58	R\$ 1.798,95
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 10.206,58	R\$ 1.798,95
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 10.187,44	R\$ 1.374,78
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		R\$ 19,14	R\$ 424,17
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESP C/DESCONTO DUPLIC A APROPRIAR-BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESP C/DESCONTO DE DUPLIC A APROPRIAR-BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 5.099.324,30	R\$ 5.105.299,43
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 9.918,79	R\$ 9.918,79
OUTROS CREDITOS		R\$ 187,21	R\$ 187,21
DEPOSITO JUDICIAL-POSTO CACIQUE		R\$ 187,21	R\$ 187,21
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS		R\$ 9.731,58	R\$ 9.731,58
ENCARGOS A APROPR S/PARC INSS 02 E 03/2016		R\$ 9.731,58	R\$ 9.731,58
IMOBILIZADO		R\$ 5.089.405,51	R\$ 5.095.380,64

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 5 de 10



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REVESTICAL EXTRACAO E COM DE PEDRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 81.874.265/0001-10
Número de Ordem do Livro: 31
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO CORRIGIDO		R\$ 7.929.084,65	R\$ 7.931.630,78
TERRENOS		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
EDIFÍCIOS		R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 17.642,80	R\$ 20.188,93
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 4.976.506,52	R\$ 4.976.506,52
VEICULOS		R\$ 1.580.878,33	R\$ 1.580.878,33
RESERVAS NATURAIS		R\$ 2.752,67	R\$ 2.752,67
AJUSTE VLR MERCADO IMOVEIS JAZIDA		R\$ 1.300.804,33	R\$ 1.300.804,33
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 269.327,31	R\$ 272.756,31
IMOBILIZACAO EM ANDAMENTO		R\$ 269.327,31	R\$ 272.756,31
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (3.109.006,45)	R\$ (3.109.006,45)
(-) (-) MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (272,60)	R\$ (272,60)
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (2.027.813,92)	R\$ (2.027.813,92)
(-) (-) VEICULOS		R\$ (746.726,32)	R\$ (746.726,32)
(-) (-) EXAUSTOES DE RECURSOS NATURAIS		R\$ (334.193,61)	R\$ (334.193,61)
P A S S I V O		R\$ 6.202.810,77	R\$ 6.209.767,18
CIRCULANTE		R\$ 586.697,26	R\$ 528.423,36
FORNECEDORES		R\$ 68.894,58	R\$ 82.976,74
FORNECEDORES MERCADO INTERNO		R\$ 68.894,58	R\$ 82.976,74
PAULO ALBERTO WACHHOLZ-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERES COM TRANSP DERIVADOS PETROLEO LTDA		R\$ 11.960,00	R\$ 12.450,00
REUNIDAS TRANSP ROD DE CARGAS S/A		R\$ 0,00	R\$ 125,50
APOIO ASSESS SEGURANCA TRABALHO LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERFIFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA		R\$ 1.166,66	R\$ 0,00
VEICULOS MALLON LTDA		R\$ 2.575,00	R\$ 1.224,77
INTRACARGO TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUIMEPA SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IBQ INDUSTRIAS QUIMICAS S/A		R\$ 0,00	R\$ 9.097,19
COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COPEL DISTRIBUICAO S/A		R\$ 26.699,96	R\$ 39.166,98
REM ONIX PEÇAS EQUIP.P/MINERAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVHITRAL SERV.HIDR.E TRATORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 6 de 10

BALANÇO PATRIMONIAL

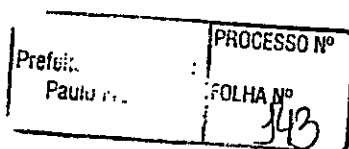
Entidade: REVESTICAL EXTRACAO E COM DE PEDRAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 81.874.265/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 31
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
LINCK MAQUINAS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.389,46
RAFAEL ORTIZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINERCOL COM.DE EQUIP.P/MINERAÇÃO LTDA		R\$ 4.385,60	R\$ 0,00
ARQ MAK EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA		R\$ 12.230,00	R\$ 0,00
HELICIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIDRAUSISTEM COMP.HIDRAULICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MILTON GERALDO WOLINSKI JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO IPIRANGA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.443,49
PERFECT INFORMATICA LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXTINTORES CABRAL LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LL COMERCIO DE ARTEF.DE BORRACHA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DALMIR ANTONIO GATTERMANN-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A		R\$ 800,11	R\$ 0,00
O COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R. K.KASCZUK & CIA LTDA ME-PORTO UNIAO		R\$ 1.961,00	R\$ 2.811,00
METALURGICA GANS INDUSTRIA E COMERCIO LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GANS OXICORTE S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCRAFT IND E COM DE ART CON LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.520,00
CONCRETIZE SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCRETIZE SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA		R\$ 1.650,00	R\$ 0,00
HDSS MEDICOS ASSOCIADOS LTDA-ME		R\$ 150,00	R\$ 0,00
ARENA MINERACAO LTDA - ME		R\$ 442,00	R\$ 0,00
HIDROAR SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - EP		R\$ 0,00	R\$ 1.686,50
MaqFormas Com. de Maquinas e Formas para		R\$ 1.290,25	R\$ 1.290,25
BALANÇAS STEFANELLO LTDA		R\$ 3.584,00	R\$ 0,00
MINERADORA PORTO UNIAO LTDA - CAVA		R\$ 0,00	R\$ 1.626,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 7 de 10



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REVESTICAL EXTRACAO E COM DE PEDRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 81.874.265/0001-10
Número de Ordem do Livro: 31
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASDUR TECNOLOGIA E DUREZA EM MINERACAO		R\$ 0,00	R\$ 4.999,99
NUCLEO DE INF E COORD DO PONTO BR-NIC BR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTSERVICE EQUIPAMENTOS PARA MINERACAO		R\$ 0,00	R\$ 1.145,61
JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 185.063,99	R\$ 181.553,68
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 185.063,99	R\$ 181.553,68
ICMS A RECOLHER		R\$ 8.461,79	R\$ 9.568,02
IRPJ A RECOLHER		R\$ 6.893,11	R\$ 6.916,89
CSLL A RECOLHER		R\$ 6.160,63	R\$ 6.216,81
IRRF A RECOLHER		R\$ 2.376,15	R\$ 2.983,70
PIS A RECOLHER		R\$ 1.168,84	R\$ 1.098,23
COFINS A RECOLHER		R\$ 5.394,65	R\$ 5.068,80
PCC A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 6,93	R\$ 0,00
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 830,17	R\$ 0,00
ICMS PR PARCELAMENTO		R\$ 72.121,20	R\$ 75.042,60
IRPJ PARCELAMENTO PROCESSO 10940-400142/2015-00 60 PARC		R\$ 14.426,88	R\$ 15.838,13
CSLL PARCELAMENTO PROCESSO 10940-400142/2015-00 60 PARC		R\$ 12.011,64	R\$ 12.575,52
COFINS PARCELAMENTO PROCESSO 10940-400142/2015-00 60 PARC		R\$ 33.513,12	R\$ 36.791,12
PIS PARCELAMENTO PROCESSO 10940-400142/2015-00 54 PARC		R\$ 8.067,84	R\$ 4.927,23
INSS PARCELAMENTO 02 E 03/2016		R\$ 13.631,04	R\$ 4.526,63
OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA		R\$ 152.108,89	R\$ 158.671,86
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 132.385,60	R\$ 139.128,37
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 23.564,90	R\$ 26.723,11
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 99.208,53	R\$ 111.409,81
RESCISOES CONTRATUAIS A PAGAR		R\$ 9.612,17	R\$ 0,00
SINDICATO DA CLASSE		R\$ 0,00	R\$ 672,69
13o.SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REVESTICAL EXTRACAO E COM DE PEDRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 81.874.265/0001-10
Número de Ordem do Livro: 31
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

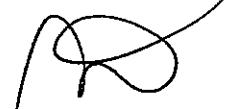
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FERIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 322,76
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 19.723,29	R\$ 19.543,49
INSS A RECOLHER		R\$ 15.935,47	R\$ 15.756,63
FGTS A RECOLHER		R\$ 3.787,82	R\$ 3.786,86
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 5.162,86	R\$ 0,00
SEGUROS A PAGAR		R\$ 5.162,86	R\$ 0,00
BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS S/A		R\$ 3.552,86	R\$ 0,00
INVESTPREV SEGURADORA S/A		R\$ 1.610,00	R\$ 0,00
BB CORRETORA DE SEGUROS E ADM BENS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROCOENGE LTDA-EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 175.466,94	R\$ 105.221,08
EMPRESTIMOS		R\$ 191.414,03	R\$ 110.430,59
BRADESCO BNDES FINAME 880905-4		R\$ 50.583,08	R\$ 20.629,85
DUPLICATAS DESCONTADAS-BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINAME 9590257372 MB CACAMBA AXOR 3131 58 PARC		R\$ 10.956,52	R\$ 6.968,12
FINAME 9590257330 MB CAMINHAO AXOR 3131 58 PARC		R\$ 53.382,33	R\$ 33.937,39
BNDES VISA CARTAO EMPRESARIAL		R\$ 44.370,96	R\$ 18.487,90
BANCO DO BRASIL FINAME PSI CONTRATO 40/01804-0		R\$ 32.121,14	R\$ 30.407,33
DUPLICATAS DESCONTADAS-BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER		R\$ (15.947,09)	R\$ (5.209,51)
(-) (-) FINAME BRADESCO BNDES 880905-4		R\$ (1.431,08)	R\$ (149,85)
(-) (-) BNDES VISA CARTAO EMPRESARIAL		R\$ (4.908,36)	R\$ (558,33)
(-) (-) FINAME BB PSI CONTRATO 40/01804-0		R\$ (5.351,90)	R\$ (3.638,09)
(-) (-) FINAME 9590257330 MB CAMINHAO AXOR 3131		R\$ (3.530,78)	R\$ (716,24)
(-) (-) FINAME 9590257372 MB CACAMBA AXOR 3131		R\$ (724,97)	R\$ (147,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 5.195.659,13	R\$ 5.509.609,87
CAPITAL SOCIAL		R\$ 40.000,00	R\$ 1.137.634,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 40.000,00	R\$ 1.137.634,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 40.000,00	R\$ 1.137.634,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 9 de 10

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 344

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REVESTICAL EXTRACAO E COM DE PEDRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 81.874.265/0001-10
Número de Ordem do Livro: 31
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 1.102.481,98	R\$ 362.854,04
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 4.847,35	R\$ 4.847,35
ADIANT. FUTURO PARA AUMENTO DE CAPITAL-AFAC		R\$ 1.097.634,63	R\$ 358.006,69
RESERVA DE REAVALIACAO		R\$ 1.300.804,33	R\$ 1.300.804,33
REAVALIACAO DE ATIVOS PROPRIOS		R\$ 1.300.804,33	R\$ 1.300.804,33
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 2.752.372,82	R\$ 2.708.317,50
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 2.752.372,82	R\$ 2.708.317,50
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.232.432,56	R\$ 2.664.262,18
(-) LUCRO (PREJUIZO) DO EXERCICIO		R\$ (480.059,74)	R\$ 44.055,32
NAO CIRCULANTE		R\$ 420.454,38	R\$ 171.733,95
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 420.454,38	R\$ 171.733,95
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 155.054,49	R\$ 44.623,90
BRASESCO BNDES FINAME 0880905-4		R\$ 20.629,85	R\$ 0,00
FINAME 9590257330 MB CAMINHAO AXOR 3131 58 PARC		R\$ 33.937,39	R\$ 0,00
FINAME 9890257372 MB CACAMBA AXOR 3131 58 PARC		R\$ 6.968,12	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL FINAME PSI CONTRATO 40/01804-0		R\$ 75.031,23	R\$ 44.623,90
BNDES VISA CARTAO EMPRESARIAL		R\$ 18.487,90	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER		R\$ (7.448,78)	R\$ (2.239,27)
(-) (-) FINAME BRASESCO BNDES 0880905-4		R\$ (149,85)	R\$ 0,00
(-) (-) BNDES VISA CARTAO EMPRESARIAL		R\$ (558,33)	R\$ 0,00
(-) (-) FINAME BB PSI CONTRATO 40/01804-0		R\$ (5.877,36)	R\$ (2.239,27)
(-) (-) FINAME 9590257330 MB CAMINHAO AXOR 3131		R\$ (716,24)	R\$ 0,00
(-) (-) FINAME 9590257372 MB CACAMBA AXOR 3131		R\$ (147,00)	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 272.848,67	R\$ 129.349,32
ICMS PR PARCELAMENTO 84 PARC		R\$ 194.208,15	R\$ 117.570,53
COFINS PARCELAMENTO PROC 10940-400142/2015-00 60 PARC		R\$ 36.305,88	R\$ 1.219,32
CSLL PARCELAMENTO PROC 10940-400142/2015-00 60 PARC		R\$ 13.012,61	R\$ 1.047,96
IRPJ PARCELAMENTO PROC 10940-400142/2015-00 60 PARC		R\$ 15.629,12	R\$ 524,84
PIS PARCELAMENTO PROC 10940-400142/2015-00 54 PARC		R\$ 4.706,24	R\$ 0,00
PARCELAMENTO INSS 02 E 03/2016-DAU 40 PARC		R\$ 8.986,67	R\$ 8.986,67

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: REVESTICAL EXTRACAO E COM DE PEDRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 81.874.265/0001-10
Número de Ordem do Livro: 31
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R\$ 2.081.202,10
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 2.081.202,10
(-) DEDUÇÕES		R\$ (346.709,80)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R\$ (57.397,13)
(-) (-) ICMS		R\$ (215.450,86)
(-) (-) COFINS		R\$ (60.708,32)
(-) (-) PIS		R\$ (13.153,49)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.734.492,30
(-) CMV		R\$ (1.503.597,33)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (7.775,27)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R\$ (55.827,00)
(-) MANUTENCAO E REPARO DE INSTALACOES		R\$ (20.565,75)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (350.967,30)
(-) MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (123.150,75)
(-) CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA		R\$ (273.223,72)
(-) CONTRIBUICOES S/EXPLORACAO MINERAL		R\$ (21.555,57)
(-) PREMIOS DE SEGUROS		R\$ (20.123,45)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (372.600,91)
(-) 13º SALARIO		R\$ (30.534,77)
(-) FERIAS		R\$ (34.178,12)
(-) INSS		R\$ (126.254,28)
(-) FGTS		R\$ (38.576,49)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R\$ (5.068,94)
(-) MATERIAL DE PROTECAO E PREVENCAO-EPI		R\$ (105,00)
(-) INSUMOS PARA DETONACAO		R\$ (106.395,94)
(-) COMPRA DE AREIA		R\$ (1.626,00)
(-) CONTRIBUICAO A TERCEIROS		R\$ (25.124,44)
(-) SEGURO DE VIDA FUNCIONARIOS		R\$ (1.890,84)
(-) ICMS S/COMPRAS E TRANSFERENCIAS		R\$ (3.150,09)
(-) SERVICOS DE DETONACAO E EXPLOSAO DE ROCHA		R\$ (11.000,00)
(-) ESTOQUE INICIAL DE PRODUTOS ACABADOS		R\$ (504.872,70)
ESTOQUE FINAL DE PRODUTOS ACABADOS		R\$ 630.770,00
LUCRO BRUTO		R\$ 230.894,97
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (199.402,83)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (5.625,12)
(-) DIFAL ICMS EC 87/2015		R\$ (5.625,12)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 45

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: REVESTICAL EXTRACAO E COM DE PEDRAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 81.874.265/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 31
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Valor
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (193.777,71)
(-) PRO-LABORE		R\$ (135.499,20)
(-) IPVA		R\$ (4.854,36)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.222,78)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (11.272,42)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (1.852,17)
(-) ASSISTENCIA TECNICO CONTABIL		R\$ (7.200,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (3.200,00)
(-) DESPESAS C/COMUNICACOES		R\$ (3.601,60)
(-) PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (4.054,97)
(-) SINDICATO DA CLASSE		R\$ (9.522,95)
(-) DESPESAS EVENTUAIS		R\$ (1.345,34)
(-) IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ (5.169,56)
(-) CUSTAS CONTRATUAIS PROCESSUAIS E OUTRAS		R\$ (2.041,97)
(-) IMPOSTOS MUNICIPAIS		R\$ (2.900,39)
(-) ASSINATURAS DE JORNAIS E REVISTAS		R\$ (40,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (41.517,90)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (69,81)
(-) JUROS PAGOS A FORNECEDORES		R\$ (3.973,16)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (496,76)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (2.794,37)
(-) JUROS E COMISSOES BANCARIAS		R\$ (9.414,42)
(-) JUROS S/EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (15.944,01)
(-) DESPESAS C/DESCONTO DE DUPLICATAS		R\$ (3.811,50)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (5.013,87)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.079,16
RENDIMENTO DE APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 604,52
JUROS ATIVOS		R\$ 2.331,22
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 101,65
(-) MULTA		R\$ (958,23)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 10.685,00
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 10.685,00
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 2.738,40
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 2.738,40
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (46.793,72)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: REVESTICAL EXTRACAO E COM DE PEDRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 81.874.265/0001-10
Número de Ordem do Livro: 31
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Valor
(-) (-) PROVISAO PARA IRPJ		R\$ (24.691,29)
(-) (-) PROVISAO PARA CSLL		R\$ (22.102,43)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (44.055,32)

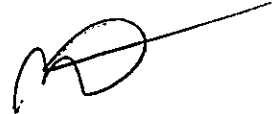


Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 346
---------------------------------------	--------------------------------



REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
CNPJ/MF nº 81.874.265/0001-10
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Encerrado em 31 de Dezembro de 2018

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda é uma sociedade empresária limitada, regida pela Lei nº 6.404/76 e passou a operar de forma efetiva a partir de 07 de Junho de 1990.

Tem como objeto social a extração e comércio de pedras, beneficiadas, polidas, cortadas e em bruto.

A empresa está registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 81.874.265/0001-10 e inscrita no Registro Estadual sob o nº 252.024621 com sede estabelecida na localidade de Jangadinha, Zona Rural, em Porto União (SC) CEP 89.400-000 e filial localizada no município de Paula Freitas (PR), na Colônia Luzia CEP 84.630-000

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

A demonstração contábil encerradas em 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e os Princípios Contábeis.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

A escrituração contábil foi realizada com observância dos Princípios de Contabilidade aprovados pela Resolução CFC nº. 750/1993 e disposições contidas na ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução CFC nº. 1.418/2012.

As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1000 foram registrados contabilmente aplicando os procedimentos descritos na ITG 2000 - Escrituração Contábil, aprovada pela Resolução CFC nº. 1.330/2011 e ainda subsidiariamente, quando assim exigido pela aplicação da NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

A empresa declara possuir estoque de produtos acabados na data de apresentação desta demonstração financeira.

O Imobilizado foi mensurado inicialmente pelo seu custo, o qual corresponde o seu preço de aquisição, incluindo impostos de importação e tributos não recuperáveis, além de outros gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-los para condição de operação. Os descontos e abatimentos sobre o valor de aquisição foram deduzidos do custo do imobilizado, tudo em conformidade com a ITG 1000, item 18.

Foi realizada a análise sobre a recuperabilidade (*impairment*) do imobilizado, onde todos os ativos foram considerados recuperáveis pela venda ou pelo uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *Impairment*, uma vez que não identificou indicação relevante de não recuperabilidade. A análise da recuperabilidade pautou-se especialmente nos seguintes quesitos: declínio significativo no valor de mercado, obsolescência e quebra.

As receitas decorrentes de vendas de produtos, mercadorias e serviços foram apresentadas na Demonstração do Resultado líquidas dos tributos, bem como dos abatimentos e devoluções. O reconhecimento de prestação de serviços foi realizado na proporção do serviço prestado.

Sempre que constatado a impossibilidade de receber valores de clientes foram reconhecidas as perdas através da melhor estimativa.

3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Foram elaboradas as seguintes demonstrações contábeis de forma comparativa: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado

4. CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 147

A empresa declara não possuir contingências passivas no encerramento das referidas demonstrações contábeis.

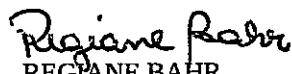
5. DECLARAÇÃO EXPLÍCITA

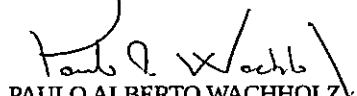
E empresa declara explicitamente que está em conformidade com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução CFC nº. 1.418/2012.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

Porto União (PR), 31 de Dezembro de 2018.


REGIANE BAHR
Sócio-Gerente
CPF nº 611.474.199-49


PAULO ALBERTO WACHHOLZ
Téc. Contab. CRC PR044793/O-6
CPF nº 775.424.369-53

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
CNPJ/MF nº 81.874.265/0001-10

(Elaborado com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2018)

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE OU COMUM

Exercício	Fórmula	Resultado
2017	Ativo Circulante / Passivo Circulante R\$ 1.103.486,47 / R\$ 586.697,26	1,88
2018	Ativo Circulante / Passivo Circulante R\$ 1.104.467,75 / R\$ 528.423,36	2,09

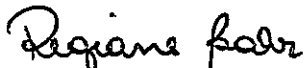
QUOCIENTE DE SOLVÊNCIA GERAL

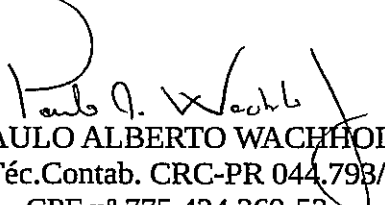
Exercício	Fórmula	Resultado
2017	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante R\$ 6.202.810,77 / R\$ 586.697,26 + R\$ 420.454,38	6,16
2018	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante R\$ 6.209.767,18 / R\$ 528.423,36 + R\$ 171.733,95	8,87

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ GERAL

Exercício	Fórmula	Resultado
2017	Ativo Circulante + Realizavel Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante R\$ 1.103.486,47 + R\$ 9.918,79 / R\$ 586.697,26 + R\$ 420.454,38	1,11
2018	Ativo Circulante + Realizavel Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante R\$ 1.104.767,18 + R\$ 9.918,79 / R\$ 528.423,36 + R\$ 171.733,95	1,59

Porto União (SC), 31 de Dezembro de 2018.


REGIANE BAHR
Sócio-Administradora
CPF nº 611.474.199-49


PAULO ALBERTO WACHHOLZ
Téc.Contab. CRC-PR 044.793/S
CPF nº 775.424.369-53



CASAFORTE PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Rua: Carlos Cavalcanti, 658 – Centro - Telefax: (42) 3523-7297
www.casaforteconstrucoes.com.br – e-mail: casaforteconstrucoes@casaforte.com.br
CNPJ 06.081.138/0001-49
CEP: 84600-000 – União da Vitória - Paraná

Atestado de Capacidade Técnica

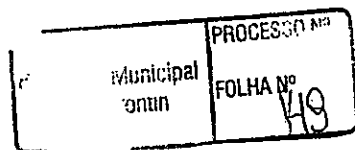
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 81.874.265/0002-00 e estabelecida no endereço: BR 476 km 348, Colônia Luzia – Paula Freitas/PR, forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito à venda, prazo de entrega e assistência técnica, o material pétreo que fornece, Pedrisco, Pedras nº1, Pedras nº2, Pedras nº 3, Rachão e Pó de pedra. Acrescentamos também que os produtos apresentam desempenho operacional satisfatório.


Sendo o que havia a declarar.

União da Vitória, 27 de novembro de 2019

06.081.138/0001-49
CASAFORTE Alvenaria
Pré-moldada Ltda.
Rua Carlos Cavalcanti, 658
Centro - 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR


Casaforte Alvenaria Pré-Moldada Ltda



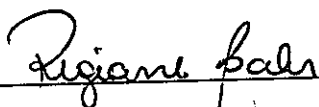

CASAFORTE
Pré-Moldados e Construções
Marcos Antonio Soares

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019

DECLARAÇÃO

Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 81.874.265/0002-00, sediada na BR 476 KM 348, Colônia Luzia, Paula Freitas-PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Porto União, de 27 de Novembro de 2019.



Regiane Bahr

RG:1.796.643-SC

CPF:611.474.199-49

REVESTICAL EXT. E COM.
DE PEDRAS LTDA.
CNPJ 81.874.265/0002-00
(42) 3522-1619

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
---------------------------------------	----------------------------



Escritório: Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC
42 3522-1619 | 8801-7459 | revestical@revestical.com.br

Matriz: Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

Filial: Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

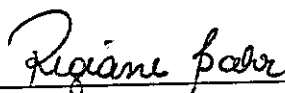
Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto União, de 27 de Novembro de 2019.



Regiane Bahr

RG:1.796.643-SC

CPF:611.474.199-49

REVESTICAL EXT. E COM.
DE PEDRAS LTDA.
CNPJ 81.874.265/0002-00
(42) 3522-1619

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº F. LHA Nº 131
---------------------------------------	---------------------------------

Escritório: Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC
42 3522-1619 | 8801-7459 | revestical@revestical.com.br

Matriz: Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

Filial: Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO AO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN Pregão Presencial n.º 27/2019

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda

CNPJ nº: 81.874.265/0002-00

Endereço: BR 476 KM 348

Bairro: Colonia Luzia

Cidade: Paula Freitas

Estado: Paraná

E-mail para envio do arquivo do Contrato: revesical@revestical.com.br

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: Regiane Bahr Função/Cargo: Sócia Gerente

Data de Nascimento: 06/01/1968 RG nº 1.796.643 Órgão Expedidor SSP-PR CPF:611.474.199/49

Endereço: Rua José Boiteux nº252 Bairro: Centro

CEP: 89400-000

Fone (42) 3522-1619

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
---------------------------------------	-------------------------------

Regiane Bahr

**REVESTICAL EXT. E COM.
DE PEDRAS LTDA.**
CNPJ 81.874.265/0002-00
(42) 3522-1619

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Escritório: Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC
42 3522-1619 | 8801-7459 | revestical@revestical.com.br

Matriz: Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

Filial: Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 153
----------------------------------	-----------------------------

1

COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

MÁRIO FRANZOI JUNIOR, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 18/04/1971, na cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 19.608.803 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 105.477.338-60, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Germano Unger, nº 20, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000; **MARCELO FRANZOI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural da cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 22.291.518-3 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 153.056.328-38, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Joaquim Nabuco, nº 160, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000.

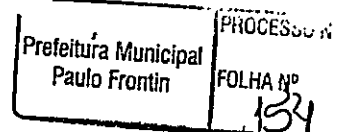
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **COMPENSA MINERADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 18.816.898/0001-36**, com sede na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, sítio à Rodovia BR 476 KM 347, Colônia Luzia, S/N, CEP 84.630-000, com seu contrato social original registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº **41207693734** em **29/08/2013**, e posteriores alterações, resolvem por este instrumento, alterá-lo e dar nova redação consolidada ao seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Ramo de atividade da empresa que era: Extração de Basalto e Beneficiamento Associado; Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho; Atividade de Apoio a Extração de Minerais não Metálicos; Transporte Rodoviário de Cargas; Comercio Atacadista Especializado em Outros Produtos Intermediários não Especificado Anteriormente. A partir deste ato passa a ser: EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E PEDREGULHO; ATIVIDADE DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS; COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901051113. NIRE: 41207693734.
COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data fica criada uma filial da empresa, a qual será situada na **ESTRADA COLÔNIA PASSO DO IGUAÇU, S/N, AREA RURAL, NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ – CEP 84.612-899.**

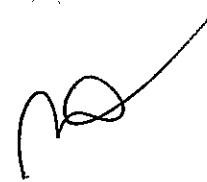
PARÁGRAFO ÚNICO: O ramo de atividade da filial será: **SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COMPENSA MINERADORA LTDA

NIRE 41207693734
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36

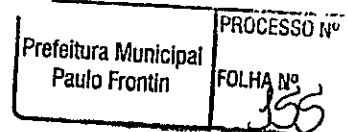
MÁRIO FRANZOI JUNIOR, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 18/04/1971, na cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 19.608.803 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 105.477.338-60, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Germano Unger, nº 20, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000; **MARCELO FRANZOI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural da cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 22.291.518-3 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 153.056.328-38, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Joaquim Nabuco, nº 160, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
 PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901051113. NIRE: 41207693734.
 COMPENSA MINERADORA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **COMPENSA MINERADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 18.816.898/0001-36**, com sede na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 476 KM 347, Colônia Luzia, S/N, CEP 84.630-000, com seu contrato social original registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº **41207693734** em **29/08/2013**, e posteriores alterações e conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Sob o nome empresarial de **COMPENSA MINERADORA LTDA**, com sede na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 476 KM 347, Colônia Luzia, S/N, CEP 84.630-000, fica constituída uma sociedade empresária limitada, que será regida por este contrato social, pela Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, a critério de seu titular, em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA FILIAL: E empresa possui uma filial situada na **ESTRADA COLÔNIA PASSO DO IGUAÇU, S/N, AREA RURAL, NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ – CEP 84.612-899.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O ramo de atividade da filial é: **SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO .**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em **29 de agosto de 2013.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo o ramo de atividade **EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E PEDREGULHO; ATIVIDADE DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE. SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901051113. NIRE: 41207693734.
COMPENSA MINERADORA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
356

COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado é na importância de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), divididos em 3.000.000,00 (Três milhões) de quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuído:

Sócio	Quotas	Capital - R\$	%
MÁRIO FRANZOI JUNIOR	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	50,00
MARCELO FRANZOI	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	50,00
TOTAL	3.000.000	R\$ 3.000.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 do Código Civil vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazos de pagamento, para que seja através dos demais sócios exercido o direito de preferência, o que deverá ser feito no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar do dia de recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "De Cujus", podendo, nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurado em Balanço Patrimonial, os haveres do sócio falecido serão pagos em 10 (Dez) parcelas iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (Trinta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar a operação inclusive perante a sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
 PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901051113. NIRE: 41207693734.
 COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin

PROCESSO N

FOLHA Nº

COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, entretanto, facultados mediante consenso unânime dos sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios superstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

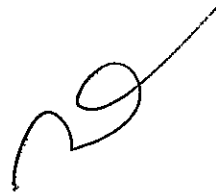
CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada por um dos sócios, na qualidade de administrador, ao qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego ou uso, sob qualquer pretexto ou modalidade de operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam investidos na função de administradores da sociedade, os sócios **MÁRIO FRANZOI JUNIOR** e **MARCELO FRANZOI** dispensados de prestarem caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade os sócios perceberão a título de remuneração pró-labore ou distribuição de lucros, a quantia fixada em comum.


CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
 PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901051113. NIRE: 41207693734.
 COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 158

COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
NIRE 41207693734
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado Balanço Patrimonial, obedecendo às prescrições legais pertinentes à matéria. A Empresa poderá levantar balanços intermediários durante o ano social. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. Poderão os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Sociedade declara, sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de União da Vitória - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por se acharem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 01 (Uma) única via, devidamente rubricada pelos sócios em suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-los em todos os seus termos.

União da Vitória.(PR), 26 de fevereiro de 2019.

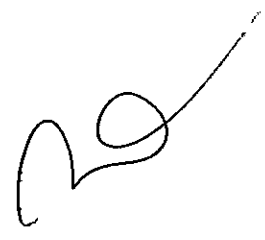


MARCELO FRANZOI



MÁRIO FRANZOI JUNIOR





CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB Nº 20190916249.
 PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901051113. NIRE: 41207693734.
 COMPENSA MINERADORA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

- Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 153



Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
MARIO FRANZBI JUNIOR

Em test^o da Verdade

União da Vitória, PR

28/02/2019 16:50:26

Tatianne Andreia Verbocki - Substituta
Funarpen Selo Digital N°
ZIVrq.pjmxp.z83tt - a9reM.eepOf
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
MARCELO FRANZBI

Em test^o da Verdade

União da Vitória, PR

28/02/2019 10:17:09

Tatianne Andreia Verbocki - Substituta
Funarpen Selo Digital N°
YIVpJ.69YRt.ZGvqt - a9GJV.ZIsDQ
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB N° 20190916249.
PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901051113. NIRE: 41207693734.
COMPENSA MINERADORA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

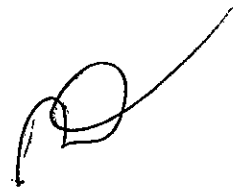
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 160

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

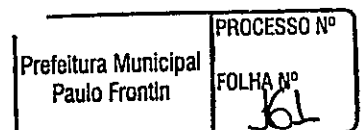
A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 06/03/2019, foi realizado para a empresa COMPENSA MINERADORA LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
190916249	41901786547	002 / 023	41901786547	18.816.898/0002-17	Estrada colonia passo do iguaçu, s/n



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:38 SOB N° 20190916249.
PROTOCOLO: 190916249 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901051113. NIRE: 41207693734.
COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafaci1.pr.gov.br





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

** CERTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMPENSA MINERADORA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0769373-4	CNPJ 18.816.898/0001-36	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/08/2013	Data de Início de Atividade 22/08/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 476, SN-KM 347, COLONIA LUIZA, PAULA FREITAS, PR, 84.630-000			
Objeto Social EXTRAÇÃO DE BALSALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO. EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E PEDREGULHO ATIVIDADE DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS. COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.			
Capital: R\$ 3.000.000,00 (TRES MILHOES DE REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 3.000.000,00 (TRES MILHOES DE REAIS)	Micrôempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
MARCELO FRANZOI 153.056.328-38		1.500.000,00	SÓCIO
MARIO FRANZOI JUNIOR 105.477.338-60		1.500.000,00	SÓCIO
Administrador		Administrador	
XXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 08/03/2019		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0178654-7		CNPJ: 18.816.898/0002-17	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ESTRADA Colonia Passo do Iguazu, s/n, Rural de União da Vitória, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.612-899, BRASIL			

UNIÃO DA VITÓRIA - PR, 04 de dezembro de 2019

19/761370-5



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCINA
SECRETARIO GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 162
---------------------------------------	--------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.816.898/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2013
NOME EMPRESARIAL COMPENSA MINERADORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 476 KM 347	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL
CEP 84.630-000	BAIRRO/DISTRITO COLONIA LUZIA	MUNICÍPIO PAULA FREITAS
UF PR		TELEFONE (42) 9800-3998
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIOFRANZOI@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/12/2019 às 10:32:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 163
---------------------------------------	---------------------------------------

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.816.898/0001-36
NOME EMPRESARIAL: COMPENSA MINERADORA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 3.000.000,00 (Tres milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIO FRANZOI JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO FRANZOI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/12/2019 às 10:32 (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 164
---------------------------------------	--------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ: 18.816.898/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:09:04 do dia 09/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2020.

Código de controle da certidão: **F067.7135.1747.C952**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 363
---------------------------------------	--------------------------------

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.816.898/0001-36**Razão Social:** COMPENSA MINERADORA LTDA**Endereço:** ROD BR 476 KM347 SN / ZONA RURAL / PAULA FREITAS / PR /
84630-000

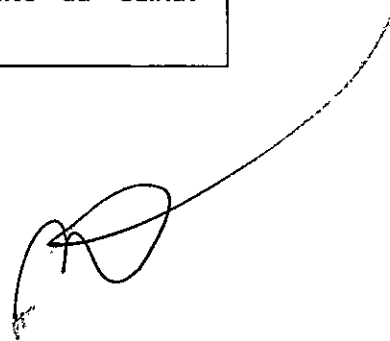
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019**Certificação Número:** 2019111521271017393483

Informação obtida em 03/12/2019 16:53:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 166
---------------------------------------	--------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPENSA MINERADORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.816.898/0001-36

Certidão n°: 191049289/2019

Expedição: 03/12/2019, às 16:54:56

Validade: 30/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMPENSA MINERADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.816.898/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 57
---------------------------------------	-------------------------------

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
03/12/2019 - 17 41 47**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90645652-46	Inscrição CNPJ 18.816.898/0001-36
Nome Empresarial	Compensa Mineradora Ltda	
Endereço	Rod Br 476 Km 347, Sn. Zona Rural. Colonia Luzia 84630-000 - Paula Freitas - PR	
Telefone	(42)3522-0325	
E-mail	COMPENSAMINERADORA@OUTLOOK.COM	
Atividade Econômica Principal	0810-0/99 - Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção e Beneficiamento Associado	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	0990-4/03 - Atividades de Apoio a Extração de Minerais Não-Metálicos 0810-0/06 - Extração de Areia, Cascalho ou Pedregulho e Beneficiamento Associado 4930-2/02 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	10/2013	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/2016	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 168
---------------------------------------	-----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021124324-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.816.898/0001-36**
Nome: **COMPENSA MINERADORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 03/12/2019 17h50min

Número	Validade
449	02/03/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

COMPENSA MINERADORA LTDA CNPJ: 18816898000136

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWUPQUJ0YM3I2HO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paulafreitas.pr.gov.br/>

Paula Freitas (PR), 03 de Dezembro de 2019

Avenida Agostinho de Souza, 646 - Centro
Paula Freitas (PR) - CEP: 84630000 - Fone: 4235621299

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 370

Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **COMPENSA MINERADORA LTDA, CNPJ N° 18.816.898/0001-36.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 02 de dezembro de 2019.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner

Portaria n° 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 172
---------------------------------------	--------------------------------

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.816.898/0001-36
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
 NIRE: 41207693734
 CNPJ: 18.816.898/0001-36
 Número de Ordem: 5
 Natureza do Livro: REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
 Município: PAULA FREITAS
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/08/2013
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2018
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 8895

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
 Natureza do Livro: REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
 Número de ordem: 5
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 8895
 Data de início: 01/01/2018
 Data de término: 31/12/2018

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 72

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 18.816.898/0001-36
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.018.724,73	R\$ 4.690.064,04
CIRCULANTE		R\$ 502.493,96	R\$ 526.577,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 282.094,76	R\$ 192.104,30
CAIXA		R\$ 282.093,76	R\$ 57.854,81
Caixa		R\$ 282.093,76	R\$ 57.854,81
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 134.249,49
Bradesco S A		R\$ 1,00	R\$ 111.196,48
SICOOB-Coop de Cred Rural do Vale do CNI		R\$ 0,00	R\$ 23.053,01
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 220.399,20	R\$ 334.473,42
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 21.929,60	R\$ 52.820,81
Prefeitura de Cruz Machado		R\$ 0,00	R\$ 2.677,50
Prefeitura de Porto União		R\$ 10.259,99	R\$ 0,00
Prefeitura de União da Vitória/Pr		R\$ 0,00	R\$ 21.115,60
Castelar Engenharia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 666,70
Rigesa Celulose Papel e Embalagens Ltda		R\$ 48,86	R\$ 0,00
Engemass Engenharia e Construção Eireli - Epp		R\$ 0,00	R\$ 4.504,69
Marcelo Hluszko		R\$ 0,00	R\$ 507,50
Edneia Schimanski Lopes - Me		R\$ 223,36	R\$ 0,00
Cimentela Industria de Telas e Artefatos		R\$ 37,88	R\$ 6.660,76
Pre Moldados Irineópolis Ltda Epp		R\$ 2.150,41	R\$ 7.135,83
Rocha Empreendimentos Ltda		R\$ 9.209,10	R\$ 3.822,61
Robson Maciel Petela - Eireli - Me		R\$ 0,00	R\$ 320,04
Agroser Serrarias Pótinga Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.060,45
Julio Assis Gehlen		R\$ 0,00	R\$ 592,47
Clube de Caça e Pesca e Tiro Fronteira do Contesta		R\$ 0,00	R\$ 1.910,16
Neusa Moscon		R\$ 0,00	R\$ 846,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA		R\$ 20.003,30	R\$ 0,00
Bradesco S A		R\$ 20.003,30	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 252,58	R\$ 147.070,51
Adiantamento a Fornecedores		R\$ 252,58	R\$ 147.070,51
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 178.213,72	R\$ 134.582,10
ICMS a Compensar		R\$ 33.663,06	R\$ 0,00
PIS a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 299,09

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 5

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº

573

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018**

CNPJ: **18.816.898/0001-36**

Número de Ordem do Livro: **5**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSLL a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 2.545,23
ICMS a Recuperar s/imobilizado		R\$ 144.550,66	R\$ 131.737,78
NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.516.230,77	R\$ 4.163.486,32
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 7.467,75
DIREITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 7.467,75
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 7.467,75
Bloqueio Judicial		R\$ 0,00	R\$ 7.467,75
IMOBILIZADO		R\$ 3.516.230,77	R\$ 4.156.018,57
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 4.503.335,98	R\$ 4.791.838,78
Máquinários		R\$ 1.253.113,20	R\$ 1.372.113,20
Imóveis Terrenos		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Veículos		R\$ 1.325.000,00	R\$ 1.482.000,00
Computadores e Periféricos		R\$ 2.478,17	R\$ 14.980,97
Construções em Andamento		R\$ 284.897,61	R\$ 284.897,61
Equipamentos		R\$ 1.557.847,00	R\$ 1.557.847,00
IMOBILIZADO - LEI Nº 12.973/2014		R\$ 0,00	R\$ 301.999,98
Veículos		R\$ 0,00	R\$ 301.999,98
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (987.105,21)	R\$ (937.820,19)
(-) (-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação		R\$ (212.730,58)	R\$ (499.449,93)
(-) (-) Veículos - Depreciação		R\$ (774.333,33)	R\$ (437.833,33)
(-) (-) Computadores Periféricos - Depreciação		R\$ (41,30)	R\$ (536,93)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 4.018.724,73	R\$ 4.690.064,04
CIRCULANTE		R\$ 336.301,53	R\$ 973.754,43
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 143.346,50	R\$ 632.097,34
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 143.346,50	R\$ 632.097,34
Copel Distribuicao S A		R\$ 0,00	R\$ 14.333,54
Com de Baterias Varnier Ltda		R\$ 0,00	R\$ 960,00
Ferramentas Gerais com e Imp S A		R\$ 0,00	R\$ 875,31
Herbert Materiais Para Construcao Ltda		R\$ 381,85	R\$ 48,89
Comatol com de Maquinas e Moto-Serras Ltda		R\$ 2.738,74	R\$ 3.095,74
Veiculos Mallon Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.051,39
Perfiço Produtos Siderurgicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.429,98
Auto Posto Ipiranga Ltda		R\$ 0,00	R\$ 7.256,02

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 5

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº

374

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018** CNPJ: **18.816.898/0001-36**
 Número de Ordem do Livro: **5**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ceres com e Transp Deriv de Petroleo		R\$ 0,00	R\$ 10.110,00
Tratoração Mercado de Correias Ltda		R\$ 9.951,75	R\$ 14.368,54
Uni-Turbos Ltda-Epp		R\$ 0,00	R\$ 14.618,34
Servitral Serviços Hid e Tratores Ltda		R\$ 0,00	R\$ 110,00
Bom Motor Comercio de Bombas e Motores Ltda		R\$ 0,00	R\$ 6.568,00
Vianmaq Equipamentos Ltda		R\$ 116.624,79	R\$ 116.624,79
Scherer Sa Comercio de Autopecas		R\$ 0,00	R\$ 3.713,04
Proposto Comercio de Equipamentos e Acessorios Ltda - Epp		R\$ 0,00	R\$ 1.083,30
Bianchi Distr de Autopecas Ltda		R\$ 1.035,95	R\$ 171,09
Servico Social da Industria Sesi		R\$ 0,00	R\$ 1,13
Eletrica Comercial Andra Ltda		R\$ 878,80	R\$ 0,00
Peças e Oficina São Jose Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.198,00
Izaías Fernandes de Paulo Correias Me		R\$ 0,00	R\$ 9.765,00
Detecsul Industria Eletronica Ltda.		R\$ 0,00	R\$ 2.360,00
Ibq Industrias Quimicas S/A		R\$ 11.734,62	R\$ 48.617,13
A M Perdoncini Eireli - Epp		R\$ 0,00	R\$ 2.366,13
Ggnet Telecomunicacoes Ltda		R\$ 0,00	R\$ 96,81
Maschen Maschen Ltda		R\$ 0,00	R\$ 654,00
F Vachileski & Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 210,32
Sige Cloud Sistema de Gestao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 8,00
Riwas Comercio e Manutencao de Hidraulicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 3.582,55
Telaco Industria e Comercio de Telas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.989,00
Pilar Quimica do Brasil S.A.		R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
Akimak com de Maquinas e Equip Eireli		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Liebherr Brasil Guindastes e Maquinas Ope		R\$ 0,00	R\$ 199.999,98
Planalto Servicos e Explosivos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 20.966,15
Cesar Giacomet e Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 4.001,50
Peres Comercio de Veiculos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 47.000,00
Multik Express Transportes Ltda		R\$ 0,00	R\$ 54.000,00
B2 Pneus Ltda		R\$ 0,00	R\$ 10.960,00
Shm Automacao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 7.940,00
R.S. Detonações Ltda		R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
Icavel Veiculos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 5.963,67

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 5

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 175

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018** CNPJ: **18.816.898/0001-36**
 Número de Ordem do Livro: **5**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 176.690,43	R\$ 309.173,40
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 176.690,43	R\$ 309.173,40
Bradesco S A		R\$ 117.590,43	R\$ 217.000,00
BNDDES		R\$ 59.100,00	R\$ 118.200,00
(-) Encargos Financeiros a Transcorrer		R\$ 0,00	R\$ (26.026,60)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 13.451,67	R\$ 23.739,22
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 8.917,29	R\$ 14.301,36
Salários a Pagar		R\$ 8.917,29	R\$ 14.301,36
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 4.534,38	R\$ 9.437,86
INSS a Pagar		R\$ 3.685,80	R\$ 7.455,94
FGTS a Pagar		R\$ 848,58	R\$ 1.981,92
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.812,93	R\$ 8.744,47
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 205,68	R\$ 203,16
IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica		R\$ 16,14	R\$ 0,00
IRRF a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 63,66
Pis-Cofins-Csll a Recolher		R\$ 189,54	R\$ 139,50
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO		R\$ 1.551,88	R\$ 3.094,23
IRPJ a Pagar		R\$ 816,78	R\$ 1.628,54
Contr Social s/Lucro Presum a Pagar		R\$ 735,10	R\$ 1.465,69
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 1.055,37	R\$ 5.447,08
ICMS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 493,58
COFINS a Pagar		R\$ 867,43	R\$ 4.071,37
PIS a Pagar		R\$ 187,94	R\$ 882,13
NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.045.399,60	R\$ 1.577.716,67
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.045.399,60	R\$ 1.577.716,67
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.045.399,60	R\$ 1.577.716,67
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 655.559,99	R\$ 187.877,06
Bradesco c/empr		R\$ 491.868,69	R\$ 175.459,16
BNDDES		R\$ 216.650,00	R\$ 39.350,00
(-) Encargos Financeiros a Transcorrer		R\$ (52.958,70)	R\$ (26.932,10)
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 1.389.839,61	R\$ 1.389.839,61
Titulos a Pagar		R\$ 1.389.839,61	R\$ 1.389.839,61
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.637.023,60	R\$ 2.138.592,94

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 4 de 5

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 376

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.816.898/0001-36
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Capital Social		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.362.976,40)	R\$ (861.407,06)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.362.976,40)	R\$ (861.407,06)
(-) (-) Prejuizos Acumulados		R\$ (1.362.976,40)	R\$ (861.407,06)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 5 de 5

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 117
---------------------------------------	--------------------------------

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 18.816.898/0001-36
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITAS		R\$ 1.234.911,03
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.234.911,03
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS		R\$ 1.432.032,94
RECEITA COM VENDAS		R\$ 1.432.032,94
Vendas Produtos Fabricacao Propria Vista		R\$ 11.815,29
Vendas Produtos Fabricacao Propria Prazo		R\$ 1.178.618,11
Revenda de Mercadorias a Vista		R\$ 1.918,80
Revenda de Mercadorias a Prazo		R\$ 239.680,74
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVICOS		R\$ (199.294,00)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS		R\$ (199.294,00)
(-) ICMS S Vendas e Servicos		R\$ (114.382,26)
(-) PIS S Vendas e Servicos		R\$ (9.308,20)
(-) COFINS S Vendas e Servicos		R\$ (42.960,98)
(-) Contribuicao Social S Vendas e Servicos		R\$ (15.465,97)
(-) IRPJ s Vendas e Servicos		R\$ (17.176,59)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 82,43
GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 81,60
Ganho Real de Aplicacoes de Renda Variavel		R\$ 81,60
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,83
Descontos Obtidos		R\$ 0,83
DEMAIS RECEITAS EVENTUAIS		R\$ 2.089,66
Rendas Diversas		R\$ 2.089,66
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (1.174.441,69)
(-) CUSTOS		R\$ (334.407,31)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (334.407,31)
(-) CUSTOS DE PRODUCAO		R\$ (334.407,31)
(-) Materia-Prima		R\$ (124.258,48)
(-) Fretes e Carretos		R\$ (170,00)
(-) Conservacao de Maquinas		R\$ (62.719,82)
(-) Energia Eletrica		R\$ (198.387,15)
(-) Conservacao de Fabrica		R\$ (5.379,20)
(-) Devolucoes		R\$ 2.425,00
(-) ICMS S Insumos		R\$ 54.082,34
(-) DESPESAS		R\$ (840.034,38)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (771.823,47)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (221.251,37)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

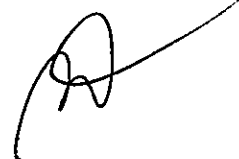
Página 1 de 2

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 378
---------------------------------------	--------------------------------

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 18.816.898/0001-36
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) Salarios		R\$ (139.331,53)
(-) Ferias		R\$ (9.906,96)
(-) 13.Salario		R\$ (14.902,85)
(-) INSS Empresa		R\$ (33.732,03)
(-) FGTS		R\$ (12.269,90)
(-) Multa Rescisoria FGTS		R\$ (2.601,79)
(-) INSS Terceiros		R\$ (8.506,31)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (550.572,10)
(-) Despesas de Escritorio		R\$ (2.375,00)
(-) Manutencao e Conservacao		R\$ (11.918,59)
(-) Combustiveis e Lubrificantes		R\$ (67.794,74)
(-) Depreciacoes e Amortizacoes		R\$ (391.814,98)
(-) Despesas Diversas		R\$ (660,00)
(-) Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$ (26.240,45)
(-) Telefone		R\$ (792,00)
(-) Impostos e Taxas		R\$ (7.701,48)
(-) Despesas com Veiculos		R\$ (40.174,16)
(-) Manutencao de Sistemas		R\$ (1.100,70)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (51.018,75)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (51.018,75)
(-) Juros		R\$ (645,49)
(-) Multas		R\$ (505,25)
(-) Despesas Bancarias		R\$ (1.649,49)
(-) Juros sobre Empréstimos		R\$ (48.218,52)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R\$ (17.192,16)
(-) IMPOSTOS		R\$ (13.978,93)
(-) IOF		R\$ (8,17)
(-) Impostos Municipais		R\$ (735,23)
(-) Impostos e Taxas Federais		R\$ (13.235,53)
(-) MULTAS		R\$ (3.213,23)
(-) Multas Fiscais Punitivas		R\$ (3.213,23)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 139

COMPENSA MINERADORA LTDA

CNPJ/MF sob nº 18.816.898/0001-36 – IE 90645652-46

Rodovia BR-476 – KM 347 - S/N - Colônia Luzia

Paula Freitas – PR - CEP 84.630-000

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial nº 27/2019

ÍNDICES BALANÇO PATRIMONIAL 2018

COMPENSA MINERADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.816.898/0001-36, Inscrição Estadual sob nº 90645652-46, com sede na Rodovia BR-476 – KM 347 - S/N - Colônia Luzia, na cidade de Paula Freitas – PR - CEP 84.630-000, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **MÁRIO FRANZOI NETO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador do RG. sob nº 4.581.037 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 062.849.319-30, residente e domiciliado na Rua Germano Unger, nº 20, Bairro Cidade Nova, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP 89.400-000, vem através desta apresentar os índices relativos ao Balanço Patrimonial de 2018, relativo ao período 01/01/2018 a 31/12/2018.

Índice Liquidez Geral:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{\text{R\$ } 526.577,72 + \text{R\$ } 7.467,75}{\text{R\$ } 973.754,43 + \text{R\$ } 1.577.716,67} = \frac{\text{R\$ } 534.045,47}{\text{R\$ } 2.551.471,10} = 0,21$$

Índice de Líquidos Corrente:

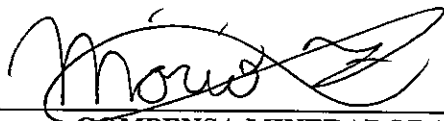
$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{R\$ } 526.577,72}{\text{R\$ } 973.754,43} = 0,54$$



Índice de Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{\text{R\$ } 4.690.064,04}{\text{R\$ } 973.754,43 + \text{R\$ } 1.577.716,67} = \frac{\text{R\$ } 4.690.064,04}{\text{R\$ } 2.551.471,10} = 1,84$$

Paula Freitas - PR, 4 de dezembro de 2019.



COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
MARIO FRANZOI NETO
PROCURADOR



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 380
---------------------------------------	--------------------------------

COMPENSA MINERADORA LTDA

CNPJ/MF sob nº 18.816.898/0001-36 – IE 90645652-46

Rodovia BR-476 – KM 347 - S/N - Colônia Luzia

Paula Freitas – PR - CEP 84.630-000

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial nº 27/2019

DECLARAÇÃO

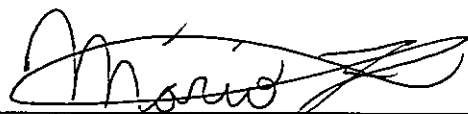
COMPENSA MINERADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.816.898/0001-36, Inscrição Estadual sob nº 90645652-46, com sede na Rodovia BR-476 – KM 347 - S/N - Colônia Luzia, na cidade de Paula Freitas – PR - CEP 84.630-000, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **MÁRIO FRANZOI NETO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador do RG. sob nº 4.581.037 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 062.849.319-30, residente e domiciliado na Rua Germano Unger, nº 20, Bairro Cidade Nova, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP 89.400-000, **declara, sob as penas da Lei, que possui Patrimônio Líquido no valor de R\$ 2.138.592,94 (Dois milhões cento e trinta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme comprova mediante a apresentação do respectivo Balanço Patrimonial relativo ao período de escrituração 01/01/2018 a 31/12/2018.**

Corroborar nesse sentido cópia do documento que comprova a propriedade do veículo CAMINHÃO VOLVO FH-540 GLOBETROTTER 6X4 2p (diesel), ano 2019/2020, placa BDG-2F34, chassi 9BVRG40D23E875763, RENAVAM nº 01213805985, o qual possui valor de mercado estimado em mais de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Diante do supracitado, a declarante comprova que o patrimônio líquido supracitado encontra-se em consonância com o disposto no item 14.4, inciso VII, do Edital do presente certame.

Por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente.

Paula Freitas - PR, 4 de dezembro de 2019.



COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ/MF 18.816.898/0001-36
MÁRIO FRANZOI NETO
PROCURADOR



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 381
---------------------------------------	--------------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

03113
DETRAN - PR Nº 014681509236
85453205533

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA	REGISTRO DE VEÍCULO	REPRO
01	01219805985	*****

COMPENSA MINERADORA LTDA

ROD BR 276 KM 347 SWM
COLÔNIA LUZZA

18	519 89870001-34	800-2F34
----	-----------------	----------

5 NORDICA VEICULOS

PLACA ART/LIT	CHASSI
*****	FBVRG40D2LE675763

ESPECÍFICO	COMBUSTÍVEL
TRA/C - TRATOR/CAB EST	DIESEL

MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD
VOLVA/FH 540 6X4T	2019	2020

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
540CV	ALUGUEL	PRETA

RESERVADES

MOTOR D13B030705C4E 3 EIXOS
AL FTD ABANGO VOLVA BRASIL S.A
CMT-050.00T/PET-027.50T-CONTABILIDADE
GUARDE EM LOCAL SECO

LOCAL: PAULA FREITAS/PR
DEVR URGENTE MEU
DIRETA GVM
27/11/19

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 05/12/19
Domènica G. B. Blocki
Name / Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 382
---------------------------------------	--------------------------------



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos

Fone: 42-3521-1200

CNPJ 75.967.760/0001-71

Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br


SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **COMPENSA MINERADORA LTDA** (anteriormente denominada **DIVISÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.816.898/0001-36, sediada na Rodovia BR-476 – KM 347, S/N, Colônia Luzia, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná – CEP 84.630-000, promoveu o fornecimento de produtos compatíveis ao objeto licitado, não havendo registro de quaisquer fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação e prazos, não havendo reclamação ou objeção quanto à quantidade e/ou qualidade dos produtos fornecidos até a presente data.


Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

União da Vitória – PR, 03 de dezembro de 2019.



Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR
Alexandre Gomes da Silva
Diretor Geral SETRAN





Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 583
---------------------------------------	--------------------------------

COMPENSA MINERADORA LTDA

CNPJ/MF sob nº 18.816.898/0001-36 – IE 90645652-46

Rodovia BR-476 – KM 347 - S/N - Colônia Luzia

Paula Freitas – PR - CEP 84.630-000

ANEXO I - DECLARAÇÃO

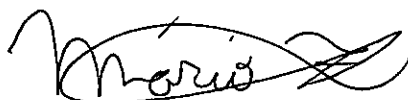
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial nº 27/2019

DECLARAÇÃO

COMPENSA MINERADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.816.898/0001-36, Inscrição Estadual sob nº 90645652-46, com sede na Rodovia BR-476 – KM 347 - S/N - Colônia Luzia, na cidade de Paula Freitas – PR - CEP 84.630-000, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **MÁRIO FRANZOI NETO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador do RG. sob nº 4.581.037 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 062.849.319-30, residente e domiciliado na Rua Germano Unger, nº 20, Bairro Cidade Nova, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP 89.400-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paula Freitas - PR, 4 de dezembro de 2019.

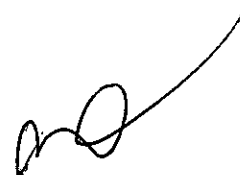
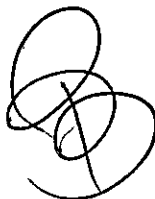


COMPENSA MINERADORA LTDA

CNPJ/MF 18.816.898/0001-36

MARIO FRANZOI NETO

PROCURADOR



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 184
---------------------------------------	--------------------------------

COMPENSA MINERADORA LTDA

CNPJ/MF sob nº 18.816.898/0001-36 – IE 90645652-46

Rodovia BR-476 – KM 347 - S/N - Colônia Luzia

Paula Freitas – PR - CEP 84.630-000

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial nº 27/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu Procurador, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

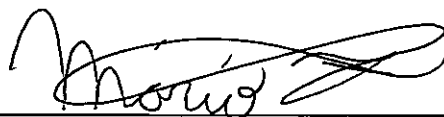
Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Paula Freitas - PR, 4 de dezembro de 2019.



COMPENSA MINERADORA LTDA

CNPJ/MF 18.816.898/0001-36

MARIO FRANZOI NETO

PROCURADOR



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 385
---------------------------------------	--------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2019 - PR

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Processo Administrativo: 139/2019
Processo de Licitação: 119/2019
Data do Processo: 19/11/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 5 de Dezembro de 2019, às 09:57 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 56/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitação nº 119/2019 Licitação nº 27/2019 - PR na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme

Parecer da Comissão:

Participante: 8561 - REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA

Item	Especificação	Un.	Med	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
	PEDRA ROCHA BASALTO N°3 MALHA ENTRE 19MM E 35MM	TN		1.300,00		0,0000	40,70	52.910,00
3	PEDRA ROCHA BASALTO BRITA RACHÃOZINHO - MALHA ENTRE 30MM E 40MM	TN		500,00		0,0000	39,45	19.725,00
4	PEDRA ROCHA BASALTA BRITA PEDRISCO- MALHA ENTRE 10MM E 13MM	TN		1.500,00		0,0000	43,80	65.700,00
5	PEDRA ROCHA BASALTA BRITADA 3/4 MALHA ENTRE 18 MM E 20MM	TN		200,00		0,0000	42,80	8.560,00

Total do Participante -----> 146.895,00

Participante:13814 - COMPENSA MINERADORA LTDA

Item	Especificação	Un.	Med	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	PEDRA ROCHA BASALTO BRITA BICA CORRIDA- MALHA ENTRE 9,5MM E 19,0MM	TN		4.500,00	Compensa	0,0000	38,90	175.050,00

Total do Participante -----> 175.050,00

Total Geral -----> 321.945,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paulo Frontin, 5 de Dezembro de 2019

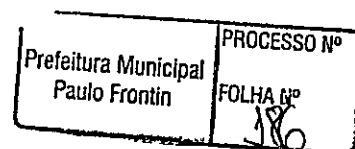
COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH - - Pregoeiro(a)
IRCÉLIO CARLOTTO - - MEMBRO
ANGÉLICA CRISTINA COBOS - - MEMBRO
ALÉCIO MAROLI - - MEMBRO
MAURÍCIO MARCELO KOHUT - - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARIO FRANZOI NETO - - Representante

REGIANE BAHR - - Representante



Edital de Pregão Presencial Nº 27
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 05/12/2019, as 09:57:27, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 56/2019 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 27 destinado a AQUISIÇÃO DE PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

13814 COMPENSA MINERADORA LTDA CNPJ: 18.816.898/0001-36
8561 REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA CNPJ: 81.874.265/0002-00

ITEM 1 - PEDRA ROCHA BASALTO Nº3 MALHA ENTRE 19MM E 35MM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8561	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	42,5000
13814	COMPENSA MINERADORA LTDA	Sim	41,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	40,9000	
1	COMPENSA MINERADORA LTDA	0,0000	40,8000	
2	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	40,7500	
2	COMPENSA MINERADORA LTDA	Desistiu	Desistiu	40,8000
3	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	40,7000	

O licitante REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA pelo valor de R\$

ITEM 2 - PEDRA ROCHA BASALTO BRITA BICA CORRIDA- MALHA ENTRE 9,5MM E 19,0MM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8561	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	41,0000
13814	COMPENSA MINERADORA LTDA	Sim	39,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	39,4000	
1	COMPENSA MINERADORA LTDA	0,0000	39,0000	
2	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Desistiu	Desistiu	39,4000
2	COMPENSA MINERADORA LTDA	0,0000	38,9000	

O licitante COMPENSA MINERADORA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor COMPENSA MINERADORA LTDA pelo valor de R\$ 38,9000 (trinta e oito reais e noventa centavos).

ITEM 3 - PEDRA ROCHA BASALTO BRITA RACHÃOZINHO - MALHA ENTRE 30MM E 35MM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8561	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	41,2300
13814	COMPENSA MINERADORA LTDA	Sim	39,7300

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	39,6000	
1	COMPENSA MINERADORA LTDA	0,0000	39,5500	
2	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	39,5000	
2	COMPENSA MINERADORA LTDA	Desistiu	Desistiu	39,5500
3	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	39,4500	

O licitante REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA pelo valor de R\$

Edital de Pregão Presencial Nº 27
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 4 - PEDRA ROCHA BASALTA BRITA PEDRISCO- MALHA ENTRE 10MM E 13MM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8561	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	45,6700
13814	COMPENSA MINERADORA LTDA	Sim	44,1700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	44,0500	
1	COMPENSA MINERADORA LTDA	0,0000	44,0000	
2	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	43,9500	
2	COMPENSA MINERADORA LTDA	0,0000	43,9000	
3	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	43,8500	
3	COMPENSA MINERADORA LTDA	Desistiu	Desistiu	43,9000
4	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	43,8000	

O licitante REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA pelo valor de R\$

ITEM 5 - PEDRA ROCHA BASALTA BRITADA 3/4 MALHA ENTRE 18 MM E 20MM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8561	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	44,6700
13814	COMPENSA MINERADORA LTDA	Sim	43,1700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	43,0500	
1	COMPENSA MINERADORA LTDA	0,0000	43,0000	
2	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	42,9500	
2	COMPENSA MINERADORA LTDA	0,0000	42,9000	
3	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	42,8500	
3	COMPENSA MINERADORA LTDA	Desistiu	Desistiu	42,9000
4	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	42,8000	

O licitante REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA pelo valor de R\$

Sobre a documentação dos licitantes: Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:07 horas do dia 5 de Dezembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDER RENATO STELMACH Pregoeiro

IRCÉLIO CARLOTTO MEMBRO

ANGÉLICA CRISTINA COBOS MEMBRO

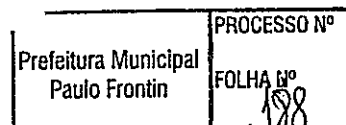
ALÉCIO MAROLI MEMBRO

MAURÍCIO MARCELO KOHUT MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARIO FRANZOI NETO Representante

REGIANE BAHR Representante





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 238/2019

Pregão Presencial: nº. 27/2019

Processo Administrativo: nº. 139/2019

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach,
Sr. Antonio Gilberto Gruba

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Entre as fls. 83 a 84 dos autos, em fls. não numeradas, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, com recomendações que i) obtivesse a identificação do servidor responsável pela coleta.

2.1. Não foi atendida a recomendação deste advogado quanto o servidor responsável pela coleta. Regularize.

3. A sessão de abertura foi designada para 05/12/2019. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fl. 84, atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5. Há, nos autos do processo licitatório, impugnações.

5.1. A Empresa Revestical Extração e Comércio de Pedras LTDA. ME. apresentou impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 27/2019, alegando que não há previsão da cota de até

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 189

25% destinada a microempresas e empresas de pequeno porte e sem previsão de exclusividade a microempresas e empresas de pequeno porte em itens de contratação de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em clara violação ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006. Assim, a empresa requereu o recebimento e apreciação da impugnação, com o acolhimento da pretensão de revogação do item 2 do anexo V do Edital impugnado, e o acréscimo de disposições para estabelecer exclusividade a microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de retificação do Edital Impugnado.

5.2. O Pregoeiro declarou que a impugnação possui interesse particular devendo ser recebida como de licitante interessado. Declarou que a presente impugnação se encontra tempestiva sem atribuir o efeito suspensivo da licitação. Contudo, deixou de analisar a fim de oportunizar a intimação de interessados para se manifestar a cerca do pedido impugnante, devendo intimar os interessados através do Diário Oficial e via e-mail dos interessados cadastrados.

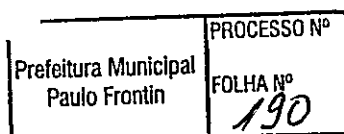
5.3. Após, foi emitido Parecer Jurídico acerca da Impugnação, ressaltando não há qualquer ilegalidade, inconstitucionalidade no Edital, não existindo nenhum fato jurídico capaz de embasar a pretensão do impugnante, razão pela qual deve ser indeferido todos os pedidos, por não comportarem provimento.

5.4. Decidindo o Pregoeiro sobre a impugnação, este concluiu que as razões da impugnação comportam conhecimento, porém, não comportam provimento, sendo intimada as partes interessadas.

6. A abertura do certame ocorreu em dia 05/12/2019, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

7. Ocorreu a participação das seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CI/RG, CPF	FOLHAS
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	E 81.874.265/0002-00	REGIANE BAHR	RG Nº 1.796.643 E CPF Nº 611.474.199-49	86 a 99
2	COMPENSA MINERADORA LTDA	18.816.898/0001-36	MARIO FRANZOI NETO	RG Nº 4581037 E CPF Nº 062.849.319-30	100 a 101



As empresas acima identificadas declararam que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em Edital (fl. 53), verificando-se, assim, que as empresas estão credenciadas em consonância com o Edital. E ainda, a empresa **REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA** faz jus ao tratamento favorecido concedido a microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. Abertos os envelopes de propostas, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificadas as propostas, conforme 102 a 116 dos autos.

10. Ocorreu a classificação das propostas, conforme item 11.8 do Edital, (conforme Atas), após, ocorreu a apresentação de lances verbais, sendo classificados provisoriamente em primeiro lugar.

11. Encerrada a etapa competitiva, não havendo como melhorar a proposta, o pregoeiro examinou a aceitabilidade, quanto ao valor, dos primeiros classificados. Entendo que haverá prejuízo a competitividade

12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor, abaixo identificado:

EMPRESA	CNPJ	LOTES VENCEDORES
REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	81.874.265/0002-00	ITEM 01, 03, 04, 05
COMPENSA MINERADORA LTDA	18.816.898/0001-36	ITEM 02

Ocorreu a demonstração de ter ocorrido a prévia análise dos requisitos previstos no item 13.

As licitantes vencedoras **REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA** (ITEM 01, 03, 04, 05) e **COMPENSA MINERADORA LTDA** (ITEM 02), cumprem os requisitos de habilitação. Quanto a empresa **REVESTICAL** deixa de solicitar diligências, conforme verá adiante.

13. Contudo, entendo não ser possível a homologação, e por conseguinte, a adjudicação do presente processo licitatório, uma vez que houve injustificada majoração do preço apresentado na proposta das participantes, sem qualquer justificativa técnica do excessivo aumento do preço do objeto de licitação. Parto deste ponto pois, no processo licitatório anterior, Pregão nº 14/2019, o valor objeto de contratação foram de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) para a tonelada do ITEM 1

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
191

J

– PEDRA ROCHA BASOLTO BRITADA Nº3- PEDRA TOCHA BASOLTO BRITADA Nº3 (MALHA ENTRE 19MM E 35MM), de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) para a tonelada do ITEM 2 – PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA (MALHA ENTRE 9,5MM E 19MM), de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) para a tonelada do ITEM 3 – PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO (MALHA ENTRE 30MM E 40MM), e no processo em epigrafe, o valor do mesmo ITEM 1 foi de R\$ 40,70 (quarenta reais e setenta centavos), de R\$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos) para o ITEM 2, e de R\$ 39,45 (trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para o ITEM 3. Como houve aumento da quantidade de itens, não existe qualquer justificativa para essa majoração de preço.

14. Diante disso, como sabemos, quando há dois fornecedores e a redução do preço não ocorre como esperado, indica que existiu prejuízo a competitividade e vantajosidade, por razões, muitas vezes, de legalidade duvidosa, não sendo recomendado colocar em risco o patrimônio, a imagem dos servidores e do Município, para satisfazer a injustificada majoração de preço apresentada pelos licitantes.

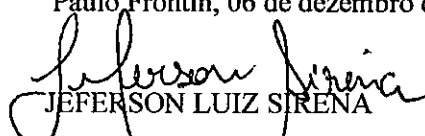
15. Em situações como esta, é recomendável a adoção de medidas acauteladoras ao patrimônio municipal, sendo que entendo recomendável a revogação do presente processo licitatório, por razões do não atendimento do princípio da competitividade e da vantajosidade.

15. Ante o exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável ao pregão, subsidiariamente a lei de licitações, entendo que, existirá causa impeditiva de contratação, não podendo ser adjudicada e homologada a licitação à licitante vencedora **REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA** (ITEM 01, 03, 04, 05) e **COMPENSA MINERADORA LTDA** (ITEM 02) identificado no item 11 supra, diante da violação ao princípio da competitividade e da vantajosidade.

Este é o Parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 06 de dezembro de 2019.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 192
---------------------------------------	--------------------------------



**PREFEITURA DO MUNICÍPI
DE PAULO FRONTIN**
Divisão de Protocolo Geral

PROCESSO

Interessado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90

PROCESSO Nº 0697.002.008.0000002

DATA PROTOCOLO: 27/11/2019 08:16:18

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

REQUERENTE: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SÚMULA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO CONFORME A LEI GERAL
DE LICITAÇÕES.

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RUBRICA	FL	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1				1		
2				2		
3				3		
4				4		
5				5		
6				6		
7				7		
8				8	Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
9				9		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0697.002.008.0000002

Número do processo: 0697.002.008.0000002
Solicitação: 8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Número do documento:
Requerente: 5230 - REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Beneficiário:
Endereço: Rua BR Nº S/N - 84630-000
Complemento: KM 348
Loteamento: Condomínio:
Telefone: (42) 3522-1619 Celular:
E-mail: Notificado por: E-mail
Local da protocolização: 001.002.015 - PROTOCOLO CENTRAL
Localização atual: 001.002.015 - PROTOCOLO CENTRAL
Org. de destino: 001.002.011 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Protocolado por: Vanessa Cristiane Bagniuik Blocki Atualmente com: Vanessa Cristiane Bagniuik Blocki
Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 27/11/2019 08:16 Previsto para: 15/12/2019 08:16 Concluído em:
Súmula: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO CONFORME A LEI GERAL DE LICITAÇÕES.
Observação:

Número único: 804.55H.C50-H0

Número do protocolo: 265

CPF/CNPJ do requerente: 81.874.265/0002-00

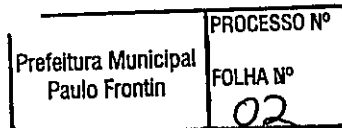
CPF/CNPJ do beneficiário:

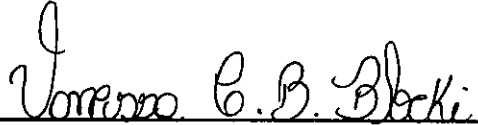
Bairro: ZONA RURAL

Município: Paula Freitas - PR

Fax:

Notificado por: E-mail




Vanessa Cristiane Bagniuik Blocki
(Protocolado por)

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
(Requerente)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO FRONTIN/PR

Referente ao Pregão Presencial nº 27/2019

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. ME.,
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 81.874.265/0002-
00, situada na BR 476, km 348, na Colonia Luzia, em Paula Freitas/PR, representada por
sua sócia administradora, Regiane Bahr, brasileira, separada judicialmente, empresária,
portadora da C.I.R.G. nº 18/R 1.796.643, inscrita no CPF nº 611.474.199-49, residente e
domiciliada na Rua Jose Boiteux, 252, apto 301, em Porto União/SC, vem à presença de
Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal e no item
e do item 6.1 do edital de licitação, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**, nos termos a seguir expostos.

1. Do edital de pregão presencial nº 27/2019.

O edital de pregão presencial nº 27/2019 possui como objeto “a aquisição de
pedra rocha basalto britada para a conservação de vias urbanas e estradas rurais do
Município de Paulo Frontin-PR”, sem previsão da cota de até 25% destinada a
microempresas e empresas de pequeno porte e sem previsão de exclusividade a



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
---------------------------------------	-------------------------------

microempresas e empresas de pequeno porte em itens de contratação de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em clara violação ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

No item 2.1 do anexo V (*“termo de referência”*) do edital impugnado, consta *“justificativa para não realização de licitação exclusiva para micro e pequenas empresas”*, com a expressa afirmação de que os artigos 47, parágrafo único, e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam *“diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar”*.

Para tanto, apresenta duas justificativas:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

As justificativas causam estranheza, pois demonstram tratamento pessoal da Administração Pública Municipal com os participantes do certamente, demonstrando violações à Constituição Federal e à Lei, conforme será demonstrado a seguir.

2. Da inconstitucionalidade do edital impugnado.

O artigo 37, *caput*, da Constituição Federal estabelece os princípios constitucionais que devem nortear a atuação da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No caso em tela, não foi apresentada a pesquisa de mercado que justifique a inaplicabilidade do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Além disso, aparentemente a Administração antecipa o procedimento licitatório com relação às microempresas e empresas de pequeno porte da região, posto que já adianta no próprio edital inaugural do pregão que *“Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
---------------------------------------	-------------------------------

enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná”.

Indaga-se: não seria melhor atestar a capacidade de cumprimento das exigências do edital por meio do procedimento licitatório? A antecipação pela qual a Administração deixa de aplicar dispositivo legal (artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006) a partir de presunções não viola os princípios constitucionais da legalidade e da impessoalidade?

Evidentemente que a abertura de edital nos termos da legislação vigente – Lei Complementar nº 123/2006 – implicaria na participação de microempresas e empresas de pequeno porte da região, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, estabelecido como meta pelo artigo 47 da referida Lei.

De acordo com Celso Antônio Bandeira de Mello¹, o princípio da impessoalidade

[...] traduz a ideia de que a Administração tem que tratar a todos os administrados sem discriminações, benéficas ou detrimenotas. Nem favoritismo nem perseguições são toleráveis. Simpatias ou animosidades pessoais, políticas ou ideológicas não podem interferir na atuação administrativa e muito menos interesses sectários, de facções ou grupos de qualquer espécie.

Neste sentido, entende-se que a conduta constitucionalmente esperada seria a publicação do edital atendendo ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, isto é, com previsão de licitação exclusiva para itens de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e “*cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte*”, com a verificação do atendimento às exigências do edital por meio do procedimento licitatório, evitando-se assim qualquer

¹ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 114.

	Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
		FOLHA Nº 05

vício de inconstitucionalidade que possa resultar na nulidade do pregão por força de pessoalidade ou ilegalidade dos atos administrativos.

Cumpra salientar que o cumprimento das regras do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatório, sendo vaga e imprecisa a justificativa de ausência de microempresas e empresas de pequeno porte competitivas na região sem a devida pesquisa de mercado que, inclusive, ao menos mencione as indicadas no item a seguir e o motivo pelo qual não atendem às regras do edital, sob pena de aparentar violação aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade.

3. Da ilegalidade do item impugnado: as microempresas e empresas de pequeno porte da região e a necessidade de impessoalidade do edital

A relevância do direito previsto em favor de microempresas e empresas de pequeno porte pelo artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 é descrita no artigo 47, *caput*, da mesma Lei, pelo qual o objetivo do tratamento diferenciado e simplificado é “a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”.

É para cumprir tal objetivo que o artigo 48, inciso III, prevê o dever da Administração Pública de “estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”, enquanto no inciso I dispõe sobre a licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte em relação a itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Enfim, quanto à justificativa de que “Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná”, cumpre esclarecer que a situação de microempresas e empresas de pequeno porte é dinâmica: a liberdade de gestão das



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
---------------------------------------	-------------------------------

empresas possibilita a conversão para microempresa, a escolha pela participação ou não em procedimentos licitatórios, entre outras situações que demonstram a inviabilidade da "tentativa de previsão" feita pelo edital impugnado.

Essa dinâmica, representada pela condição de liberdade empresarial, pela qual no momento a ora impugnante pretende participar do pregão, pode ser opção de outras microempresas e empresas de pequeno porte da região, pois a participação no certame decorre da autonomia de gestão do particular, que pode mudar de acordo com particularidades específicas, naturalmente alteradas com o passar dos anos, de forma que não se justifica o item que simplesmente impede o direito à cota prevista em Lei em virtude de situações pretéritas.

Cumprindo indicar, enfim, três microempresas competitivas capazes de cumprir as exigências do edital com sede na região, tornando inaplicável ao caso o artigo 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006: (01) a ora impugnante; (02) a GPK Britagem e Mineração LTDA. ME.; e (03) a R. PAULUK & CIA LTDA.

As microempresas citadas não constam na pesquisa de mercado, enquanto a pretensão da justificativa de afastar as prerrogativas legais (artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 a partir do artigo 49 da mesma Lei) na publicação do edital deve ser devidamente embasada com a especificação dos motivos pelos quais as microempresas da região não atenderiam às exigências do edital.

Portanto, os princípios constitucionais da impessoalidade e da legalidade impõe, no presente caso, o acréscimo das cotas postuladas nesta impugnação.

4. Do interesse público.

Um dos fundamentos do edital impugnado para a inaplicabilidade do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é que "*a licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público*". Contudo, não há indício ou explicação de qual seria a ausência de vantagem e o motivo



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
---------------------------------------	-------------------------------

de insatisfação integral do interesse público pela licitação exclusiva para as microempresas!

Ora, expressões subjetivas como “interesse público” devem ser detidamente explicadas, enquanto o motivo da possibilidade de ausência de vantagem e de insatisfação devem ser demonstrados e expostos, até para se dar publicidade (princípio constitucional aplicável à Administração Pública), e não citados genericamente.

Não há como justificar a inaplicabilidade da Lei com argumentos genéricos!
É necessário explicar qual será o prejuízo à Administração Pública que, a partir do atendimento às exigências do edital inaugural da licitação, inexistem.

O argumento seguinte do edital é de que a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte pode “vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública”. Novamente, verifica-se caso com argumentos genéricos. Explica-se: argumento carente da devida explicação de sua aplicação concreta, isto é, as situações de prejuízo e no que pode consistir tal prejuízo.

Neste sentido, cumpre salientar que não há prejuízo pela aplicação da Lei que possibilita a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de procedimento licitatório, posto que o cumprimento das exigências do edital é suficiente a satisfazer integralmente a Administração Pública! Se assim não fosse, não existiria razão para tais exigências do edital!

Deve se dar publicidade às razões que afastam a Lei, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade e da publicidade, o que é destacado aqui pelo interesse desta impugnante na participação no procedimento licitatório, pretensão contrária a qualquer possibilidade de vício que possa macular o edital e postergar o trâmite do pregão.

É importante ressaltar que a satisfação do interesse público se dá com o cumprimento integral e pleno da Lei, sendo que a ausência de demonstração de conceitos genéricos e de entendimento subjetivo como “vantagem”, “prejuízo” e “interesse público” devem ser devidamente demonstrados e explicados para justificar o argumento,



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
---------------------------------------	-------------------------------

o que não ocorre no edital impugnado, tornando inaplicável ao caso o artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

5. Dos pedidos.

Diante do exposto, requer-se o recebimento e a apreciação desta impugnação, com o acolhimento da pretensão de revogação do item 2 do anexo V do edital impugnado, e o acréscimo de disposições para estabelecer exclusividade a microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar 123/2006, por meio de retificação do edital impugnado.

Porto União, 27 de novembro de 2019.

Regiane Bahr
REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. ME.
Regiane Bahr

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 09



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECISÃO

1. A empresa declarou que possui interesse em participar da licitação, portanto, a presente impugnação deve ser recebida como de licitante interessado.

2. Quanto à tempestividade, deve-se observar que o prazo é contado da data para o recebimento dos envelopes, ou seja, 05/12/2019, assim excluindo o dia 05, e iniciando a contagem no dia 04, tem o licitante até o dia 02/12/2019 para impugnar o Edital de Licitação. Portanto, ao ver deste subscritor encontra-se tempestiva a presente impugnação.

3. A empresa interessada busca criar item exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, sobre o argumento que está havendo tratamento pessoal da Administração Pública com os participantes do certame, pois no entender do impugnante, a disposição prevista no item 2.1. do Termo de Referência, que dispõe da inaplicabilidade do tratamento do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

4. Diante do exposto, recebo, a impugnação, por ser tempestiva, sem atribuir o efeito suspensivo da licitação. Contudo, neste momento, deixo de analisar a fim de oportunizar a intimação de interessados para se manifestar a cerca do pedido da impugnante.

5. Intimem os interessados através do Diário Oficial e dos interessados cadastrados, nos e-mails respectivos.

6. Com ou sem a manifestação, encaminhe a impugnação acompanhada do Processo Licitatório para parecer jurídico.

7. Após, retorne para decisão final.

Paulo Frontin/PR, 28 de novembro de 2019.


Eder Renato Stelmach
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO Nº 119/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

DECISÃO

A empresa declarou que possui interesse em participar da licitação, portanto, a presente impugnação deve ser recebida como de licitante interessado.

Quanto à tempestividade, deve-se observar que o prazo é contado da data para o recebimento dos envelopes, ou seja, 05/12/2019, assim excluindo o dia 05, e iniciando a contagem no dia 04, tem o licitante até o dia 02/12/2019 para impugnar o Edital de Licitação. Portanto, ao ver deste subscritor encontra-se tempestiva a presente impugnação.

A empresa interessada busca criar item exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, sobre o argumento que está havendo tratamento pessoal da Administração Pública com os participantes do certame, pois no entender do impugnante, a disposição prevista no item 2.1. do Termo de Referência, que dispõe da inaplicabilidade do tratamento do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

Diante do exposto, recebo, a impugnação, por ser tempestiva, sem atribuir o efeito suspensivo da licitação. Contudo, neste momento, deixo de analisar a fim de oportunizar a intimação de interessados para se manifestar a cerca do pedido da impugnante.

Intimem os interessados através do Diário Oficial e dos interessados cadastrados, nos e-mails respectivos.

Com ou sem a manifestação, encaminhe a impugnação acompanhada do Processo Licitatório para parecer jurídico.

7. Após, retorne para decisão final.

Paulo Frontin/PR, 28 de novembro de 2019.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: CAAAFEF6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2019. Edição 1896
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que até o dia 04 de dezembro de 2019, não houve nenhuma manifestação de interessados à impugnação apresentada pela empresa Revestical.

Paulo Frontin, Paraná, 05 de dezembro de 2019


Eder Renato Stelmach

Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico nº. 237/2019

Pregão Presencial nº. 27/2019

Processo Licitatório nº. 119/2019

Impugnante: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. ME

Assunto: Impugnação ao Edital de Licitação.

Senhor Pregoeiro de Paulo Frontin,

1. Relatório:

1.1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, não vinculante, com o objetivo de analisar a impugnação ao edital protocolado pela Empresa **REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. ME**, a qual objetiva a revogação do anexo V do edital impugnado, e o acréscimo de disposição para estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, por meio de retificação do edital, ora impugnado.

1.2. O pedido foi protocolado em 27/11/2019, pela representante da empresa, sendo que a licitação encontra-se programada para ocorrer em 05/12/2019, tendo o prazo final para a apresentação de propostas no mesmo dia, em 02/12/2019.

1.3. Recebida a impugnação pelo Pregoeiro, foi diligenciada a intimação via Diário Oficial de interessados para que se manifestassem sobre o pleito da Impugnante, tendo o prazo final de manifestação em 04/12/2019.

1.4. **Não houve manifestação de nenhum interessado, conforme certidão de fl. 12 dos autos.**

1.5. Após, foi encaminhada para o advogado, para elaboração de Parecer Jurídico.

1.6. É o relato do essencial. Passo à análise.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 13



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. Requisitos formais para o recebimento da impugnação.

2.1. Embora não tenha declarado ser empresa do ramo do objeto desta licitação, pela impugnação, e pelos documentos, em especial o contrato social, existe demonstração de ser empresa interessada em participar do objeto desta licitação, razão pela qual deve ser recebida a presente como licitante interessado.

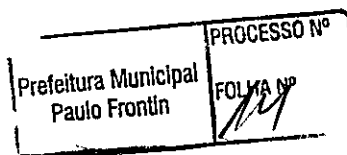
2.2. Quanto à tempestividade, deve-se observar que o prazo é contado da data para o recebimento dos envelopes, ou seja, 05/12/2019, assim excluindo o dia 05, e iniciando a contagem no dia 04, tem o licitante até o dia 02/12/2019 para impugnar o Edital de Licitação. Portanto, ao ver deste subscritor encontra-se tempestiva a presente impugnação.

3. Objeto de Impugnação:

3.1. Conforme anotado anteriormente, o Impugnante pretende a revogação do anexo V do edital impugnado e o acréscimo de disposição, para estabelecer cota exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, por meio de retificação do edital impugnado.

3.2. A Impugnante questiona as duas justificativas presentes no Termo de Referência em fl. 35 (item 2.1 itens I e II do Edital do processo Licitatório 119/2019 e do Pregão 27/2019), que a justificativa de criação de cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte é inexistente, isto porque dizer que i) não têm três empresas enquadradas nos requisitos de microempresas e empresas de pequeno porte; ou a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte não é vantajosa para administração foi genérica, de modo que não representou a realidade do mercado local e regional.

3.3. A Impugnante argumenta, ainda, a inconstitucionalidade do Edital em razão da não apresentação da pesquisa do mercado que justifique a inaplicabilidade do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e traz 3 (três) microempresas capazes de cumprir as exigências do edital com sede na região, dizendo ser inaplicável o art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. Pois bem, passo a análise jurídica.

4. Análise Jurídica:

4.1. Já houve análise por este subscritor, em impugnação idêntica, no sentido de que a criação de lote exclusivo seria prejudicial a economicidade e a competitividade, haja vista que não há três fornecedores locais ou regionais, e que a conduta de criar lote exclusivo não refletiria o mercado, seria uma criação artificial que traria prejuízos econômicos graves ao Município.

4.2. Existe ação judicial nº. 0001460-13.2019.8.16.0106 que discute basicamente o mesmo tema ora tratado, e com todo o respeito a parte Impugnante, repetirei os argumentos do Município tratados naqueles autos.

4.3. Pois bem. Verifica-se que o Impugnante, em sua petição, narrou que teve o seu direito líquido e certo violado, haja vista que o Edital não possui previsão da cota de até 25% destinada a microempresas e empresas de pequeno porte, em clara violação ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Os argumentos trazidos pela Impugnante são que existe (a) a inconstitucionalidade pela afronta aos princípios da legalidade e da impessoalidade, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal, tendo em vista a violação à exigência de cota de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista na Lei Complementar 123/2006 (legalidade) e a inexistência de pesquisa de mercado que demonstre que não há nem três fornecedores competitivos na região enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte (impessoalidade); (b) a existência de três microempresas capazes de cumprir as exigências do edital, inclusive com apresentação de documentos a respeito; (c) a necessidade de explicação, pelo Município, do sentido das expressões abstratas “vantagem”, “prejuízo” e “interesse público” para justificar o descumprimento da Lei Complementar 123/2006.

4.5. E no processo anterior, já apresentei parecer jurídico (fls. 63-67 do procedimento administrativo da licitação anterior) no sentido do não provimento da impugnação, por entender que no termo de referência apresentado junto ao edital “há indicação de estudo que indica a ausência de fornecedores e, ainda, que lote exclusivo ou licitação exclusiva seria desvantajosa ao Município”, argumentando ainda que “permitir

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
---------------------------------------	-------------------------------

3



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

a criação de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nestas condições, poderia vir a ocasionar sérios prejuízos ao município, por causa da elevação arbitrária dos preços, decorrente da ausência de competitividade do certame”.

4.6. No processo anterior, em 03 de julho de 2019, o pregoeiro proferiu decisão (fl. 68), na qual julgou improcedente a impugnação nos termos do parecer jurídico, informando sobre o prazo de 05 (cinco) dias para recurso junto ao Prefeito Municipal.

4.7. Foi apresentado recurso em 05 de julho de 2019, a ora requerente apresentou recurso (fls. 70-76) junto ao Prefeito Municipal. Contudo, tal recurso não foi apreciado, motivo pelo qual a sessão pública do respectivo pregão presencial ocorreu de forma irregular em 09 de julho de 2019, devido à inconstitucionalidade que se percebe em dois aspectos: (a) pela violação ao devido processo legal (artigo 5º, LIV, da Constituição Federal), princípio constitucional aplicável a procedimentos administrativos, tendo em vista a ausência de apreciação ao recurso desta requerente; e (b) pela ilegalidade (artigos 5º, II, e 37, caput, da Constituição Federal), diante da ausência de previsão e/ou aplicação no edital da licitação de cota de 25% a microempresas ou empresas de pequeno porte (artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. **Ressalto que a impugnação e o recurso, por disposição constante 6.6 do Edital “não suspendem os prazos previstos no certame”.** Da mesma forma, no processo anterior já houve decisão do recurso apresentado pelo Impugnante. Confira-se:

“DECISÃO ADMINISTRATIVA DO RECURSO

Em consideração a peça recursal, relato que a recorrente não tem direito subjetivo a criação de um lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Trata-se a criação de lotes, uma avaliação de interesse público, realizada pela administração, a qual foi devidamente motivada e indicou não ser recomendável a criação de um lote exclusivo ou de licitação exclusiva, encontrando-se respaldo no inciso I e III, do art. 49, da Lei 123/2006.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 16



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Por outro lado, a pretensão do recorrente não reflete a realidade de mercado, não sendo adequado ao município criar condições artificiais, impeditivas a plena competitividade, conforme fundamentado no parecer jurídico que fundamenta essa decisão.

Ademais, se a pretensão da recorrente refletisse a realidade de mercado, haveria a participação de pelo menos três empresas enquadradas nas condições de microempresa ou empresa de pequeno porte, o que – conforme ata de sessão – não ocorreu. Do exposto conheço o recurso, contudo, julgo improcedente o pedido da recorrente, mantendo a decisão do Pregoeiro.

Paulo Frontin, Paraná 05 de agosto de 2019.

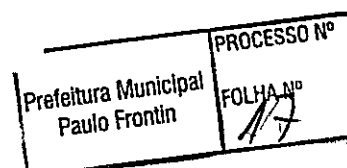
Antônio Gilberto Gruba

Prefeito”

4.9. Por isso, em que se pese a argumentação trazida pela Impugnante, considero que não é hipótese de modificação de Edital, pois no Termo de Referência, há indicação de estudo que indica a ausência de fornecedores e, ainda, que lote exclusivo ou licitação exclusiva seria desvantajosa ao Município.

4.10. Desse modo, nota-se que a licitante pretende o estabelecimento de uma cota, parte exclusiva para a participação de sua(s) empresa(s) na licitação, e, conforme esclarecido por telefone, criou duas empresas, objetivando o enquadramento como microempresas (confira a página 56 dos autos), objetivando basicamente beneficiar-se ilegalmente das condições especiais previstas na Lei Complementar 123/2006, não refletindo na realidade do mercado local ou regional.

4.11. Permitir a criação de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nestas condições, poderia vir a ocasionar sérios prejuízos ao município, por causa da elevação arbitrária dos preços, decorrente da ausência de competitividade do certame, e por isso, entende não ser recomendável, neste momento, a concessão do tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, especificamente a criação de lote exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte ou a criação de licitação exclusiva, conforme requerido pela Impugnante.



15



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.12. O mesmo entendimento foi adotado pelo TCE/PR, quando estabeleceu que a verificação da existência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas do instrumento convocatório, deve ser feita na fase interna da licitação.

4.13. Houve a demonstração no Termo de Referência, que foi precedida de estudo que indicou a inexistência de três fornecedores e da desvantajosidade da contratação nesta modalidade, não tendo a Impugnante demonstrado que de fato existe três empresas locais ou regionais aptas a entregar os bens para o Município de Paulo Frontin - Paraná.

4.14. Nesse sentido, em resposta a um processo de Consulta, por meio do Acórdão n.º 877/16-P200, o Tribunal de Contas do Paraná esclareceu que:

(...) A verificação do cumprimento da condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, requisito indispensável ao emprego das licitações diferenciadas, pode ser realizada com base em critérios discricionários estabelecidos pelo Município, sempre tendo em vista a análise dos custos e benefícios dos parâmetros a serem empregados. Com o escopo de minimizar riscos de falhas na pesquisa de mercado, recomendasse que inicialmente seja efetuada uma busca nos dados internos do próprio Município, com ênfase ao registro cadastral e aos dados de empresas que participaram de licitações prévias para o mesmo objeto ou para objetos semelhantes”.

4.15. A impugnação, por sua vez, no processo anterior, não trouxe elementos que indiquem a existência de mercado local ou regional competitivo para a criação de lote ou licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. O fato de ter narrado sobre a existência de três microempresas ou empresas de pequeno porte (a Recorrente, GPK Britagem Mineração Ltda ME e a R. PAULUK & CIA LTDA), não significa que se enquadrem na qualificação de microempresas ou empresas de pequeno porte, muito menos indica que irão apresentar propostas na licitação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.16. A narrativa apresentada pela Impugnante não reflete a realidade de mercado, *não sendo adequado ao município criar condições artificiais, impeditivas a plena competitividade. Em colaboração a assertiva acima, na sessão do pregão não houve a participação de pelo menos três empresas enquadradas nas condições de microempresa ou empresa de pequeno porte.*

4.17. Deve-se reiterar, que não será criado nenhum lote exclusivo onde que somente a Impugnante possa participar, ou qualquer condição artificial que não reflita as reais condições de mercado, devendo assim, disputar a licitação como os demais licitantes, e, na hipótese de apresentar o menor preço, poderá vir a ser contratada, não existindo nenhuma outra justificativa para que seja dado tratamento diferenciado à recorrente.

4.18. Embora tenha a licitante descrito que o seu direito se fundamenta no art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, existe justificativa para a sua não aplicação, conforme autoriza o art. 49, inciso II e III da Lei Complementar 123/2006.

4.19. Veja que **expressamente** o Município citou que “não seria aplicável o art. 48, diante da ausência de três fornecedores locais” verificado através de histórico de contratações realizadas anteriormente, e que não seria vantajosa para a municipalidade, senão vejamos:

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
---------------------------------------	-------------------------------

J. F.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.20. Veja que é dever da Administração Pública Municipal a verificação da existência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas do instrumento convocatório, informação que deverá compor a fase interna da licitação.

4.21. Nesse sentido já se posicionou o E. TCE/PR, por meio do Acórdão nº. 877/16-P200, o Tribunal de Contas do Paraná esclareceu que:

“(…) A verificação do cumprimento da condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, requisito indispensável ao emprego das licitações diferenciadas, pode ser realizada com base em critérios discricionários estabelecidos pelo Município, sempre tendo em vista a análise dos custos e benefícios dos parâmetros a serem empregados. Com o escopo de minimizar riscos de falhas na pesquisa de mercado, recomendasse que inicialmente seja efetuada uma busca nos dados internos do próprio Município, com ênfase ao registro cadastral e aos dados de empresas que participaram de licitações prévias para o mesmo objeto ou para objetos semelhantes”.

4.22. Deve-se, esclarecer que a cota exclusiva de 25% (vinte e cinco por cento), não é uma criação artificial, mas uma constatação que esse percentual **sempre** foi ocupado, no mercado, por microempresas ou empresas de pequeno porte, sendo que não seria possível competir em igualdade de condições com outras empresas. Mas não significa que deva acarretar prejuízo a economicidade ou a competitividade, pois existem setores do mercado que a atuação das microempresas ou empresas de pequeno porte são irrisórias, ou ainda inexistentes, não sendo recomendado a criação de cota exclusiva para esses casos.

4.23. Ficou claro no processo anterior que a concessão de tratamento favorecido a microempresa, criando lote exclusivo, seria prejudicial a economicidade e a competitividade, criando ambiente de elevação arbitrária dos preços, senão vejamos:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 20



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.24. A proposta de preço apresentada pela Impugnante, consta no mov. 1.48 dos autos, abaixo transcrita:

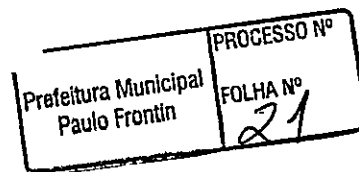
Fornecedor		REVESTICAL EXTR E COM DE PEDRAS LTDA		Folha: 111	
Endereço		BR 476 KM 345 - Bairro: COLÔNIA LUZIA			
Cidade		PAULA FREITAS UF PR CEP: 84630-000			
CNPJ		81.874.255/0002-00 Inscrição Estadual: 9037931100			
Telefone		36221613 Enquadrado como ME/E-Gem INE Local Regional Sem			

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marcas	Descriç.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.000,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA Nº3- PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA Nº3 (MALHA ENTRE 1,6MM E 3,3MM)	45,00	Revestical	0,0000	44,75	44.750,00
2	1.000,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA (MALHA ENTRE 3,3MM E 6,3MM)	44,27	Revestical	0,0000	44,15	44.150,00
3	200,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO (MALHA ENTRE 3,3MM E 4,0MM)	45,50	Revestical	0,0000	45,25	9.050,00

Reservado para Observações do Fornecedor:	Valor total por extenso: Noventa e sete mil e novecentos e cinquenta reais. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributados, comerciais e financeiros, custos que incidam sobre os produtos, no momento da entrega, e o prazo de validade da proposta de 60 dias a contar da data prevista para a sua apresentação, e a apresentação da proposta comercial aplica-se na aceitação plena e total das condições desta edital.	Total Global:	87.950,00
		(Valores expressos em Reais R\$)	

4.25. Desse modo, caso o Município tivesse criado cota exclusiva, ou lote exclusivo a Impugnante, teria promovido a contratação com valor de mais de 100% (cem por cento) do resultado final do Pregão, em consideração a impossibilidade de disputa, pois seria a única empresa que participaria da sessão.

4.26. Em comparação, o preço final da licitação, ficou muito abaixo da proposta de preço apresentada pela Impugnante, senão vejamos:



g 8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ITEM 1 - PEDRA ROCHA BASOLTO BRIRADA N°3- PEDRA ROCHA BASOLTO BRIRADA N°3 (MALHA ENTRE 19MM E 35MM)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8561	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	44,7500
13814	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	44,0000
8705	KERBER & CIA LTDA	Sim	42,3000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	41,9500	
1	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	40,0000	
1	KERBER & CIA LTDA	0,0000	35,0000	
2	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	34,9500	
2	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	32,0000	
2	KERBER & CIA LTDA	0,0000	30,0000	
3	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Desistiu	Desistiu	34,9500
3	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	29,0000	
3	KERBER & CIA LTDA	0,0000	27,0000	
4	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	26,0000	
4	KERBER & CIA LTDA	0,0000	25,0000	
5	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	24,5000	
5	KERBER & CIA LTDA	0,0000	23,0000	
6	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	22,8000	
6	KERBER & CIA LTDA	0,0000	22,0000	
7	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Desistiu	Desistiu	22,5000

O licitante KERBER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor KERBER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 22,0000 (vinte e dois reais).

ITEM 2 - PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA (MALHA ENTRE 9,5MM E 19MM)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8561	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	44,1500
13814	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	42,0000
8705	KERBER & CIA LTDA	Sim	41,6000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Desistiu	Desistiu	44,1500
1	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	40,0000	
1	KERBER & CIA LTDA	0,0000	30,0000	
2	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	29,0000	
2	KERBER & CIA LTDA	0,0000	25,0000	
3	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	24,0000	
3	KERBER & CIA LTDA	0,0000	22,0000	
4	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	21,0000	
4	KERBER & CIA LTDA	Desistiu	Desistiu	22,0000

O licitante DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA pelo valor de R\$ 21,0000 (vinte e um reais).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
---------------------------------------	-------------------------------

gJ



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ITEM 3 - PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO (MALHA ENTRE 30MM E 40MM)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8581	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	45,2500
13814	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	44,0000
8708	KERBER & CIA LTDA	Sim	42,7500

to Lança	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lanca(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	42,5000	
1	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	40,0000	
1	KERBER & CIA LTDA	0,0000	30,0000	
2	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Desistiu	Desistiu	42,5000
2	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	28,0000	
1	KERBER & CIA LTDA	0,0000	26,0000	
3	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	24,0000	
3	KERBER & CIA LTDA	0,0000	22,0000	
4	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	21,5000	
4	KERBER & CIA LTDA	0,0000	21,5000	
5	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Desistiu	Desistiu	21,5000

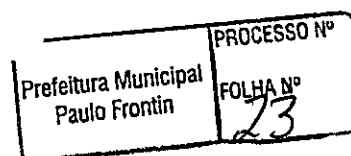
O licitante KERBER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do Item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor KERBER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 21,0000 (vinte e um reais).

4.27. Desse modo, caso acolhesse o entendimento da Impugnante, teria que pagar o valor de mais de 100% a Impugnante, ou seja, o resultado final do certame foi de R\$ 47.200,00, o valor provável de contratação – por ser a única que participaria no lote exclusivo – R\$ 97.950,00, ou seja, pagaria, sem justificativa, mais o valor de R\$ 50.750,00.

4.28. Desse modo, ficou demonstrado faticamente, na licitação, que i) não existe três fornecedores locais e/ou regionais; ii) se mostra economicamente desvantajoso a criação de cota exclusiva para a Impugnante, haja vista a ausência de competição, e por consequência, a elevação arbitrária dos preços.

4.29. Assim, NÃO HÁ QUALQUER ILEGALIDADE, INCONSTITUCIONALIDADE NO EDITAL, não existindo NENHUM FATO JURÍDICO capaz de embasar a PRETENSÃO DO IMPUGNANTE, razão pela qual deve ser indeferido todos os pedidos.

5. Conclusão:



f. 10



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. Diante do exposto, concluo que as razões da impugnação comportam conhecimento e, como estão desprovidas de teor probatório, não comportam provimento, conforme acima exposto nos itens 4.1 a 4.29 dos autos.

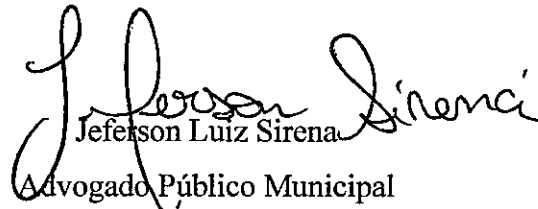
5.2. Por ser oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos, **devendo o Dep. De Compras e Licitação e Pregoeiro, observar as disposições de Edital, no tocante às normas de impugnação, em especial, à publicidade aos demais interessados, à autuação, numeração, deliberação e publicidade da decisão.**

5.3. **Também deverá constar no ofício que a decisão poderá ser objeto de recurso, no prazo de cinco dias, dirigida ao Prefeito Municipal.**

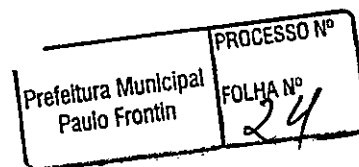
5.4. Remeta ao Pregoeiro para o julgamento da impugnação.

5.5. À consideração superior.

Paulo Frontin, 02 de dezembro de 2019.


Jeferson Luiz Sirena
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919



h

DECISÃO DO PREGOEIRO SOBRE A IMPUGNAÇÃO

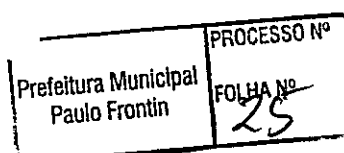
1. Trata-se de pedido de impugnação ao **Pregão Presencial nº. 27/2019**, do **Processo Licitatório nº. 119/2019**, trata-se de parecer jurídico facultativo, da Empresa **REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. ME**, a qual objetiva a revogação do anexo V do edital impugnado, e o acréscimo de disposição para estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, por meio de retificação do edital, ora impugnado.

2. A Impugnante questiona as duas justificativas presentes no Termo de Referência em fl. 35 (item 2.1 itens I e II do Edital do processo Licitatório 119/2019 e do Pregão 27/2019), que a justificativa de criação de cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte é inexistente, isto porque dizer que i) não têm três empresas enquadradas nos requisitos de microempresas e empresas de pequeno porte; ou a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte não é vantajosa para administração foi genérica, de modo que não representou a realidade do mercado local e regional.

3. A Impugnante argumenta, ainda, a **inconstitucionalidade do Edital em razão da não apresentação da pesquisa do mercado que justifique a inaplicabilidade do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e traz 3 (três) microempresas capazes de cumprir as exigências do edital com sede na região, dizendo ser inaplicável o art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.**

1.1. Já houve análise de impugnação idêntica, no sentido de que a criação de lote exclusivo seria prejudicial a economicidade e a competitividade, haja vista que não há três fornecedores locais ou regionais, e que a conduta de criar lote exclusivo não refletiria o mercado, seria uma criação artificial que traria prejuízos econômicos graves ao Município.

1.2. E no processo anterior, e neste foi apresentado parecer jurídico (fls. 63-67 do procedimento administrativo da licitação anterior) no sentido do não provimento da impugnação, por entender que no termo de referência apresentado junto ao edital “há indicação de estudo que indica a ausência de fornecedores e, ainda, que



lote exclusivo ou licitação exclusiva seria desvantajosa ao Município”, argumentando ainda que “permitir a criação de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nestas condições, poderia vir a ocasionar sérios prejuízos ao município, por causa da elevação arbitrária dos preços, decorrente da ausência de competitividade do certame”.

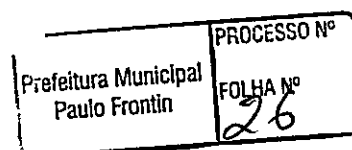
1.3. Por isso, em que se pese a argumentação trazida pela Impugnante, considero que não é hipótese de modificação de Edital, pois no Termo de Referência, há indicação de estudo que indica a ausência de fornecedores e, ainda, que lote exclusivo ou licitação exclusiva seria desvantajosa ao Município.

1.4. Desse modo, nota-se que a licitante pretende o estabelecimento de uma cota, parte exclusiva para a participação de sua(s) empresa(s) na licitação, e, conforme esclarecido por telefone, criou duas empresas, objetivando o enquadramento como microempresas (confira a página 56 dos autos), objetivando basicamente beneficiar-se ilegalmente das condições especiais previstas na Lei Complementar 123/2006, não refletindo na realidade do mercado local ou regional.

1.5. Permitir a criação de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nestas condições, poderia vir a ocasionar sérios prejuízos ao município, por causa da elevação arbitrária dos preços, decorrente da ausência de competitividade do certame, e por isso, entende não ser recomendável, neste momento, a concessão do tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, especificamente a criação de lote exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte ou a criação de licitação exclusiva, conforme requerido pela Impugnante.

1.6. O mesmo entendimento foi adotado pelo TCE/PR, quando estabeleceu que a verificação da existência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas do instrumento convocatório, deve ser feita na fase interna da licitação.

1.7. Houve a demonstração no Termo de Referência, que foi precedida de estudo que indicou a inexistência de três fornecedores e da desvantajosidade da contratação nesta modalidade, não tendo a Impugnante demonstrado que de fato existe



três empresas locais ou regionais aptas a entregar os bens para o Município de Paulo Frontin - Paraná.

1.8. Nesse sentido, em resposta a um processo de Consulta, por meio do Acórdão nº. 877/16-P200, o Tribunal de Contas do Paraná esclareceu que:

(...) A verificação do cumprimento da condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, requisito indispensável ao emprego das licitações diferenciadas, pode ser realizada com base em critérios discricionários estabelecidos pelo Município, sempre tendo em vista a análise dos custos e benefícios dos parâmetros a serem empregados. Com o escopo de minimizar riscos de falhas na pesquisa de mercado, recomendasse que inicialmente seja efetuada uma busca nos dados internos do próprio Município, com ênfase ao registro cadastral e aos dados de empresas que participaram de licitações prévias para o mesmo objeto ou para objetos semelhantes”.

1.9. A impugnação, por sua vez, no processo anterior, não trouxe elementos que indiquem a existência de mercado local ou regional competitivo para a criação de lote ou licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. O fato de ter narrado sobre a existência de três microempresas ou empresas de pequeno porte (a Recorrente, GPK Britagem Mineração Ltda ME e a R. PAULUK & CIA LTDA), não significa que se enquadrem na qualificação de microempresas ou empresas de pequeno porte, muito menos indica que irão apresentar propostas na licitação.

1.10. A narrativa apresentada pela Impugnante não reflete a realidade de mercado, *não sendo adequado ao município criar condições artificiais, impeditivas a plena competitividade. Em colaboração a assertiva acima, na sessão do pregão não houve a participação de pelo menos três empresas enquadradas nas condições de microempresa ou empresa de pequeno porte.*

1.11. Deve-se reiterar, que não será criado nenhum lote exclusivo onde que somente a Impugnante possa participar, ou qualquer condição artificial que não reflita as reais condições de mercado, devendo assim, disputar a licitação como os

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
---------------------------------------	-------------------------------

demais licitantes, e, na hipótese de apresentar o menor preço, poderá vir a ser contratada, não existindo nenhuma outra justificativa para que seja dado tratamento diferenciado à recorrente.

1.12. Embora tenha a licitante descrito que o seu direito se fundamenta no art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, existe justificativa para a sua não aplicação, conforme autoriza o art. 49, inciso II e III da Lei Complementar 123/2006.

1.13. Veja que **expressamente** o Município citou que “não seria aplicável o art. 48, diante da ausência de três fornecedores locais” verificado através de histórico de contratações realizadas anteriormente, e que não seria vantajosa para a municipalidade, senão vejamos:

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

1.14. Veja que é dever da Administração Pública Municipal a verificação da existência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas do instrumento convocatório, informação que deverá compor a fase interna da licitação.

1.15. Nesse sentido já se posicionou o E. TCE/PR, por meio do Acórdão n.º 877/16-P200, o Tribunal de Contas do Paraná esclareceu que:

“(…) A verificação do cumprimento da condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, requisito indispensável ao emprego das licitações diferenciadas, pode ser realizada com base em critérios discricionários estabelecidos pelo Município, sempre tendo em vista a análise dos custos e benefícios dos parâmetros a

serem empregados. Com o escopo de minimizar riscos de falhas na pesquisa de mercado, recomendasse que inicialmente seja efetuada uma busca nos dados internos do próprio Município, com ênfase ao registro cadastral e aos dados de empresas que participaram de licitações prévias para o mesmo objeto ou para objetos semelhantes”.

1.16. Deve-se, esclarecer que a cota exclusiva de 25% (vinte e cinco por cento), não é uma criação artificial, mas uma constatação que esse percentual **sempre** foi ocupado, no mercado, por microempresas ou empresas de pequeno porte, sendo que não seria possível competir em igualdade de condições com outras empresas. Mas não significa que deva acarretar prejuízo a economicidade ou a competitividade, pois existem setores do mercado que a atuação das microempresas ou empresas de pequeno porte são irrisórias, ou ainda inexistentes, não sendo recomendado a criação de cota exclusiva para esses casos.

1.17. Ficou claro no processo anterior que a concessão de tratamento favorecido a microempresa, criando lote exclusivo, seria prejudicial a economicidade e a competitividade, criando ambiente de elevação arbitrária dos preços, senão vejamos:

1.18. A proposta de preço apresentada pela Impugnante, consta no mov. 1.48 dos autos, abaixo transcrita:

Fornecedor: REVESTICAL EXTRA COM DE PEDRAS LTDA								Folha 1/1	
Endereço: BR 476 KM 248 - Bairro: COLÔNIA LUZIA									
Cidade: PAULA FREITAS UF: PR CEP: 84236-000									
CNPJ: 81.874.262/0002-00 Inscricão Estadual: 0037531100									
Telefone: 34221619 Enquadrada como MPE Sim MPE Local/Regional Sim									

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descr.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.000,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA Nº3. PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA Nº3 (MALHA ENTRE 19MM E 25MM)	45,00	Revestical	0,0000	44,75	44.750,00
2	1.000,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA (MALHA ENTRE 8,5MM E 19MM)	44,77	Revestical	0,0000	44,15	44.150,00
3	200,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO (MALHA ENTRE 20MM E 40MM)	45,50	Revestical	0,0000	43,25	8.650,00

Reservado para Observações do Fornecedor:	Valor total por extenso: Noventa e sete mil e novecentos e cinquenta reais. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais entargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, o prazo de validade da proposta de 90 dias a contar da data prevista para a sua apresentação, a apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições desta edital.	Total Geral:	87.550,00
		(Valores expressos em Reais R\$)	

1.19. Desse modo, caso o Município tivesse criado cota exclusiva, ou lote exclusivo a Impugnante, teria promovido a contratação com valor de mais de 100%

(cem por cento) do resultado final do Pregão, em consideração a impossibilidade de disputa, pois seria a única empresa que participaria da sessão.

1.20. Em comparação, o preço final da licitação, ficou muito abaixo da proposta de preço apresentada pela Impugnante, senão vejamos:

ITEM 1 - PEDRA ROCHA BASOLTO BRIRADA N°3- PEDRA ROCHA BASOLTO BRIRADA N°3 (MALHA ENTRE 19MM E 35MM)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Idigo	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8561	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	44,7500
13814	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	44,0000
8705	KERBER & CIA LTDA	Sim	42,3000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	41,9500	
1	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	40,0000	
1	KERBER & CIA LTDA	0,0000	35,0000	
2	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	34,9500	
2	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	32,0000	
2	KERBER & CIA LTDA	0,0000	30,0000	
3	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Desistiu	Desistiu	34,9500
3	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	29,0000	
3	KERBER & CIA LTDA	0,0000	27,0000	
4	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	26,0000	
4	KERBER & CIA LTDA	0,0000	25,0000	
5	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	24,5000	
5	KERBER & CIA LTDA	0,0000	23,0000	
6	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	22,5000	
6	KERBER & CIA LTDA	0,0000	22,0000	
7	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Desistiu	Desistiu	22,5000

O licitante KERBER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor KERBER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 22,0000 (vinte e dois reais).

ITEM 2 - PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA (MALHA ENTRE 9,5MM E 19MM)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8561	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	44,1500
13814	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	42,0000
8705	KERBER & CIA LTDA	Sim	41,6000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Desistiu	Desistiu	44,1500
1	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	40,0000	
1	KERBER & CIA LTDA	0,0000	30,0000	
2	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	29,0000	
2	KERBER & CIA LTDA	0,0000	25,0000	
3	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	24,0000	
3	KERBER & CIA LTDA	0,0000	22,0000	
4	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	21,0000	
4	KERBER & CIA LTDA	Desistiu	Desistiu	22,0000

O licitante DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA pelo valor de R\$ 21,0000 (vinte e um reais).

ITEM 3 - PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO (MALHA ENTRE 30MM E 40MM)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8581	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	45,2500
13814	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	44,0000
8706	KERBER & CIA LTDA	Sim	42,7500

lote	Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	42,5000	
1	1	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	40,0000	
1	1	KERBER & CIA LTDA	0,0000	30,0000	
2	2	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Desistiu	Desistiu	
2	2	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	28,0000	
2	2	KERBER & CIA LTDA	0,0000	25,0000	
3	3	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	24,0000	
3	3	KERBER & CIA LTDA	0,0000	22,0000	
4	4	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	21,5000	
4	4	KERBER & CIA LTDA	0,0000	21,0000	
5	5	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Desistiu	Desistiu	21,5000

O licitante KERBER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 desta Pregão Presencial o fornecedor KERBER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 21,0000 (vinte e um reais).

21,5000
 Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin
 PROCI
 FOLHA
 26

1.21. Desse modo, caso acolhesse o entendimento da Impugnante, teria que pagar o valor de mais de 100% a Impugnante, ou seja, o resultado final do certame foi de R\$ 47.200,00, o valor provável de contratação – por ser a única que participaria no lote exclusivo – R\$ 97.950,00, ou seja, pagaria, sem justificativa, mais o valor de R\$ 50.750,00.

1.22. Desse modo, ficou demonstrado faticamente, na licitação, que i) não existe três fornecedores locais e/ou regionais; ii) se mostra economicamente desvantajoso a criação de cota exclusiva para a Impugnante, haja vista a ausência de competição, e por consequência, a elevação arbitrária dos preços.

1.23. Assim, NÃO HÁ QUALQUER ILEGALIDADE, INCONSTITUCIONALIDADE NO EDITAL, não existindo NENHUM FATO JURÍDICO capaz de embasar a PRETENSÃO DO IMPUGNANTE, razão pela qual deve ser indeferido todos os pedidos.

2. DECISÃO

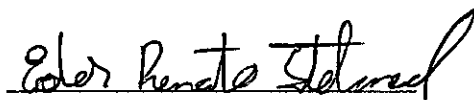
a. Diante do exposto, concluo que as razões da impugnação comportam conhecimento, porém, não comportam provimento, conforme acima exposto nos itens 1 a 9 acima e incluso Parecer Jurídico nº. 237/2019.

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 31

b. Observem, Equipe de Apoio, as disposições de Edital, no tocante as normas de impugnação, em especial, a publicidade aos demais interessados, a autuação, numeração, deliberação e publicidade da decisão.

c. Também deverá constar no ofício que a decisão poderá ser objeto de recurso, no prazo de cinco dias, dirigida ao Prefeito Municipal, sendo que a empresa poderá participar da licitação, apresentar lances, mesmo que a proposta, até a decisão final, ou o transcurso do prazo recursal (o que acontecer primeiro).

Paulo Frontin, 05 de dezembro de 2019.



Eder Renato Stelmach - Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 32

DECISÃO DO PREGOEIRO SOBRE A IMPUGNAÇÃO

1. Trata-se de pedido de impugnação ao **Pregão Presencial nº. 27/2019**, do **Processo Licitatório nº. 119/2019**, trata-se de parecer jurídico facultativo, da Empresa **REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. ME**, a qual objetiva a revogação do anexo V do edital impugnado, e o acréscimo de disposição para estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, por meio de retificação do edital, ora impugnado.

2. A Impugnante questiona as duas justificativas presentes no Termo de Referência em fl. 35 (item 2.1 itens I e II do Edital do processo Licitatório 119/2019 e do Pregão 27/2019), que a justificativa de criação de cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte é inexistente, isto porque dizer que i) não têm três empresas enquadradas nos requisitos de microempresas e empresas de pequeno porte; ou a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte não é vantajosa para administração foi genérica, de modo que não representou a realidade do mercado local e regional.

3. A Impugnante argumenta, ainda, a **inconstitucionalidade do Edital em razão da não apresentação da pesquisa do mercado que justifique a inaplicabilidade do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e traz 3 (três) microempresas capazes de cumprir as exigências do edital com sede na região, dizendo ser inaplicável o art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.**

1.1. Já houve análise de impugnação idêntica, no sentido de que a criação de lote exclusivo seria prejudicial a economicidade e a competitividade, haja vista que não há três fornecedores locais ou regionais, e que a conduta de criar lote exclusivo não refletiria o mercado, seria uma criação artificial que traria prejuízos econômicos graves ao Município.

1.2. E no processo anterior, e neste foi apresentado parecer jurídico (fls. 63-67 do procedimento administrativo da licitação anterior) no sentido do não provimento da impugnação, por entender que no termo de referência apresentado junto ao edital “há indicação de estudo que indica a ausência de fornecedores e, ainda, que

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 33

lote exclusivo ou licitação exclusiva seria desvantajosa ao Município”, argumentando ainda que “permitir a criação de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nestas condições, poderia vir a ocasionar sérios prejuízos ao município, por causa da elevação arbitrária dos preços, decorrente da ausência de competitividade do certame”.

1.3. Por isso, em que se pese a argumentação trazida pela Impugnante, considero que não é hipótese de modificação de Edital, pois no Termo de Referência, há indicação de estudo que indica a ausência de fornecedores e, ainda, que lote exclusivo ou licitação exclusiva seria desvantajosa ao Município.

1.4. Desse modo, nota-se que a licitante pretende o estabelecimento de uma cota, parte exclusiva para a participação de sua(s) empresa(s) na licitação, e, conforme esclarecido por telefone, criou duas empresas, objetivando o enquadramento como microempresas (confira a página 56 dos autos), objetivando basicamente beneficiar-se ilegalmente das condições especiais previstas na Lei Complementar 123/2006, não refletindo na realidade do mercado local ou regional.

1.5. Permitir a criação de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nestas condições, poderia vir a ocasionar sérios prejuízos ao município, por causa da elevação arbitrária dos preços, decorrente da ausência de competitividade do certame, e por isso, entende não ser recomendável, neste momento, a concessão do tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, especificamente a criação de lote exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte ou a criação de licitação exclusiva, conforme requerido pela Impugnante.

1.6. O mesmo entendimento foi adotado pelo TCE/PR, quando estabeleceu que a verificação da existência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas do instrumento convocatório, deve ser feita na fase interna da licitação.

1.7. Houve a demonstração no Termo de Referência, que foi precedida de estudo que indicou a inexistência de três fornecedores e da desvantajosidade da contratação nesta modalidade, não tendo a Impugnante demonstrado que de fato existe

três empresas locais ou regionais aptas a entregar os bens para o Município de Paulo Frontin - Paraná.

1.8. Nesse sentido, em resposta a um processo de Consulta, por meio do Acórdão nº. 877/16-P200, o Tribunal de Contas do Paraná esclareceu que:

(...) A verificação do cumprimento da condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, requisito indispensável ao emprego das licitações diferenciadas, pode ser realizada com base em critérios discricionários estabelecidos pelo Município, sempre tendo em vista a análise dos custos e benefícios dos parâmetros a serem empregados. Com o escopo de minimizar riscos de falhas na pesquisa de mercado, recomendasse que inicialmente seja efetuada uma busca nos dados internos do próprio Município, com ênfase ao registro cadastral e aos dados de empresas que participaram de licitações prévias para o mesmo objeto ou para objetos semelhantes”.

1.9. A impugnação, por sua vez, no processo anterior, não trouxe elementos que indiquem a existência de mercado local ou regional competitivo para a criação de lote ou licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. O fato de ter narrado sobre a existência de três microempresas ou empresas de pequeno porte (a Recorrente, GPK Britagem Mineração Ltda ME e a R. PAULUK & CIA LTDA), não significa que se enquadrem na qualificação de microempresas ou empresas de pequeno porte, muito menos indica que irão apresentar propostas na licitação.

1.10. A narrativa apresentada pela Impugnante não reflete a realidade de mercado, *não sendo adequado ao município criar condições artificiais, impeditivas a plena competitividade. Em colaboração a assertiva acima, na sessão do pregão não houve a participação de pelo menos três empresas enquadradas nas condições de microempresa ou empresa de pequeno porte.*

1.11. Deve-se reiterar, que não será criado nenhum lote exclusivo onde que somente a Impugnante possa participar, ou qualquer condição artificial que não reflita as reais condições de mercado, devendo assim, disputar a licitação como os

demais licitantes, e, na hipótese de apresentar o menor preço, poderá vir a ser contratada, não existindo nenhuma outra justificativa para que seja dado tratamento diferenciado à recorrente.

1.12. Embora tenha a licitante descrito que o seu direito se fundamenta no art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, existe justificativa para a sua não aplicação, conforme autoriza o art. 49, inciso II e III da Lei Complementar 123/2006.

1.13. Veja que **expressamente** o Município citou que “não seria aplicável o art. 48, diante da ausência de três fornecedores locais” verificado através de histórico de contratações realizadas anteriormente, e que não seria vantajosa para a municipalidade, senão vejamos:

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

1.14. Veja que é dever da Administração Pública Municipal a verificação da existência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas do instrumento convocatório, informação que deverá compor a fase interna da licitação.

1.15. Nesse sentido já se posicionou o E. TCE/PR, por meio do Acórdão n.º 877/16-P200, o Tribunal de Contas do Paraná esclareceu que:

“(…) A verificação do cumprimento da condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, requisito indispensável ao emprego das licitações diferenciadas, pode ser realizada com base em critérios discricionários estabelecidos pelo Município, sempre tendo em vista a análise dos custos e benefícios dos parâmetros a

serem empregados. Com o escopo de minimizar riscos de falhas na pesquisa de mercado, recomendasse que inicialmente seja efetuada uma busca nos dados internos do próprio Município, com ênfase ao registro cadastral e aos dados de empresas que participaram de licitações prévias para o mesmo objeto ou para objetos semelhantes”.

1.16. Deve-se, esclarecer que a cota exclusiva de 25% (vinte e cinco por cento), não é uma criação artificial, mas uma constatação que esse percentual **sempre** foi ocupado, no mercado, por microempresas ou empresas de pequeno porte, sendo que não seria possível competir em igualdade de condições com outras empresas. Mas não significa que deva acarretar prejuízo a economicidade ou a competitividade, pois existem setores do mercado que a atuação das microempresas ou empresas de pequeno porte são irrisórias, ou ainda inexistentes, não sendo recomendado a criação de cota exclusiva para esses casos.

1.17. Ficou claro no processo anterior que a concessão de tratamento favorecido a microempresa, criando lote exclusivo, seria prejudicial a economicidade e a competitividade, criando ambiente de elevação arbitrária dos preços, senão vejamos:

1.18. A proposta de preço apresentada pela Impugnante, consta no mov. 1.48 dos autos, abaixo transcrita:

Fornecedor: REVESTICAL EXTR E COM DE PEDRAS LTDA								Folha 1/1
Endereço: BR 476 KM 248 - Bairro COLONIAL LUZIA								
Cidade: PAULA FREITAS UF: PR CEP: 84630-000								
CNPJ: 81.874.265/0002-00 Inscrição Estadual: 9037531100								
Telefone: 25221619 Enquadramento como ME/E, Sim MPE Local/Regional: Sim								

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto	Preço Unitário	Preço Total
1	1.000,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA Nº3- PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA Nº3 (MALHA ENTRE 19MM E 25MM)	45,00	Revestical	0,0000	44,75	44.750,00
2	1.000,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA- PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA (MALHA ENTRE 9,5MM E 19MM)	44,27	Revestical	0,0000	44,15	44.150,00
3	200,00	TN	PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO- PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO (MALHA ENTRE 35MM E 40MM)	45,50	Revestical	0,0000	45,25	9.050,00

Reservado para Observações do Fornecedor:	Valor total por extenso: Noventa e seis mil e novecentos e cinquenta reais. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos, providências, tribuções, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos bens, o prazo de validade da proposta é de 90 dias a contar da data prevista para a sua apresentação, e a apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições desta edital.	Total Geral:	R\$ 97.950,00
		(Valores expressos em Reais R\$)	

1.19. Desse modo, caso o Município tivesse criado cota exclusiva, ou lote exclusivo a Impugnante, teria promovido a contratação com valor de mais de 100%

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
37

(cem por cento) do resultado final do Pregão, em consideração a impossibilidade de disputa, pois seria a única empresa que participaria da sessão.

1.20. Em comparação, o preço final da licitação, ficou muito abaixo da proposta de preço apresentada pela Impugnante, senão vejamos:

ITEM 1 - PEDRA ROCHA BASOLTO BRIRADA N°3- PEDRA ROCHA BASOLTO BRIRADA N°3 (MALHA ENTRE 19MM E 35MM)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Idigo	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8561	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	44,7500
13814	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	44,0000
8706	KERBER & CIA LTDA	Sim	42,3000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	41,9500	
1	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	40,0000	
1	KERBER & CIA LTDA	0,0000	35,0000	
2	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	34,9500	
2	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	32,0000	
2	KERBER & CIA LTDA	0,0000	30,0000	
3	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Desistiu	Desistiu	34,9500
3	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	29,0000	
3	KERBER & CIA LTDA	0,0000	27,0000	
4	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	26,0000	
4	KERBER & CIA LTDA	0,0000	25,0000	
5	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	24,5000	
5	KERBER & CIA LTDA	0,0000	23,0000	
6	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	22,5000	
6	KERBER & CIA LTDA	0,0000	22,0000	
7	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Desistiu	Desistiu	22,5000

O licitante KERBER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor KERBER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 22,0000 (vinte e dois reais).

ITEM 2 - PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA BICA CORRIDA (MALHA ENTRE 9,5MM E 19MM)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8561	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	44,1500
13814	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	42,0000
8706	KERBER & CIA LTDA	Sim	41,8000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Desistiu	Desistiu	44,1500
1	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	40,0000	
1	KERBER & CIA LTDA	0,0000	30,0000	
2	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	29,0000	
2	KERBER & CIA LTDA	0,0000	25,0000	
3	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	24,0000	
3	KERBER & CIA LTDA	0,0000	22,0000	
4	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	21,0000	
4	KERBER & CIA LTDA	Desistiu	Desistiu	22,0000

O licitante DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA pelo valor de R\$ 21,0000 (vinte e um reais).

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
38

ITEM 3 - PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO-PEDRA ROCHA BASALTO BRITADA RACHÃOZINHO (MALHA ENTRE 30MM E 40MM)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8581	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	45,2500
13814	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Sim	44,0000
8708	KERBER & CIA LTDA	Sim	42,7500

to Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	42,5000	
1	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	40,0000	
1	KERBER & CIA LTDA	0,0000	30,0000	
2	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Desistiu	Desistiu	
2	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	28,0000	
2	KERBER & CIA LTDA	0,0000	25,0000	
3	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	24,0000	
3	KERBER & CIA LTDA	0,0000	22,0000	
4	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	0,0000	21,6000	
4	KERBER & CIA LTDA	0,0000	21,0000	
5	DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Desistiu	Desistiu	21,5000

O licitante KERBER & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor KERBER & CIA LTDA pelo valor de R\$ 21,0000 (vinte e um reais).

PROCI
FOLHA 26
21,5000
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

1.21. Desse modo, caso acolhesse o entendimento da Impugnante, teria que pagar o valor de mais de 100% a Impugnante, ou seja, o resultado final do certame foi de R\$ 47.200,00, o valor provável de contratação – por ser a única que participaria no lote exclusivo – R\$ 97.950,00, ou seja, pagaria, sem justificativa, mais o valor de R\$ 50.750,00.

1.22. Desse modo, ficou demonstrado faticamente, na licitação, que i) não existe três fornecedores locais e/ou regionais; ii) se mostra economicamente desvantajoso a criação de cota exclusiva para a Impugnante, haja vista a ausência de competição, e por consequência, a elevação arbitrária dos preços.

1.23. Assim, NÃO HÁ QUALQUER ILEGALIDADE, INCONSTITUCIONALIDADE NO EDITAL, não existindo NENHUM FATO JURÍDICO capaz de embasar a PRETENSÃO DO IMPUGNANTE, razão pela qual deve ser indeferido todos os pedidos.

2. DECISÃO

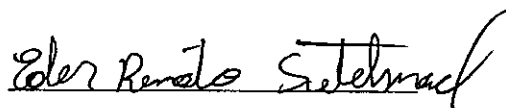
a. Diante do exposto, concluo que as razões da impugnação comportam conhecimento, porém, não comportam provimento, conforme acima exposto nos itens 1 a 9 acima e incluso Parecer Jurídico nº. 237/2019.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
39

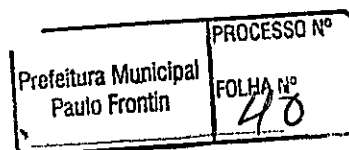
b. Observem, Equipe de Apoio, as disposições de Edital, no tocante as normas de impugnação, em especial, a publicidade aos demais interessados, a autuação, numeração, deliberação e publicidade da decisão.

c. Também deverá constar no ofício que a decisão poderá ser objeto de recurso, no prazo de cinco dias, dirigida ao Prefeito Municipal, sendo que a empresa poderá participar da licitação, apresentar lances, mesmo que a proposta, até a decisão final, ou o transcurso do prazo recursal (o que acontecer primeiro).

Paulo Frontin, 05 de dezembro de 2019.



Eder Renato Stelmach - Pregoeiro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições previstas no item 24.4, inciso II do edital,

Considerando o parecer jurídico nº 238/2019, de folhas 189 a 192 em que houve demonstração de injustificada majoração do preço apresentado na proposta dos participantes e ainda que não houvesse redução de preço esperado na licitação, indicando prejuízo a competitividade e a vantajosidade recomendando a não homologação do processo licitatório,

DETERMINO,

A intimação dos licitantes para que se manifestem sobre o parecer jurídico e posteriormente remeta para decisão sobre a revogação da presente licitação.

Paulo Frontin, 20 de dezembro de 2019.


SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO.

Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 41
---------------------------------------	-------------------------------